



Editoração Casa Civil
CEARÁ
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 19 de janeiro de 2010

SÉRIE 3 ANO II N°012

Caderno Único

Preço: R\$ 3,75

PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

CASA CIVIL

PORTARIA N°002/2010 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ARISTIDES DE MESQUITA ALENCAR**, que exerce a função de Opreador de Recursos Audiovisuais, matrícula n°095077-2-8, da Casa Civil, a **viajar** ao município de Tauá, no período de 09 a 12 de janeiro do ano em curso, a fim de executar a mobilização, organização e infraestrutura de eventos de interesse do Governo do Estado do Ceará, concedendo-lhe 3 1/2 (três diárias e meia), no valor unitário de R\$56,87 (cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos), totalizando R\$199,05 (cento e noventa e nove reais e cinco centavos), de acordo com o artigo 1°; alínea b, do §1° do art.3°; art.9° do Decreto n°26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe V, do anexo único do Decreto n°29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza, 04 de janeiro de 2010.

Pedro José Freire Castelo

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL EM EXERCÍCIO

*** **

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N° DO DOCUMENTO 229/2009

PROCESSO N°09652771-4/Casa Civil. OBJETO: **Contratação musical** em evento oficial do Governo Estadual, com o fito de dar suporte ao Evento da Ordem de Serviço da Escola Estadual de Educação Profissional e Inauguração da Delegacia de Polícia, que acontecerá no dia 15 de dezembro de 2009, com a apresentação da Banda Musical "Cacimba de Aluá", no município de Viçosa do Ceará. JUSTIFICATIVA: Verifica-se que a Administração comprova a notoriedade no procedimento administrativo, estando devidamente instruído com a carta de exclusividade do(s) artista(s), despacho de tramitação processual e solicitação por parte da Coordenação de Eventos da Casa Civil. Conforme consta da declaração acostada aos autos, a banda "Cacimba de Aluá", cuja contratação é pretendida, se faz representar através de empresa exclusiva. Assim, justificada está a situação que torna inviável o procedimento licitatório. VALOR: R\$4.000,00 (quatro mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30100004.04.131.545.21261.22.339039.00.0. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.25, III da Lei Federal n°8.666/93, e processo administrativo n°09652771-4. CONTRATADA: **EDEM PRODUÇÕES E PUBLICIDADES LTDA**. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Considerando o processo n°09652771-4, e fundamentado no inciso III do art.25 da Lei n°8.666/93, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/Pedro José Freire Castelo - Secretário Adjunto da Casa Civil. RATIFICAÇÃO: Tendo em vista o que consta no processo n°09652771-4, e para os efeitos do art.26 da Lei n°8.666/93, APROVO e RATIFICO o pedido objeto de inexigibilidade desta Secretaria. Arialdo de Mello Pinho - Secretário de Estado Chefe da Casa Civil.

Adriano Holanda Ferreira
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N° DO DOCUMENTO 230/2009

PROCESSO N°09652773-0/Casa Civil. OBJETO: **Contratação musical** em evento oficial do Governo Estadual, em virtude do Evento de Assinatura da Ordem de Serviço da Escola de Ensino Médio Regular do Distrito de Vila do Riachão, que acontecerá no dia 18 de dezembro de 2009, com a apresentação da Banda Musical "Forró di Taipa", no Município de Barro/CE. JUSTIFICATIVA: Verifica-se que a Administração comprova a notoriedade no procedimento administrativo,

estando devidamente instruído com a carta de exclusividade do(s) artista(s), despacho de tramitação processual e solicitação por parte da Coordenação de Eventos da Casa Civil. Conforme consta da declaração acostada aos autos, a banda "Forró di Taipa", cuja contratação é pretendida, se faz representar através de empresa exclusiva. Assim, justificada está a situação que torna inviável o procedimento licitatório. VALOR: R\$10.000,00 (dez mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30100004.04.131.545.21261.22.339039.00.0. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.25, III da Lei Federal n°8.666/93, e processo administrativo n°09652773-0. CONTRATADA: **ZUUM ENTRETENIMENTOS LTDA-ME**. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Considerando o processo n°09652773-0, e fundamentado no inciso III do art.25 da Lei n°8.666/93, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/Pedro José Freire Castelo - Secretário Adjunto da Casa Civil. RATIFICAÇÃO: Tendo em vista o que consta no processo n°09652773-0, e para os efeitos do art.26 da Lei n°8.666/93, APROVO e RATIFICO o pedido objeto de inexigibilidade desta Secretaria. Arialdo de Mello Pinho - Secretário de Estado Chefe da Casa Civil.

Adriano Holanda Ferreira
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N° DO DOCUMENTO 231/2009

PROCESSO N°09506269-6/Casa Civil. OBJETO: **Contratação musical** em evento Oficial do Governo Estadual, em virtude do Evento de Inauguração da Nova Orla de Camocim e da Ordem de Serviço da Escola de Educação Profissional de Camocim, que acontecerá no dia 14 de dezembro de 2009, com a apresentação da banda "Forró do Bom", no município de Camocim/Ceará. JUSTIFICATIVA: Verifica-se que a Administração comprova a notoriedade no procedimento administrativo, estando devidamente instruído com a carta de exclusividade do(s) artista(s), despacho de tramitação processual e solicitação por parte da Coordenação de Eventos da Casa Civil. Conforme consta da declaração acostada aos autos, a banda "Forró do Bom", cuja contratação é pretendida, se faz representar através de empresa exclusiva. Assim, justificada está a situação que torna inviável o procedimento licitatório. VALOR: R\$18.000,00 (dezoito mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30100004.04.131.545.21261.22.339039.00.0. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.25, III da Lei Federal n°8.666/93, e processo administrativo n°09506269-6. CONTRATADA: **J.ROBERTO SARAIVA COSTA-ME**. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Considerando o processo n°09506269-6, e fundamentado no inciso III do art.25 da Lei n°8.666/93, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/Pedro José Freire Castelo - Secretário Adjunto da Casa Civil. RATIFICAÇÃO: Tendo em vista o que consta no processo n°09506269-6, e para os efeitos do art.26 da Lei n°8.666/93, APROVO e RATIFICO o pedido objeto de inexigibilidade desta Secretaria. Arialdo de Mello Pinho - Secretário de Estado Chefe da Casa Civil.

Adriano Holanda Ferreira
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE NOMEAR **ANA MARGARIDA DE FREITAS GUIMARÃES PRAÇA**, matrícula n°117659-1-2, **PAULO HIRAM STUDART GURGEL MENDES**, matrícula n°163110-1-4, **MARIA LÚCIA FIALHO COLARES**, matrícula n°107435-1-6, Procuradores do Estado, lotados na Procuradoria Geral do Estado, para integrarem as Comissões Processantes da Procuradoria de Processo Administrativo Disciplinar - PROPAD, na qualidade de suplentes dos Presidentes e Membros, de acordo com o §2° do art.29 da Lei Complementar n°58, de

Governador
CID FERREIRA GOMES
 Vice - Governador
FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO
 Gabinete do Governador
IVO FERREIRA GOMES
 Casa Civil
ARIALDO DE MELLO PINHO
 Casa Militar
CEL. FRANCISCO JOSÉ BEZERRA RODRIGUES
 Procuradoria Geral do Estado
FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA
 Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado
ALOÍSIO BARBOSA DE CARVALHO NETO
 Conselho Estadual de Educação
EDGAR LINHARES LIMA
 Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico
IVAN RODRIGUES BEZERRA
 Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente (Em Exercício)
MARIA TEREZA BEZERRA FARIAS SALES
 Secretaria das Cidades
JOAQUIM CARTAXO FILHO
 Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior
RENÉ TEIXEIRA BARREIRA
 Secretaria da Cultura
FRANCISCO AUTO FILHO

Secretaria do Desenvolvimento Agrário
CAMILO SOBREIRA DE SANTANA
 Secretaria da Educação
MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO
 Secretaria do Esporte
FERRUCIO PETRI FEITOSA
 Secretaria da Fazenda
CARLOS MAURO BENEVIDES FILHO
 Secretaria da Infra-Estrutura
FRANCISCO ADAIL DE CARVALHO FONTENELE
 Secretaria da Justiça e Cidadania
MARCOS CÉSAR CALS DE OLIVEIRA
 Secretaria do Planejamento e Gestão (Respondendo)
DESIRÉE CUSTÓDIO MOTA GONDIM
 Secretaria dos Recursos Hídricos
CÉSARAUGUSTO PINHEIRO
 Secretaria da Saúde
JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
 Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social
ROBERTO DAS CHAGAS MONTEIRO
 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social (Em Exercício)
FÁTIMA CATUNDA ROCHA MOREIRA DE ANDRADE
 Secretaria do Turismo
BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA
 Defensoria Pública Geral
FRANCILENE GOMES DE BRITO BESSA

31 de março de 2006, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir de 10/12/2009. PALÁCIO IRACEMA DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2009.

Francisco José Pinheiro
 GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
 Desirée Custódio Mota Gondim
 SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
 RESPONDENDO
 Fernando Antônio Costa de Oliveira
 PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº351/2009 - O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o disposto no art.8º da Lei Complementar nº58, de 31 de março de 2006, e no art.8º, §9º, do Decreto nº29.718, de 20 de abril de 2009, **RESOLVE homologar o resultado final do Processo Seletivo de Estagiários** de Direito da Procuradoria-Geral do Estado, divulgado através do edital nº12/2009. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 30 de dezembro de 2009.

Fernando Antônio Costa de Oliveira
 PROCURADOR GERAL DO ESTADO
 Registre-se e publique-se.

*** **

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
 ORIGEM PGE**

**TOMADA DE PREÇOS - TÉCNICA E PREÇO Nº002/2009
 IG Nº308786000**

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 02 comunica aos interessados na **TOMADA DE PREÇOS Nº002/2009 - PGE**, cujo objeto é a LICITAÇÃO DO TIPO TÉCNICA E PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS - GED, CONTEMPLANDO DIAGNÓSTICO E INFRAESTRUTURA PARA INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE ARQUIVOS E CENTRAL DE DIGITALIZAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO, SOFTWARE DE DIGITALIZAÇÃO OPENSOURCE, E TREINAMENTO PARA A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO- PGE, que em virtude da necessidade de responder à indagações atinentes à presente licitação, a data de recebimento dos documentos de habilitação e propostas que estava marcada para as 10 (dez) horas do dia 14 de janeiro de 2010, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 Edson Queiroz, CEP: 60811-520 - Fortaleza - Ceará, fica **ADIADA ATÉ**

DATA POSTERIOR.. O presente Aviso de Adiamento encontra-se à disposição dos interessados no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 14 de janeiro de 2010.

Iara Maria de Oliveira Mesquita
 PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 02

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
 ORIGEM SETUR
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20090016
 IG Nº409863000**

Brasil - Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo - Prodetur Nacional no Estado do Ceará - Data da Publicação: 19 de janeiro 2010 - Acordo de Empréstimo nºL-1204 - Edital nºLPN Nº2009 0016-SETUR.

1. O Governo do Estado do Ceará solicitou um empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento (doravante denominado "Banco"), em diversas moedas, no montante de US\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares) para o financiamento do Projeto PRODETUR CEARÁ e pretende aplicar parte dos recursos em pagamentos decorrentes do contrato para a **execução das obras de ampliação e implantação de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário** do Porto das Dunas - Etapa I. A licitação está aberta a todos os Concorrentes oriundos de países elegíveis do Banco. 2. A Secretaria de Turismo do Estado do Ceará doravante denominado Contratante convida os interessados a se habilitarem e apresentarem propostas para a execução das obras acima descritas. 3. O Edital e cópias adicionais poderão ser adquiridos na Comissão Central de Concorrências - Centro Administrativo Bárbara de Alencar, Av. Dr. José Martins Rodrigues 150- Bairro Edson Queiroz - CEP 60811-520, Fone: (0xx85) 3101-6643/31016646, por meio de solicitação por escrito, mediante a apresentação de um cd virgem ou gratuitamente na internet no site www.seplag.ce.gov.br. Os interessados poderão obter maiores informações no mesmo endereço. 4. As propostas deverão ser entregues na Comissão Central de Licitações do Estado do Ceará - Comissão Central de Concorrências - Centro Administrativo Bárbara de Alencar, Av. Dr. José Martins Rodrigues 150- Bairro Edson Queiroz - CEP 60811-520 - Fortaleza - Ceará- Brasil até às 11:00 horas do dia 18 de Fevereiro de 2010 e serão abertas às 11:00 horas do mesmo dia, na presença dos interessados que desejarem assistir à cerimônia de abertura. 5. O Concorrente poderá apresentar proposta individualmente ou como participante de um Joint-Venture e/ou Consórcio. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 14 de janeiro de 2010.

Maria Betânia Saboia Costa
 VICE PRESIDENTE DA CCC

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SEDUC
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20090019 -
LOTES III, V E VI**

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE 06 (SEIS) ESCOLAS ESTADUAIS DE ENSINO MÉDIO REGULAR, NOS MUNICÍPIOS DE FORTALEZA, SOBRAL, LIMOIEIRO DO NORTE, JAGUARIBE, CRATO E PENAFORTE – CEARÁ. A Comissão Central de Concorrências, em cumprimento ao §1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na referida Concorrência que após examinadas as propostas comerciais das empresas habilitadas e considerando o exercício do direito de preferência disposto na LC nº123/2006, bem como a manifestação de prorrogação e revalidação de proposta, deliberou este Colegiado, à unanimidade de seus membros, proclamar o novo resultado dos lotes III, IV e VI para a Fase de Propostas Comerciais da Concorrência Pública acima referenciada: LOTE III - Empresa **Vencedora: CONSTRUMAIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.**- VALOR GLOBAL-R\$606.700,00 - 2º LUGAR: G & M CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA - VALOR GLOBAL-R\$606.810,28 - 3º LUGAR: CONSTRUTORA ADLE LTDA - VALOR GLOBAL-R\$663.185,04 - LOTE V - Empresa Vencedora: **CONSTRUTORA ADLE LTDA.** - VALOR GLOBAL-R\$303.392,50 - 2º LUGAR: JMD CONSTRUÇÕES LTDA. - VALOR GLOBAL-R\$307.537,05 - 3º LUGAR: CDG CONSTRUÇÕES LTDA - VALOR GLOBAL-R\$373.911,57 - LOTE VI - Empresa Vencedora: **CONSTRUTORA ADLE LTDA** - VALOR GLOBAL-R\$204.978,06 - 2º LUGAR: CDG CONSTRUÇÕES LTDA - VALOR GLOBAL-R\$284.868,52 - 3º LUGAR: CONSTRUTORA CHC LTDA. - VALOR GLOBAL-R\$286.306,21. Foram alijadas do presente certame as empresas ACERTE ASSESSORIA, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA. (Lotes III, IV), CAMP ENGENHARIA-CARLOS ALBERTO DE FARIAS JUNIOR (Lote III), COINTEL CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA. (Lote II), CONCÓRDIA CONSTRUÇÕES LTDA (Lote I.), CONSTRUTORA COSTA MACHADO LTDA. (Lotes I,II,III,IV,V,VI), CONSTRUTORA JUSTO JUNIOR LTDA. (Lote V), CONSTRUTORA PORTO LTDA. (Lote III), CONSTRUTORA W2 LTDA. (Lotes I,II,III,IV,VI), CONSTRUTORA PORTO LTDA. (Lote I), FUTURA CONSTRUÇÕES LTDA. (Lotes I, II, III, IV e V), SANTO EXPEDITO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. (Lote II), em razão da ausência de manifestação de revalidação e prorrogação de proposta, de acordo com o subitem 6.1.2.3. do edital. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital de Classificação datado de 11 de dezembro de 2009. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 14 de janeiro de 2010.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE PRESIDENTE DA CCC

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM PMCE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009045

A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ – PMCE, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos Decretos Estaduais nº29.171/2008, nº29.266/2008, nº29.641/2009 e nº29.756/2009, comunica o resultado do **Pregão Eletrônico Nº2009045**, cujo objeto é a locação de galpão com cobertura entre 1.500 a 2.000 m2 (mil e quinhentos a dois mil metros quadrados), com rampa de acesso para reboque, para guarda de viaturas recolhidas pertencentes a Polícia Militar do Ceará - PMCE, cumpridas todas as formalidades legais, as propostas das licitantes interessadas foram desclassificadas, resultando **FRACASSADA** a licitação. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 14 de janeiro de 2010.

Valdir Fontes
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº600/2009

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - SESA, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio designados pelo Decreto Estadual Nº29.171 publicado no D.O.E. do dia 08/02/2008, comunica, nos termos do Inciso XII, do Art.30, do Decreto Federal Nº5.450, de 31/05/2005 e da Lei Federal Nº8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, o resultado do Pregão Eletrônico Nº600/2009, adjudicado em 14/01/2010 às 14:23 horas e homologado em 14/01/2010 às 19:17 horas, cujo

objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, compreendendo bebida láctea com frutas e leite de vaca, para o Hospital Infantil Albert Sabin-HIAS, tendo como **vencedora** a empresa **COMPANHIA BRASILEIRA DE LACTICÍNIOS CBL**, com o valor unitário de R\$1,11 para o item 01 e R\$1,35 para o item 02, perfazendo o valor global de R\$139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de janeiro de 2010.

Robinson de Borba e Veloso
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº619/2009**

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - SESA, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio designados pelo Decreto Estadual Nº29.171 publicado no D.O.E. do dia 08/02/2008, comunica, nos termos do Inciso XII, do Art.30, do Decreto Federal Nº5.450, de 31/05/2005 e da Lei Federal Nº8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, o resultado do Pregão Eletrônico Nº619/2009, adjudicado em 14/01/2010 às 14:23 horas e homologado em 14/01/2010 às 19:17 horas, cujo objeto é a aquisição de reagentes sorológicos - VDRL (Imunoenzimáticos), para reposição de material utilizado na rotina de procedimentos da rede de Hemocentros da SESA, tendo como **vencedora** a empresa **LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LIMITADA**, perfazendo o valor global de R\$4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de janeiro de 2010.

Robinson de Borba e Veloso
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO
ORIGEM CAGECE
TOMADA DE PREÇOS - MENOR PREÇO Nº044/2009 -
CAGECE**

Objeto: CONSTRUÇÃO DO FLOCO-DECANTADOR EM QUIXERÉ-CE. A Comissão Especial de Licitação 03, em cumprimento ao §1º do artigo 109 da Lei nº8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na Tomada de Preços em epígrafe, que foram declaradas **INABILITADAS** as **EMPRESAS LL CONSTRUÇÕES LTDA, FEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e CONSTRUTORA RODRIGUES LIMA LTDA** e **HABILITADAS** as **EMPRESAS GRANITO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA e O & M CONSTRUÇÕES LTDA**. Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 14 de janeiro de 2010.

Maria das Graças Pinto Rocha
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 03

*** **

**AVISO DE RETOMADA
ORIGEM SETUR
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20090014
IG Nº305505000**

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO TÉCNICA E PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E EMPRESARIAL NO TURISMO PARA AS REGIÕES TURÍSTICAS LITORAL LESTE E CARIRI, CONFORME AS AÇÕES DESCRITAS NOS LOTES I, II E III. A Comissão Central de Concorrências-CCC, no uso de suas atribuições legais, torna público a **RETOMADA da licitação acima referenciada**. REALIZAÇÃO: às 9:00h do dia 05 de março de 2010, na Central de Licitações - Avenida Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz. CEP: 60811-520 (Centro Administrativo Bárbara de Alencar) Fone: 85-3101-6643 – Fax: 85-3101-6622, e-mail: ccc@pge.ce.gov.br., O Edital Reformulado, encontra-se disponibilizado no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 14 de janeiro de 2010.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE PRESIDENTE DA CCC

*** **

**AVISO DE SUSPENSÃO
ORIGEM CAGECE**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20090009

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO TÉCNICA E PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SIMULTÂNEOS DE GERENCIAMENTO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO NA UNIDADE

DE NEGÓCIO METROPOLITANA NORTE – UNMTN, NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO-SETOR FLORESTA. A Comissão Central de Concorrências comunica aos interessados, que em cumprimento à decisão de liminar expedida pelo Juiz da 3ª Vara do Trabalho de Fortaleza- Processo nº02061/2009-003-07-00-9, **está suspenso o processamento da licitação acima referenciada**, até ulterior deliberação. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 14 de janeiro de 2010.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE PRESIDENTE DA CCC

*** **

EDITAL Nº12/2009

A COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, nos termos do item 15.1. ao edital nº08/2009, **torna público o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo de Estagiários** da Procuradoria-Geral do Estado, para estudantes do curso de Direito das Instituições de Ensino Superior Conveniadas. 1. Resultado Final, na seguinte ordem: classificação, nome do candidato, instituição de ensino superior, nota da prova objetiva, nota da prova discursiva, nota final.

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO | IES | PROVA OBJETIVA | PROVA DISCURSIVA | TOTAL |
|---------------|--------------------------------------|--------|----------------|------------------|-------|
| 1 | YURI FERREIRA PINHO | FA7 | 28 | 40,0 | 68,00 |
| 2 | RENAN RAULINO SANTIAGO | UFC | 22 | 41,0 | 63,00 |
| 3 | LUIZ EDUARDO VIANA PEQUENO | UFC | 24 | 38,7 | 62,70 |
| 4 | JOSÉ MOREIRA FALCÃO NETO | UFC | 25 | 37,0 | 62,00 |
| 5 | LUCAS LEITE ALVES | UFC | 24 | 37,8 | 61,80 |
| 6 | DANIELLE LIRA PINHEIRO | UFC | 20 | 41,6 | 61,60 |
| 7 | JULIO LEMOS DE OLIVEIRA SOMBRA | UFC | 20 | 41,6 | 61,60 |
| 8 | SONIA THEOPHILO ROLIM DE SOUSA | UNIFOR | 24 | 37,5 | 61,50 |
| 9 | REBECA PEIXOTO LEÃO ALMEIDA | UNIFOR | 19 | 40,8 | 59,80 |
| 10 | PERLLA MENEZES TRIGUEIRO | UFC | 22 | 37,5 | 59,5 |
| 11 | LUIZ ALBERTO MAGALHÃES FEITOSA | UNIFOR | 22 | 37,5 | 59,50 |
| 12 | ANGELICA MOTA CABRAL | UFC | 19 | 40,3 | 59,30 |
| 13 | FRANCISCO MATHEUS ALVES MELO | UFC | 20 | 39,0 | 59,00 |
| 14 | PAULO ANDRE TEIXEIRA HURBANO | UFC | 21 | 38,0 | 59,00 |
| 15 | PAULO VICTOR GRANGEIRO LUCENA TORRES | FFB | 23 | 34,5 | 57,50 |
| 16 | RAFAEL COELHO BASTOS | FFB | 22 | 35,2 | 57,20 |
| 17 | MATHEUS MONTEIRO SIEBRA | UFC | 20 | 37,0 | 57,00 |
| 18 | PATRÍCIA FABIANE CAVALCANTE NEVES | UNIFOR | 21 | 35,5 | 56,50 |
| 19 | DANIEL DIOGENES RIBEIRO PINHEIRO | UFC | 20 | 36,1 | 56,10 |
| 20 | FILIPE AUTRAN CAVALCANTE ARAÚJO | UFC | 20 | 36,0 | 56,00 |
| 21 | ANGELO RONCALLI OSMIRO BARRETO | UFC | 19 | 36,8 | 55,80 |
| 22 | RAFAEL HAMILTON FERNANDES DE LIMA | UNIFOR | 21 | 34,5 | 55,50 |
| 23 | LUCAS MARQUES ROCHA | UFC | 18 | 37,3 | 55,30 |
| 24 | RODOLFO MENDONÇA FURTADO | UFC | 19 | 35,8 | 54,80 |
| 25 | LIVIA CARVALHO CONRADO | UFC | 20 | 34,7 | 54,70 |
| 26 | DIEGO EDUARDO FARIAS CAMBRAIA | UNIFOR | 18 | 36,5 | 54,50 |
| 27 | VICTOR GOMES DE OLIVEIRA | UNIFOR | 19 | 35,5 | 54,50 |
| 28 | DAVI PESSOA DE LUCENA | UNIFOR | 19 | 35,0 | 54,00 |
| 29 | RITIANE OLIVEIRA DA SILVA | UFC | 19 | 35,0 | 54,00 |
| 30 | RODRIGO PEIXOTO MEDEIROS | UNIFOR | 20 | 34,0 | 54,00 |
| 31 | LUIZ ALBERTO GOMES BARBOSA NETO | UNIFOR | 21 | 33,0 | 54,00 |
| 32 | BARBARA ENRICA VIEIRA LOVATI | UFC | 19 | 34,5 | 53,50 |
| 33 | JEANE MICHELE MOURA DOS SANTOS | UNIFOR | 18 | 35,0 | 53,00 |
| 34 | FELIPE JOSÉ ALBUQUERQUE PEREIRA | UNIFOR | 18 | 35,0 | 53,00 |
| 35 | JEFFERSON LEITE DIAS | FFB | 21 | 32,0 | 53,00 |
| 36 | LARISSA LUCENA DE AGUIAR | UFC | 15 | 37,6 | 52,50 |
| 37 | FABIANA MARIA DIAS DIOGENES | UFC | 17 | 35,5 | 52,50 |
| 38 | ROSANE NEGREIROS TAVARES | UNIFOR | 19 | 33,5 | 52,50 |
| 39 | ANA PAULA MAXIMO GARCIA | UNIFOR | 23 | 29,5 | 52,50 |
| 40 | RAFAELA BENEVIDES CARACAS | UNIFOR | 20 | 32,3 | 52,30 |
| 41 | DIEGO MONTEIRO BEZERRA | FFB | 19 | 33,0 | 52,00 |
| 42 | MARCUS LEONARDO PEREIRA TRANCA | UFC | 19 | 33,0 | 52,00 |
| 43 | EMMANUEL EMERSON SANTOS ALBUQUERQUE | FA7 | 20 | 32,0 | 52,00 |
| 44 | CLEITON DIAS DE SOUSA FILHO | UNIFOR | 17 | 34,5 | 51,50 |
| 45 | GABRIEL VALE BEDÉ | UFC | 22 | 29,5 | 51,50 |
| 46 | PRISCILLA BATISTA DE ALBUQUERQUE | UNIFOR | 18 | 33,0 | 51,00 |
| 47 | ANA CAROLINA SALES CORDEIRO DA CRUZ | UNIFOR | 19 | 32,0 | 51,00 |
| 48 | ANA RAISA FARIAS CAMBRAIA | UFC | 19 | 31,7 | 50,70 |
| 49 | VICTOR ARRUDA DE OLIVEIRA | UFC | 15 | 35,5 | 50,50 |
| 50 | LORENA MARIA TAVARES E SILVA | UNIFOR | 16 | 34,5 | 50,50 |
| 51 | JANAINA BRAZ DO VALE | UFC | 17 | 33,5 | 50,50 |
| 52 | JOSÉ TELES BEZERRA JUNIOR | UFC | 17 | 33,5 | 50,50 |
| 53 | ANA CLAUDIA LIMA FEITOSA | UNIFOR | 18 | 32,5 | 50,50 |
| 54 | TICIANA CAVALCANTE MOREIRA | UNIFOR | 20 | 30,5 | 50,50 |
| 55 | THAMIRIS PEREIRA DE ABREU TRANCA | FFB | 17 | 33,3 | 50,30 |
| 56 | ANTONIA BRUNA PINHEIRO VIEIRA | UNIFOR | 18 | 32,3 | 50,30 |
| 57 | THIAGO TEIXEIRA SALGADO | UNIFOR | 18 | 32,3 | 50,30 |
| 58 | FRANCISCO MARCELO PINHEIRO FILHO | UFC | 15 | 35,2 | 50,20 |
| 59 | CLICIA PINTO MARTINS | UFC | 15 | 35,2 | 50,20 |
| 60 | RENAN BEZERRA CAVALCANTE | UFC | 15 | 35,0 | 50,00 |
| 61 | THIAGO CONSTANTINO DE SOUZA AMORIM | UFC | 16 | 34,0 | 50,00 |
| 62 | SELEDON DANTAS DE OLIVEIRA JÚNIOR | UFC | 16 | 34,0 | 50,00 |

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO | IES | PROVA OBJETIVA | PROVA DISCURSIVA | TOTAL |
|---------------|--|----------|----------------|------------------|-------|
| 63 | JOSÉ CARLOS SILVA DOS SANTOS | FIC | 19 | 31,0 | 50,00 |
| 64 | LUIZ CARLOS SILVESTRE DE OLIVEIRA JUNIOR | UFC | 17 | 32,3 | 49,30 |
| 65 | MONIQUE LINO FERRO | UFC | 15 | 34,2 | 49,20 |
| 66 | JARNIEL ALVES DE AGUIAR | FIC | 17 | 32,0 | 49,00 |
| 67 | LIANA MARILIA SOUZA GOMES | UNIFOR | 19 | 30,0 | 49,00 |
| 68 | JADER MATOS CAVALCANTE FILHO | UFC | 15 | 33,8 | 48,80 |
| 69 | MARIANNA FONTELES MADEIRA BARROS | UNIFOR | 17 | 31,5 | 48,50 |
| 70 | ESAU NOBRE BEZERRA | UNIFOR | 19 | 29,5 | 48,50 |
| 71 | ISABELLE FARIAS ALBUQUERQUE | UNIFOR | 20 | 28,5 | 48,50 |
| 72 | ANA RAQUEL ALMEIDA MATOS DA COSTA | UFC | 17 | 31,1 | 48,10 |
| 73 | THIAGO NOGUEIRA MELO | UNIFOR | 17 | 31,0 | 48,00 |
| 74 | MARIANA BARRETO MEDEIROS | UNIFOR | 21 | 27,0 | 48,00 |
| 75 | DANIEL SILVA GOMES | UNIFOR | 15 | 32,8 | 47,80 |
| 76 | LUIZA MARIA MAGALHÃES TAVARES DA SILVA | UNIFOR | 17 | 30,5 | 47,50 |
| 77 | RAYNNA BUSON LIMA MELO | UNIFOR | 18 | 29,5 | 47,50 |
| 78 | DANIEL HAMILTON FERNANDES DE LIMA | UNIFOR | 18 | 29,5 | 47,50 |
| 79 | JULIANA CAVALCANTE ALBUQUERQUE | UNIFOR | 17 | 30,0 | 47,00 |
| 80 | LIA MAACA LEAL VASCONCELOS | UNIFOR | 17 | 30,0 | 47,00 |
| 81 | MAURICIO DE ALENCAR GUIMARÃES HIPÓLITO | FA7 | 18 | 29,0 | 47,00 |
| 82 | EMANUEL BRUNO PEIXOTO MOTA | UNIFOR | 15 | 31,8 | 46,30 |
| 83 | INGRID SOARES LEDA NORONHA | UNIFOR | 15 | 31,8 | 46,80 |
| 84 | NATALIA FROTA PITA | UNIFOR | 15 | 31,5 | 46,50 |
| 85 | ELISEU BARROSO NETO | FA7 | 17 | 29,5 | 46,50 |
| 86 | GIOVANNA BURGOS RIBEIRO DA PENHA | UFC | 17 | 29,5 | 46,50 |
| 87 | GABRIELA RIOS MACHADO | UNIFOR | 18 | 28,5 | 46,50 |
| 88 | DEBORAH CUNHA HOLANDA | UNIFOR | 17 | 28,7 | 45,70 |
| 89 | KEYLLA FERREIRA SALOMÃO | UNIFOR | 15 | 30,5 | 45,50 |
| 90 | EDUARDO COUTINHO DO REGO | UNIFOR | 16 | 29,5 | 45,50 |
| 91 | RAFAEL MAIA TEIXEIRA | UFC | 16 | 29,5 | 45,50 |
| 92 | DIANA MOREIRA GONDIM | UNIFOR | 17 | 28,5 | 45,50 |
| 93 | RENAN DE MATOS SILVA | UNIFOR | 15 | 30,0 | 45,00 |
| 94 | PATRÍCIA GOMES SAMPAIO | CHRISTUS | 17 | 28,0 | 45,00 |
| 95 | CLARISSA AZEVEDO ARAUJO MELO | UFC | 17 | 27,8 | 44,80 |
| 96 | ANA CAROLINA BEZERRA DE ALMEIDA | UNIFOR | 16 | 28,5 | 44,50 |
| 97 | RAISSA ARRUDA MAGALHÃES | UNIFOR | 16 | 28,5 | 44,50 |
| 98 | MÁDSON RODRIGUES DE CASTRO | UNIFOR | 18 | 26,5 | 44,50 |
| 99 | ROCHELLE BESSA RAMOS GURGEL | UNIFOR | 18 | 26,5 | 44,50 |
| 100 | RENAN ELIZIO GOMES SOARES | UFC | 15 | 29,2 | 44,20 |
| 101 | SORAYA FONTENELES DE MENEZES | UFC | 15 | 29,0 | 44,00 |
| 102 | LUCAS GONÇALVES BACELAR | UNIFOR | 15 | 29,0 | 44,00 |
| 103 | IVINA MORGANA TOMAZ ALVES | UFC | 15 | 29,0 | 44,00 |
| 104 | ERICA VALENTE LOPES | UNIFOR | 15 | 28,5 | 43,50 |
| 105 | JOÃO FILIPE DE ARAUJO SAMPAIO LEITE | FFB | 15 | 28,5 | 43,50 |
| 106 | RAUL RIBEIRO DE SOUZA NETO | UFC | 15 | 28,5 | 43,50 |
| 107 | RICK DA SILVA OLIVEIRA | UNIFOR | 18 | 25,5 | 43,50 |
| 108 | EVANDRO COSTA DE OLIVEIRA | UNIFOR | 15 | 28,0 | 43 |
| 109 | MIGUEL ARCANJO TOMAZ NETO | FA7 | 15 | 28,0 | 43,00 |
| 110 | VICTOR LEITE BRAGA E MATOS | UNIFOR | 15 | 27,5 | 42,50 |
| 111 | LAURA MARIA SALDANHA DE LIMA FERREIRA | UNIFOR | 16 | 26,5 | 42,50 |
| 112 | ELANE FERREIRA DANTAS | UFC | 16 | 26,5 | 42,50 |
| 113 | THIAGO SERENO FURTADO | UFC | 15 | 26,8 | 41,80 |
| 114 | GINA ALBUQUERQUE REBOUCAS RIBEIRO | UNIFOR | 15 | 26,0 | 41,00 |

Fortaleza, 30 de dezembro de 2009.

André Gustavo Carreiro Pereira
 PROCURADOR-CHEFE DO CETREI
 PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA
 DO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO – 2009.2

*** **

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº207/2009 - O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e 2º, pelo Decreto nº29.884, de 31 de agosto de 2009, D.O de 01 de setembro de 2009, CONCEDER **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de FEVEREIRO/2010. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, aos 18 de dezembro de 2009.

Edgar Linhares Lima
 PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº207/2009, 18 DE DEZEMBRO DE 2009

| NOME | CARGO OU FUNÇÃO | MATRÍCULA | VALOR DO TICKET | QUANTIDADE | VALOR TOTAL |
|---------------------------------|-------------------------|------------|-----------------|------------|-------------|
| ANA MARIA DODT BARRETO XIMENES | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO | 087920-1-1 | 5,76 | 18 | 103,68 |
| ANTÔNIO VÁLBER FELIX DE MENESES | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO | 069023-1-6 | 5,76 | 18 | 103,68 |
| CÉLIA MARIA VALLE CALHEIROS | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO | 012048-1-5 | 5,76 | 18 | 103,68 |

| NOME | CARGO OU FUNÇÃO | MATRÍCULA | VALOR DO TICKET | QUANTIDADE | VALOR TOTAL |
|------------------------------------|-------------------------|------------|-----------------|------------|-------------|
| CÍCERO DOS SANTOS LEITE | MOTORISTA | 033799-1-4 | 5,76 | 18 | 103,68 |
| CLÁUDIA MARIA SARAIVA DE CASTRO | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO | 012444-1-8 | 5,76 | 18 | 103,68 |
| CLÊNIA MARIA CHAGAS RAULINO SANTOS | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO | 015383-1-4 | 5,76 | 18 | 103,68 |
| HENRIETTE DE SALVI LIMA | ASSESSOR DE IMPRENSA | 169675-1-3 | 5,76 | 18 | 103,68 |
| JOSÉ AIRTON ARAÚJO | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO | 107842-1-2 | 5,76 | 18 | 103,68 |
| JOSÉ MANSOESTE DE OLIVEIRA SILVA | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO | 089913-1-6 | 5,76 | 18 | 103,68 |
| MARIA ELIANE DO NASCIMENTO MENDES | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO | 079280-1-7 | 5,76 | 18 | 103,68 |
| MARIA DE FÁTIMA SANDRA SILVA LEMOS | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO | 069025-1-0 | 5,76 | 18 | 103,68 |

*** **

PORTARIA Nº001/2010 - O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art.31 do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº29.159, de 16 de janeiro de 2008, e ainda o que consta no processo nº08280057-0, RESOLVE designar **MARIA CÉLIA DE FREITAS**, com a finalidade de proceder verificação prévia no Centro Educacional Lacerda em Mauriti/CE, com vistas ao Credenciamento da instituição, Reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem e autorizações para as especializações técnicas em Saúde da Família, Enfermagem do Trabalho e Enfermagem para cuidados ao Idoso, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação de circunstanciado relatório à apreciação da Câmara de Educação Superior e Profissional deste Conselho. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, aos 06 de janeiro de 2010.

Edgar Linhares Lima

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

*** **

SECRETARIAS E VINCULADAS**SECRETARIA DAS CIDADES****EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº058/CIDADES/2009**

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº058/CIDADES/2009, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº09616537-5, com fundamento nos art.2º, inciso VI e art.23, §1º da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAG nº03, de 16 de junho de 2008 e art.116 da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores. OBJETO: **Prorrogar o prazo** de vigência para 16 de junho de 2010. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Ajuste Original, não alteradas por este Instrumento. DATA DA ASSINATURA: 23 de Dezembro de 2009. SIGNATÁRIOS: Joaquim Cartaxo Filho, SECRETÁRIO DAS CIDADES e Washington Luis Macedo Fecchine, PREFEITO DE MISSÃO VELHA. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 22 de dezembro de 2009.

George de Castro Júnior
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº059/CIDADES/2009

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº059/CIDADES/2009, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº09616535-9, com fundamento nos art.2º, inciso VI e art.23, §1º da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAG nº03, de 16 de junho de 2008 e art.116 da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores. OBJETO: **Prorrogar o prazo** de vigência para 16 de junho de 2010. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Ajuste Original, não alteradas por este Instrumento. DATA DA ASSINATURA: 23 de Dezembro de 2009. SIGNATÁRIOS: Joaquim Cartaxo Filho, SECRETÁRIO DAS CIDADES e Washington Luis Macedo Fecchine, PREFEITO DE MISSÃO VELHA. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 22 de dezembro de 2009.

George de Castro Júnior
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ****RESOLUÇÃO Nº383/2009-CD**, de 10 de dezembro de 2009.**PRORROGA A VALIDADE DA VIII SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, no uso de suas atribuições estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo Nº09171779-5 e o que estatui o Art.154 – Inciso III da Constituição Estadual, combinado com o Art.14, Inciso IV da Lei Nº9.826 de 14 de maio de 1974; RESOLVE, “ad referendum” do Conselho Diretor:

Art.1º - Prorrogar por mais 1 (um) ano, a partir do dia 12 de dezembro de 2009, a validade da VIII Seleção Pública para Professor Substituto da FUNECE, regulamentada pelo Edital Nº09/2008-FUNECE, de 12 de junho de 2008 – D.O.E. de 03 de setembro de 2008.

Art.2º - A Seleção de que trata o Art.1º desta Resolução abrange os setores de estudos homologados pela Resolução Nº364-CD, de 11 de novembro de 2008 – D.O.E. de 12 de dezembro de 2008.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, Fortaleza, 10 de dezembro de 2009.

Francisco de Assis Moura Araripe
PRESIDENTE

*** **

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VALE DO ACARAÚ

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº09132501-3, RESOLVE com fundamento nos artigos 110, inciso I alínea “ b “ e 113 da Lei nº9.826 de 14 de maio de 1974 e, AUTORIZAR o servidor **WALISSON FERREIRA PEREIRA**, ocupante do cargo de Professor, lotado na Coordenação do Curso de Ciências da Computação, matrícula nº001015-1-6, a **AFASTAR-SE** de suas atividades profissionais por um período de 60 dias, a partir 17 de outubro de 2009, a fim de realizar uma etapa do Mestrado Acadêmico em Ciências da Computação - UECE, na UNICAMP - SP. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2009.

Francisco José Pinheiro
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO
René Teixeira Barreira
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **

PORTARIA Nº1068/2009 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta no Processo nº09132486-6 do SPU, CONSIDERANDO que o servidor implementou a condições para concessão da ascensão funcional após

publicação da Lei nº14.116 de 26 de maio de 2008, publicada no D.O.E. de 24 de julho de 2009, CONSIDERANDO ainda que o mesmo faz jus a Progressão requerida nos termos do Art.2º, item IV, letra "a" da Resolução nº009/2009 – CONDIR publicada no D.O.E. de 16 de novembro de 2009, RESOLVE ascender funcionalmente através de **PROMOÇÃO**, o professor **LUIS ALEXANDRE DIAS DO CARMO**, matrícula nº000775-1-8, lotado na Coordenação do Curso de Filosofia, da classe de Assistente, referência F para a referência I da classe de Adjunto, com vigência à partir da data de publicação desta portaria. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA, em Sobral - CE, 07 de dezembro de 2009.

Antonio Colaço Martins
PRESIDENTE
René Teixeira Barreira
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **

PORTARIA Nº1069/2009 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta no Processo nº09132508-0 do SPU, CONSIDERANDO que o servidor implementou a condições para concessão da ascensão funcional após publicação da Lei nº14.116 de 26 de maio de 2008, publicada no D.O.E. de 24 de julho de 2009, CONSIDERANDO ainda que o mesmo faz jus a Progressão requerida nos termos do Art.2º, item II, letra "a" da Resolução nº009/2009 – CONDIR publicada no D.O.E. de 16 de novembro de 2009, RESOLVE ascender funcionalmente através de **PROMOÇÃO**, o professor **FRANCISCO ROSEMIRO GUIMARÃES XIMENES NETO**, matrícula nº000712-1-8, lotado na Coordenação do Curso de Enfermagem, da classe de Auxiliar, referência C para a referência D da classe de Assistente, com vigência à partir da data de publicação desta portaria. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA, em Sobral - CE, 07 de dezembro de 2009.

Antonio Colaço Martins
PRESIDENTE
René Teixeira Barreira
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **

PORTARIA Nº1071/2009 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta no Processo nº09132598-6 do SPU, CONSIDERANDO que a servidora implementou a condições para concessão da ascensão funcional após publicação da Lei nº14.116 de 26 de maio de 2008, publicada no D.O.E. de 24 de julho de 2009, CONSIDERANDO ainda que a mesma faz jus a Progressão requerida nos termos do Art.2º, item III, letra "a" da Resolução nº009/2009 – CONDIR, publicada no D.O.E. de 16 de novembro de 2009, RESOLVE ascender funcionalmente através de **PROGRESSÃO**, a professora **CLEIDIMAR RODRIGUES DE SOUSA LIMA**, matrícula nº000588-1-5, lotada na Coordenação do Curso de Letras, da classe de Assistente, referência D, para a referência E da mesma classe, com vigência à partir de 31/08/2008. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA, em Sobral - CE, 09 de dezembro de 2009.

Antonio Colaço Martins
PRESIDENTE
René Teixeira Barreira
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **

SECRETARIA DA CULTURA

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **EXONERAR**, a pedido, nos termos do art.63, Inciso I da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, a servidora **ANA LÚCIA CARNEIRO BEZERRA**, matrícula nº1898491-1, lotada na Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - SESA, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em Comissão de COORDENADOR, símbolo DNS-2, integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Cultura, a partir de 31/12/2009. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2009.

Francisco José Pinheiro
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO
Francisco Auto Filho
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº002/2009

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº002/2009, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT E O INSTITUTO DE ARTE E CULTURA DO CEARÁ – IACC, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ – SEPLAG. DO OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto **acrescentar ao Contrato de Gestão nº002/2009 – SECULT a seguinte meta**: Conceder, aos funcionários do IACC lotados no Centro Cultural Bom Jardim, reajuste salarial de 6,5% inclusive reajuste dos valores referente a vale transporte e vale alimentação conforme Anexo I deste instrumento. ANEXO I - METAS ADITIVADAS AO CONTRATO DE GESTÃO DO IACC PARA O CENTRO CULTURAL BOM JARDIM – CCBJ. META 01: Conceder, aos funcionários do IACC lotados no Centro Cultural Bom Jardim, reajuste salarial de 6,5% inclusive reajuste dos valores referente a vale transporte e vale alimentação conforme Anexo I deste instrumento. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para o cumprimento das metas e dos objetivos acrescidos através do presente aditivo fica acertado o valor global R\$16.017,67 (dezesseis mil dezessete reais e sessenta e sete centavos). As despesas necessárias para sua execução correrão por conta da Secretaria da Cultura, na seguinte dotação orçamentária nº27100011.13.392.110.10632.22.33503900.00.0. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originalmente celebrado, desde que não colidam com as estipulações do presente Aditivo. DO FORO: Fortaleza-CE. DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2009. ASSINANTES: Francisco Auto Filho-Secretário da Cultura; Desirée Custódio Mota Gondim-Secretária do Planejamento e Gestão em Exercício e Francisca das Chagas Andrade de Moraes-Diretora Presidente do IACC.

Ana Lúcia Carneiro Bezerra
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº003/2009

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº003/2009, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT E O INSTITUTO DE ARTE E CULTURA DO CEARÁ – IACC, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ – SEPLAG. DO OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto **acrescentar ao Contrato de Gestão nº003/2009 – SECULT a seguinte meta**: Conceder, aos funcionários do IACC lotados na Escola de Artes e Ofícios Thomaz Pompeu Sobrinho, reajuste salarial de 6,5% inclusive reajuste dos valores referente a vale transporte e vale alimentação conforme Anexo I deste instrumento. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para o cumprimento das metas e dos objetivos acrescidos através do presente aditivo fica acertado o valor global R\$10.430,13 (dez mil quatrocentos e trinta reais e treze centavos). As despesas necessárias para sua execução correrão por conta da Secretaria da Cultura, na seguinte dotação orçamentária nº27100011.13.392.110.10632.22.33503900.00.0. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originalmente celebrado, desde que não colidam com as estipulações do presente Aditivo. DO FORO: Fortaleza-CE. DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2009. ASSINANTES: Francisco Auto Filho-Secretário da Cultura; Desirée Custódio Mota Gondim-Secretária do Planejamento e Gestão em Exercício e Francisca das Chagas Andrade de Moraes-Diretora Presidente do IACC.

Ana Lúcia Carneiro Bezerra
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº001/2009

ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº001/2009, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT E O INSTITUTO DE ARTE E CULTURA DO CEARÁ – IACC, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ – SEPLAG. DO OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto **acrescentar ao Contrato de Gestão nº001/2009 – SECULT a seguinte meta**: Conceder, aos funcionários do IACC lotados no Centro Dragão do Mar de Arte e Cultura - CDMAC, reajuste salarial de 6,5% inclusive reajuste dos valores referente a vale transporte e vale alimentação conforme Anexo I deste instrumento. DO

VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para o cumprimento das metas e dos objetivos acrescidos através do presente aditivo fica acertado o valor global R\$108.861,19 (cento e oito mil oitocentos e sessenta e um reais e dezenove centavos). As despesas necessárias para sua execução correrão por conta da Secretaria da Cultura, na seguinte dotação orçamentária nº27100011.13.392.110.10632.22.33503900.00.0. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originalmente celebrado, desde que não colidam com as estipulações do presente Aditivo. DO FORO: Fortaleza-CE. DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2009. ASSINANTES: Francisco Auto Filho- Secretário da Cultura; Desirée Custódio Mota Gondim-Secretária do Planejamento e Gestão em Exercício e Francisca das Chagas Andrade de Moraes- Diretora Presidente do IACC.

Ana Lúcia Carneiro Bezerra
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

CORRIGENDA

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nas disposições contidas na Lei nº8.666/93, resolve promover a seguinte CORRIGENDA do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº01/2009 (Secretaria da Cultura do Estado do Ceará e Instituto de Arte e Cultura do Ceará), publicado no Diário Oficial do Estado nº238, de 21 de dezembro de 2009, passando a vigor a seguinte redação: I - **Onde se lê:** 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº002/2009. **Leia-se:** 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº001/2009. II - **Onde se lê:** O presente aditivo tem por objeto acrescentar ao Contrato de Gestão nº002/2009 – SECULT as seguintes metas: “Pintura externa e recuperação de parte da estrutura física CDMAC e aquisição de luminárias, conforme Anexo I deste instrumento”. **Leia-se:** O presente aditivo tem por objeto acrescentar ao Contrato de Gestão nº001/2009 – SECULT as seguintes metas: “Pintura externa e recuperação de parte da estrutura física CDMAC e aquisição de luminárias, conforme Anexo I deste instrumento”. Fortaleza, 06 de janeiro de 2010.

Márcio dos Santos Alencar Freitas
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº06428563-4 do Sistema de Protocolo Único, RESOLVE **DEMITIR** o servidor **FRANCISCO ANTÔNIO XIMENES ARAÚJO**, que exerce a função de Engenheiro Agrônomo, Despadronizado, matrícula nº031745-1-4, folha nº0558, lotado na Secretaria do Desenvolvimento Agrário por haver infringido, nos termos do art.199, Inciso III, §1º da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, a partir da publicação deste Ato. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2009.

Francisco José Pinheiro
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO
Camilo Sobreira de Santana
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XVII do art.88 da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE **NOMEAR**, de acordo com o art.8º combinado com o inciso III do art.17 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, **OTONI LIMA BEZERRA**, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Finanças II, matrícula nº186352-1-0, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda do Governo de Alagoas, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em Comissão de COORDENADOR símbolo DNS-2 integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará, a partir de 01 de dezembro de 2009. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2009.

Francisco José Pinheiro
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO
Camilo Sobreira de Santana
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº980582130/SPU, RESOLVE **CONCEDER**, nos termos do art.168, inciso III, alínea a, da Constituição Estadual, combinado com os arts.43, §1º, 152, inciso III, 153 (alterado pela Lei nº12.780 de 30/12/97), 155 e 157, §2º da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, Lei nº12.386 de 09 de dezembro de 1994 e Lei nº13.028 de 23 de junho de 2000, ao(à) servidor(a) **PEDRO NASCIMENTO DA COSTA**, CPF 018.266.033-87, ocupante do cargo de OFICIAL DE MANUTENÇÃO, nível/referência, 18, carga horária de 30 horas semanais, matrícula funcional nº211100138720015, lotado(a) no(a) SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 31/05/1998, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

| DESCRIÇÃO | VALOR R\$ |
|--|-----------|
| Vencimento (Lei nº12.473/95) | 229,23 |
| Progressão Horizontal 35% (art.43 da Lei nº9.826/74) | 80,23 |
| TOTAL | 309,46 |

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 11 de janeiro de 2010.

Camilo Sobreira de Santana
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº072149000/SPU, RESOLVE **CONCEDER**, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, ao servidor **FRANCISCO SALVIANO DA SILVA**, CPF 05960258315, que exerce a função de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, referência 26, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº211100112649819, lotado(a) no(a) Secretaria do Desenvolvimento Agrário, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a partir de 30 de outubro de 2007, com proventos integrais mensais de:

| DESCRIÇÃO | VALOR R\$ |
|--|-----------|
| Vencimento (Lei nº13.908/07) | 564,16 |
| Progressão Horizontal 20% (art.43 da Lei nº9.826/74) | 112,83 |
| Total | 676,99 |

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 11 de janeiro de 2010.

Camilo Sobreira de Santana
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº95104230-0/SPU, RESOLVE **CONCEDER**, nos termos do artigo 168, inciso III, alínea “c” da Constituição Estadual, combinado com os artigos 156, §1º, inciso V, 43, 153 e 157 da Lei nº9.826/1974, Lei nº12.386/94 e Lei nº12.473/95, ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO**, que exerce a função de TRABALHADOR DE CAMPO, referência ADO – 08, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº031051-1-3, lotado na Secretaria do Desenvolvimento Agrário, **APOSENTADORIA PROPORCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIA**, a partir de 27.01.1998, com proventos mensais de:

| DESCRIÇÃO | VALOR R\$ |
|------------------------------------|-----------|
| Vencimento (90%) | 126,64 |
| Progressão Horizontal de 30% | 42,21 |
| TOTAL | 168,85 |

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 11 de janeiro de 2010.

Camilo Sobreira de Santana
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº99051503-6 do Sistema de Protocolo Único - SPU, RESOLVE **CONCEDER**, nos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº20/98, combinado com os arts.152, item III, 155, 157 §2º, 43 §1º, 153 (Alterado pela Lei nº12.780, de 30.12.97) da Lei nº9.826/74, Lei nº12.386/94, ao servidor **JOSÉ RICARDO DE OLIVEIRA FILHO**, que exerce a função de Trabalhador de Campo, Grupo Ocupacional Atividade de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, referência 09, matrícula nº030995-1-2, lotado na Secretaria do Desenvolvimento Agrário, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**, a partir de 08 de junho de 1999, com proventos mensais de:

| | | |
|------------------------------------|-----|--------|
| Vencimento (Lei nº12.840/98) | R\$ | 164,77 |
| Progressão Horizontal 30% | R\$ | 49,43 |
| Total | R\$ | 214,20 |

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 11 de janeiro de 2010.

Camilo Sobreira de Santana

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº951047019/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.168, III, alínea a, da Constituição Estadual, combinado com o inciso III, do art.152, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, ao(à) servidor(a) **ANTONIO DE MELO SOBREIRA**, CPF 019.910.943-53, que exerce a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 09, carga horária de 30 horas semanais, matrícula funcional nº211100103085015, lotado(a) no(a) SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 27/01/1998, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

| DESCRIÇÃO | VALOR EM REAL |
|--|---------------|
| Vencimento (Lei nº12.473/95) | 147,75 |
| Progressão Horizontal 35% (art.43 da Lei nº9.826/74) | 51,71 |
| Total | 199,46 |

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 11 de janeiro de 2010.

Camilo Sobreira de Santana

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo de nº99051503-6/SPU e da Lei nº12.780/97, RESOLVE, **tornar sem efeito o ato** datado de 15/06/2007, publicado no Diário Oficial do Estado de 20/06/2007, que concedeu a **JOSÉ RICARDO DE OLIVEIRA FILHO**, matrícula 030995-1-2, **aposentadoria** com proventos mensais de R\$487,30 (quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta centavos). SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 09 de janeiro de 2010.

Camilo Sobreira de Santana

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

*** **

PORTARIA Nº481/2009 - O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO DE ASSIS BESSA XAVIER**, ocupante do cargo de Superintendente do IDACE, matrícula nº169364-1-3, desta autarquia, a **viajar** às cidades de Ibiapina, São Benedito, Camocim e Granja, no período de 21 a 23 e 28 a 30/12/2009, a fim de contactar com autoridades locais e regionais para tratar sobre o início dos trabalhos de regularização fundiária, concedendo-lhe 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R\$76,86 (Setenta e Seis Reais e Oitenta e Seis Centavos), totalizando R\$384,30 (Trezentos e Oitenta e Quatro Reais e Trinta Centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º, art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe II do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do IDACE. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 21 de dezembro de 2009.

Camilo Sobreira de Santana

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1335/2009 - O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais RESOLVE **DESIGNAR**, nos termos da Instrução Normativa nº002/2003 de 15 de outubro de 2003, D.O. de 17 de Outubro de 2003, **OTONI LIMA BEZERRA** a partir 01 de dezembro de 2009 para ter exercício na Unidade Administrativa ASSESSORIA JURÍDICA, executando as atividades do Cargo de Direção e Assessoramento de Provimento em Comissão COORDENADOR símbolo DNS-2, integrante da Estrutura Organizacional deste órgão. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 24 de novembro de 2009.

Camilo Sobreira de Santana

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº07/2010 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ALDENOR DE OLIVEIRA SOUSA**, que exerce a função de Classificador, matrícula nº000515-1-9, desta secretaria, a **viajar** à cidade de São Gonçalo do Amarante, no período de 18 a 23/01/2010 a fim de realizar serviços de classificação vegetal junto ao Porto do Pecém, concedendo-lhe 5,5 diárias e meia, no valor unitário de R\$53,80 (cinquenta e três reais e oitenta centavos), totalizando R\$295,90 (duzentos e noventa e cinco reais e noventa centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe V do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da CODAF/Núcleo de Classificação Vegetal - NUCLA. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza., 05 de janeiro de 2010.

Antonio Rodrigues de Amorim

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº16/2010 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOSÉ ITAMAR FONSECA**, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, matrícula nº101997-1-9, desta Pasta, a **viajar** às cidades de Morada Nova e Limoeiro do Norte - CE, nos dias 07 e 08/01/2010 a fim de Coletar amostras de sementes de milho e feijão para serem analisadas no LASP da SDA., concedendo-lhe 1,5 diária e meia, no valor unitário de R\$56,87 (Cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos), totalizando R\$85,30 (Oitenta e cinco reais e trinta centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe IV do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Coordenadoria de Planejamento e Gestão. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 07 de janeiro de 2010.

Antonio Rodrigues de Amorim

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº018/2010 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO PITOMBEIRA NETO**, que exerce a função de Motorista, matrícula nº082.931-1-2, desta Secretaria, a **viajar** às cidades de Senador Pompeu, Itaipipoca, Trairi, Amontada, Irauçuba e Sobral, nos períodos de 11/01 a 15/01 e 18/01 a 22/01/2010 a fim de conduzir o ouvidor e técnico do IDACE aos municípios acima citados para que os mesmos participem de reunião com trabalhadores rurais acampados, como também vistoria e avaliação do imóvel Fazenda Boqueirão em Irauçuba, concedendo-lhe 09 (nove) diárias, no valor unitário de R\$53,80 (cinquenta e três reais e oitenta centavos), totalizando R\$484,20 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe V do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Coordenadoria de Planejamento e Gestão PA 25029 PF 2108032010. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, aos 08 de janeiro de 2010.

Antonio Rodrigues de Amorim

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº20/2010 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOSÉ XIMENES FARIAS JUNIOR**, ocupante do cargo de Supervisor de Núcleo, matrícula nº407.887-1-9, desta Pasta, a **viajar** às cidades de Mauriti, Milagres, Umari, Barbalha, Jardim, Jati, Porteiras, Baturité, Itaipuna, Ocara, Canindé, Madalena, Caridade e Paramoti - CE, nos períodos de 11 à 15/01/2010, 18 à 22/01/2010 e 25 à 29/01/2010 a fim de Planejamento de visitas de acompanhamento e assessoria aos projetos 2008 e 2009, concedendo-lhe 13,5 diárias e meia, no valor unitário de R\$67,63 (Sessenta e sete reais e sessenta e três centavos), totalizando R\$913,00 (Novecentos e treze reais), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de

2001, classe III do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Coordenadoria de Planejamento e Gestão. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 08 de janeiro de 2010.

Antonio Rodrigues de Amorim

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Registre-se e publique-se.

*** **

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA Nº004/2010 - O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e 2º, pelo Decreto nº29.884, de 31 de agosto de 2009, D.O de 01 de setembro de 2009, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** ao servidor **FRANCISCO TIAGO MARQUES DE SOUSA**, ocupante do cargo de Agente Estadual Agropecuário, matrícula 169385 1 3, durante o mês de Março/2010 AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 08 de janeiro de 2010.

Francisco Edilson de Castro
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº005/2010 - O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e 2º, pelo Decreto nº29.884, de 31 de agosto de 2009, D.O de 01 de setembro de 2009, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** ao servidor **JOSÉ ERMESON RIBEIRO LEITE**, ocupante do cargo de Agente Estadual Agropecuário, matrícula 169383 1 9, durante o mês de Março/2010 AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 08 de janeiro de 2010.

Francisco Edilson de Castro
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº006/2010 - O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e 2º, pelo Decreto nº29.884, de 31 de agosto de 2009, D.O de 01 de setembro de 2009, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** ao servidor **CÍCERO JOAQUIM DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Estadual Agropecuário, matrícula 169386 1 0, durante o mês de Março/2010 AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 08 de janeiro de 2010.

Francisco Edilson de Castro
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº007/2010 - O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e 2º, pelo Decreto nº29.884, de 31 de agosto de 2009, D.O de 01 de setembro de 2009, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** à servidora **JOYCE DA CUNHA XAVIER**, ocupante do cargo de Agente Estadual Agropecuário, matrícula 169393 1 5, durante o mês de Março/2010 AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 08 de janeiro de 2010.

Francisco Edilson de Castro
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº008/2010 - O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e 2º, pelo Decreto nº29.884, de 31 de agosto de 2009, D.O de 01 de setembro de 2009, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** ao servidor **FÁBIO JOSÉ NUNES DE SOUSA**, ocupante do cargo de Agente Estadual Agropecuário, matrícula 169389 1 2, durante o mês de Março/2010 AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 08 de janeiro de 2010.

Francisco Edilson de Castro
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº009/2010 - O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e 2º, pelo Decreto nº29.884, de 31 de agosto de 2009, D.O de 01 de setembro de 2009, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** ao servidor **THOMÁS EDSON ABREU NUNES**, ocupante do cargo de Agente Estadual Agropecuário, matrícula 169378 1 9, durante o mês de Março/2010 AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 08 de janeiro de 2010.

Francisco Edilson de Castro
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº010/2010 - O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e 2º, pelo Decreto nº29.884, de 31 de agosto de 2009, D.O de 01 de setembro de 2009, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** ao servidor **JAILSON JOSÉ DA SILVA**, ocupante do cargo Agente Estadual Agropecuário, matrícula 016945 2 9, durante o mês de Março/2010 AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 08 de janeiro de 2010.

Francisco Edilson de Castro
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº241/2009, de 28/12/2009, que publicou a portaria nº269/2009. **Onde se lê:** A PARTIR DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009. **Leia-se:** POR IGUAL PRAZO. Fortaleza, 11 de janeiro de 2010.

Francisco de Assis Bessa Xavier
SUPERINTENDENTE

*** **

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo 031082394, 025652370 e 084835605/SPU, que resultou no Processo de Procedimento Disciplinar nº37/2004 da Procuradoria Geral do Estado, RESOLVE **ABSOLVER** a servidora **ADA ARAUJO DE MORAES**, que exerce a função de Auxiliar de Administração, integrante do Grupo Ocup. Atividades de Apoio Administrativo e Operacional, referência 15, matrícula(s) nº023872-1-2, por não ter à aludida servidora cometido os ilícitos que lhes foram atribuídos. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza 29 de dezembro de 2009.

Francisco José Pinheiro
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO
Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista do que consta do processo nº093691793/SPU, RESOLVE, em conformidade com a Lei nº13.728, de 11 de janeiro de 2006, combinado com o que dispõe o Decreto Nº28.172, de 07 de março de 2006, **AMPLIAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA** de trabalho do(a) servidor(a) EMILIA PASSOS DE OLIVEIRA BEZERRA, matrícula Nº16894915, ocupante do cargo de Professor Pleno I, referência 13, integrante do Grupo Ocupacional do Magistério, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, no período de 03/11/2009 a 30/06/2010, lotado(a) EUDORO CORREIA, E E M GENERAL, SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA para suprimento de carência temporária no Sistema Estadual de Ensino Público. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza 29 de dezembro de 2009.

Francisco José Pinheiro
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO
Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº91936209/SPU, RESOLVE **CESSAR OS EFEITOS**, a partir de 31 de Março de 2009 do Ato datado de 23 de Janeiro de 2009 e publicado no Diário Oficial do Estado de 16 de Fevereiro de 2009 que designou o(a) servidor(a) **KELVIA MELO SOUSA**, matrícula nº47370310, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de Provimento em Comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-2 lotado(a) no(a) SANTA QUITÉRIA - EEFM MANOEL RUFINO MAGALHÃES (NÍVEL B), ESTABELECIMENTOS

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº91936209/SPU, RESOLVE **CESSAR OS EFEITOS**, a partir de 31 de Março de 2009 do Ato datado de 19 de Janeiro de 2009 e publicado no Diário Oficial do Estado de 16 de Fevereiro de 2009 que designou para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de Provimento em Comissão os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria da Educação. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2009.

Francisco José Pinheiro
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO
Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DATADO DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009

Estabelecimentos Oficiais de Ensino Público do Estado 7
Escola SANTA QUITÉRIA – EEF ARACY MAGALHÃES (NÍVEL B)

| Matrícula | Nome | Cargo | Símbolo |
|-----------------|-----------------------------|---------------------|---------|
| 221100107806310 | Maria Zenilde Muniz Martins | Coordenador Escolar | DAS-2 |

Escola SANTA QUITÉRIA – EEFM MANOEL RUFINO MAGALHÃES (NÍVEL B)

| Matrícula | Nome | Cargo | Símbolo |
|-----------------|-------------------------|---------|---------|
| 221100147378117 | Cleonice Rodrigues Rosa | Diretor | DAS-1 |

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Nº13.092, de 08 de janeiro de 2001, tendo em vista o que consta do processo Nº086427245/SPU, RESOLVE **DECLARAR a estabilidade** no Serviço Público Estadual a partir de 16 de outubro de 2009, nos termos do artigo 41, da Constituição Federal, modificado pelo artigo 6º, da Emenda Constitucional Nº19/98, dos professores constantes no Anexo Único deste Ato, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos, promovido pela Secretaria da Educação, homologado em 23 de janeiro 2004, publicado no DOE de 23 de janeiro de 2004, nomeados em 10 de outubro de 2006, publicado no DOE de 16 de outubro de 2006 para o cargo de Professor Pleno I, referência 13, por haver cumprido o Estágio Probatório. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2009.

Francisco José Pinheiro
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO
Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

OFICIAIS DE ENSINO PÚBLICO DO ESTADO 7, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria da Educação. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2009.

Francisco José Pinheiro
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO
Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº090963954/SPU, RESOLVE **CESSAR OS EFEITOS**, a partir de 01 de setembro de 2009, do Ato datado de 29 de setembro de 2008 e publicado no Diário Oficial do Estado, de 03 de outubro de 2008, que autorizou o **AFASTAMENTO PARA O TRATO DE INTERESSE PARTICULAR** da servidora **ARTUZINDA SILVA DE SERPA**, que ocupa o cargo de Professor Ensino Técnico Pleno I, integrante do Grupo Ocupacional do Magistério, referência 14, matrícula nº13787417, lotada no(a) EEFM PAULO VI, no município de FORTALEZA, SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA, da Secretaria da Educação. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza 29 de dezembro de 2009.

Francisco José Pinheiro
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO
Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DATADO EM 29 DE DEZEMBRO DE 2009

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - RUSSAS

| Ordem | Matrícula | Nome |
|-------|----------------|--|
| 1 | 22100116848913 | Maria Paula Figueiredo Araujo da Rocha |
| 2 | 22100116851612 | Paula Fabricia de Almeida |

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº060211997/SPU, acatando integralmente o Relatório apresentado pela 1ª Comissão Processante da Procuradoria Geral do Estado, o qual passa a fazer parte integrante deste Ato. RESOLVE **DEMITIR** por abandono de cargo e deliberada ausência ao serviço, nos termos do Artigo 199, inciso III e §1º, da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, do (Estatuto dos Funcionários

Públicos Civis do Estado), à servidora **AURELIANA ALVES TAVARES**, que ocupa o cargo de Professor Especializado, integrante do Grupo Ocupacional do Magistério, referência 21, matrícula 122116-1-9, lotada na Secretaria da Educação, a partir de 19 de dezembro de 2005. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza 29 de dezembro de 2009.

Francisco José Pinheiro
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO
Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XVII do art.88 da Constituição do Estado do Ceará, **RESOLVE NOMEAR**, de acordo com o art.8º combinado com o inciso III do art.17 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o Decreto nº29.705, de 08 de abril de 2009 e publicado no Diário Oficial de 14 de abril de 2009, com fundamento na Lei 13.513, de 19 de julho de 2004, publicada no Diário Oficial de 27 de julho de 2004 e Decreto nº29.451, de 24 de setembro de 2008, publicado no Diário Oficial de 01 de outubro de 2008, que dispõe sobre o processo de seleção e escolha dos gestores das unidades escolares da rede pública estadual o(a) servidor(a) **ZILDETE CARVALHO MELO**, matrícula nº121531-12 para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-2, lotado(a) no(a) FORTALEZA - EEF SÃO VICENTE (NÍVEL C), Estabelecimentos Oficiais de Ensino Público do Estado 21, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria da Educação, a partir de 01 de Agosto de 2009. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2009.

Francisco José Pinheiro
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO
Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XVII do art.88 da Constituição do Estado do Ceará, **RESOLVE NOMEAR**, de acordo com o art.8º combinado com o inciso III do art.17 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o Decreto nº29.705, de 08 de abril de 2009 e publicado no Diário Oficial de 14 de abril de 2009, com fundamento na Lei 13.513, de 19 de julho de 2004, publicada no Diário Oficial de 27 de julho de 2004 e Decreto nº29.451, de 24 de setembro de 2008, publicado no Diário Oficial de 01 de outubro de 2008, que dispõe sobre o processo de seleção e escolha dos gestores das unidades escolares da rede pública estadual o(a) servidor(a) **RISONEIDE NUNES DOS SANTOS**, matrícula nº122476-13 para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-2, lotado(a) no(a) MAURITI - EEM PROFESSORA EUNICE MARIA DE SOUSA (NÍVEL C), Estabelecimentos Oficiais de Ensino Público do Estado 20, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria da Educação, a partir de 03 de Novembro de 2009. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2009.

Francisco José Pinheiro
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO
Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XVII do art.88 da Constituição do Estado do Ceará, **RESOLVE NOMEAR**, de acordo com o art.8º combinado com o inciso III do art.17 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e Lei Nº14.508, de 18 de novembro de 2009, que altera o parágrafo único do art.26 da Lei Nº11.966, de 17 de junho de 1992 o(a) servidor(a) **ENIEDNA MARIA LANDIM MACEDO OLIVEIRA**, matrícula nº474676-16 para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Secretário Escolar, símbolo DAS-3, lotado(a) no(a) MAURITI - EEM PROFESSORA EUNICE MARIA DE SOUSA

(NÍVEL C), Estabelecimentos Oficiais de Ensino Público do Estado 20, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria da Educação, a partir de 03 de Agosto de 2009. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2009.

Francisco José Pinheiro
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO
Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/3ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-ACARAÚ/CEARÁ, aqui representado por seu titular Sr. Daniel Carlos da Costa. Resolve **Rescindir o Contrato por Tempo Determinado** a partir de 31/08/2009, celebrado com a professora **MARIA AUXILIADORA LIMA LUSTOSA DA COSTA**, matrícula nº98200114434712, com sua carga horária mensal de trabalho de 200 h/a, publicado no D.O.E. de 20/04/2009, páginas 13 e 14. Referida Rescisão encontra respaldo legal no art.7º, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da 3ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-ACARAÚ/CEARÁ, exarada no processo nº09045094-9. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 05 de janeiro de 2010.

Érika Chaves Fernandes Barbosa
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº092647910/SPU, e ainda, com fundamento nos arts.30, 65 item I, 66 item I alíneas "a", "b" e "c", da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, **RESOLVE AUTORIZAR A SUSPENSÃO DE VÍNCULO FUNCIONAL** a servidora **MARIA FLAVIANA BEZERRA MORAIS**, que ocupa o cargo de Professor Especializado, Grupo Ocupacional do Magistério, referência 24, matrícula nº122401-1-2, lotada no(a) 18ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-CRATO, no município de CRATO, 18ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-CRATO, em virtude de sua posse no cargo de PROFESSOR CLASSE AUXILIAR, do(a) Fundação Universidade Regional do Cariri - URCA, sem percepção de seus vencimentos e demais vantagens, a partir de 07 de agosto de 2009. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2009.

Francisco José Pinheiro
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO
Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº094784892/SPU, e ainda, com fundamento nos arts.30, 65 item I, 66 item I alíneas "a", "b" e "c", da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, **RESOLVE AUTORIZAR A SUSPENSÃO DE VÍNCULO FUNCIONAL** a servidora **KATIA CRISTINA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, que ocupa o cargo de Professor Mestre I, Grupo Ocupacional do Magistério, referência 26, matrícula nº122748-1-5, lotada no(a) EEFM EGIDIA CAVALCANTE CHAGAS, no município de MORADA NOVA, 10ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-RUSSAS, em virtude de sua posse no cargo de Professor, classe Assistente, nível V do Grupo Ocupacional Magistério Superior, do(a) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, sem percepção de seus vencimentos e demais vantagens, a partir de 10 de novembro de 2009. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2009.

Francisco José Pinheiro
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO
Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº093978936/SPU, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO, a Corrigenda** publicada na página 124, no Diário Oficial do Estado de 14 de agosto de 2009 desta Secretaria da Educação. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza 29 de dezembro de 2009.

Francisco José Pinheiro

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

Desirée Custódio Mota Gondim

SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,

RESPONDENDO

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

**ADITIVO DE TERMO DE AJUSTE
Nº004-2008/PROC. Nº09477670-9**

ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE AJUSTE Nº004/2008. Celebrado entre o ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO e o MUNICÍPIO de MARACANAÚ, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito ROBERTO SOARES PESSOA, resolvem firmar o presente Termo de Ajuste nº004/2008, publicado no D.O.E de 27.06.2008, de acordo com justificativa anexada no Processo nº09477670-9, datado em 03.11.2009, regido pelos Decretos Estaduais nº28.841/2007, 29.020/2007 e 29.317/2008, Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAG nº03, de 16 de junho de 2008, mediante as condições seguintes: OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade prorrogar o prazo de vigência do Termo de Ajuste, cujo objetivo é apoiar o Município na participação do Programa de Cooperação Federativa – PCF, que visa a fortalecer as ações municipais voltadas para a melhoria das condições de vida da população cearense, por meio do projeto de construção de salas de aula na Escola de Ensino Fundamental Deputado José Martins Rodrigues, no bairro Jereissati II, Município de MARACANAÚ/CE, de acordo com o plano de trabalho, projeto, orçamento e especificações técnicas anexos ao termo original. CLÁUSULA DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O prazo previsto na Cláusula Quinta e Subcláusula Primeira, que trata do prazo de vigência do termo, ora aditado, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 19 de novembro de 2009 até 17 de janeiro de 2010. - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do convênio original e seus aditivos. DATA E ASSINANTES: 18 de novembro de 2009. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação, ROBERTO SOARES PESSOA - PREFEITO MUNICIPAL. TESTEMUNHAS: 1.Cristina Rodrigues C. Bacerlar, 2.Simone Almeida da Silva. Fortaleza, 14 de janeiro de 2010.

Érika Chaves Fernandes Barbosa

COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº08297933-2/2009

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM MARIA DO CARMO BEZERRA – CNPJ: 01.730.900/0013-90 – ACARAPE/CE CONTRATADA: **COMERCIAL PIRES**. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01 ao 14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei Nº8.666/93 e suas alterações FORO: ACARAPE/CE. VIGÊNCIA: O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 100 (cem) dias. VALOR GLOBAL: R\$2.705,10 (dois mil, setecentos e cinco reais e dez centavos) pagos em conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2009 SIGNATÁRIOS: Maria Brisamar de Lima Bezerra - CONTRATANTE e Camila Pires - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Antonia Paula Gomes de Oliveira, 02 – Wlaineida Maria Chagas da Silva. Fortaleza, 30 de dezembro de 2009.

Érika Chaves Fernandes Barbosa

COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº09093304-4/2009

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/CEJA JOÃO RICARDO DA SILVEIRA – CNPJ:01.923.351/003071 – QUIXADÁ/CE CONTRATADA: **J F CONSTRUÇÕES LTDA.**

OBJETO: Constitui objeto deste CONTRATO a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA SALA DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA**, ESCOLA CEJA JOÃO RICARDO DA SILVEIRA, conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem celebrar a presente CONTRATO com fundamento na modalidade CONVITE nº08/2009, regido pela Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de Vigência deste termo será de 120 (cento e vinte) dias a contar da sua publicação no Diário Oficial do Estado. VALOR GLOBAL: R\$30.644,43 (trinta mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos) pagos em 02 (duas) parcelas e de conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDEB. DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2009 SIGNATÁRIOS: Maria Socorro Silveira de Melo - CONTRATANTE e José Francisco Silva - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Ana Maria Caetano de Oliveira Neta, 02 -Maria de Fátima Rodrigues. Fortaleza, 12 de janeiro de 2010.

Érika Chaves Fernandes Barbosa

COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº09122245-1/2009

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - CEJA COSME ALVES DE LIMA – CNPJ: 05.867.287/0001-75 – JAGUARIBE/CE CONTRATADA: **FWC CONSTRUÇÕES LTDA**. OBJETO: Tem por objeto deste CONTRATO a **execução dos serviços para construção do Laboratório de Informática**, no CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - CEJA COSME ALVES DE LIMA, conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem celebrar a presente CONTRATO com fundamento na modalidade CONVITE nº09/2009, regido pela Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de Vigência deste termo será de 60 (sessenta) dias a contar da sua publicação no Diário Oficial do Estado. VALOR GLOBAL: R\$55.672,83 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos) pagos em 02 (duas) parcelas e de conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB. DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2009 SIGNATÁRIOS: Francisca de Freitas Guedes - CONTRATANTE e Ana Claudia Pinheiro Costa - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Leilian Felix Pinheiro de Araújo, 02 - Joaquim Bezerra Cavalcante. Fortaleza, 12 de janeiro de 2010.

Érika Chaves Fernandes Barbosa

COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº09122295-8/2009

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - CEJA COSME ALVES DE LIMA – CNPJ: 05.867.287/0001-75 – JAGUARIBE/CE CONTRATADA: **VIRLEINE P.S. MOURÃO PINHEIRO - EPP**. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o **fornecimento de geros alimentícios** para o Programa de Alfabetização de Idoso com conclusão Digital, itens: 01,03 ao 16, 19 ao 28, que passam a fazer partes integrantes deste Termo, independentemente transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei Nº8.666/93 e suas alterações FORO: JAGUARIBE/CE. VIGÊNCIA: O presente Contrato tem vigência de 40 (quarenta) dias, a partir da publicação deste instrumento, no DOE, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$1.766,63 (hum mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos) pagos em conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FNDE. DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2009 SIGNATÁRIOS: Francisca de Freitas Guedes, CONTRATANTE e Virleine Peixoto Soares Mourão Pinheiro, CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Lilian Felix Pinheiro de Araújo, 02 – Joaquim Bezerra Cavalcante. Fortaleza, de 13 de janeiro de 2010.

Érika Chaves Fernandes Barbosa

COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº09122295-8/2009**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - CEJA COSME ALVES DE LIMA - CNPJ: 05.867.287/0001-75 - JAGUARIBE/CE CONTRATADA: **JOSEFA PEIXOTO DE LEMOS - ME**. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o **fornecimento de gêneros alimentícios** para o Programa de Alfabetização de Idoso com conclusão Digital, itens: 02,17 e 18, que passam a fazer partes integrantes deste Termo, independentemente transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei Nº8.666/93 e suas alterações FORO: JAGUARIBE/CE. VIGÊNCIA: O presente Contrato tem vigência de 40 (quarenta) dias, a partir da publicação deste instrumento, no DOE, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$460,35 (quatrocentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos) pagos em conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FNDE. DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2009 SIGNATÁRIOS: Francisca de Freitas Guedes, CONTRATANTE e Josefa Peixoto de Lemos, CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Lillian Felix Pinheiro de Araújo, 02 - Joaquim Bezerra Cavalcante. Fortaleza, de 13 de janeiro de 2010.

Érika Chaves Fernandes Barbosa
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº09126317-4/2009**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEM GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA - CNPJ: 00.319.801/0004-67 - JARDIM/CE CONTRATADA: **MARCUS PARENTE DE ALENCAR**. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o **fornecimento de Gêneros Alimentícios** para a Merenda Escolar, constantes do Anexo I e II, Itens: 01 ao 25, que passam a fazer partes integrantes deste termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei Nº8.666/93 e suas alterações FORO: JARDIM/CE. VIGÊNCIA: O presente Contrato tem vigência de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste instrumento, no DOE, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$9.442,40 (nove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos) pagos em conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FNDE. DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2009 SIGNATÁRIOS: Jocilton Candido Rocha, CONTRATANTE e Marcus Parente de Alencar, CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Geane Maria da Silva, 02 - Janete Cruz do N. Galvão. Fortaleza, de 12 de janeiro de 2010.

Érika Chaves Fernandes Barbosa
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº09195028-7/2009**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM ZÉLIA DE MATOS BRITO - CNPJ: 01.730.900/0003-19 - GUARAMIRANGA/CE CONTRATADA: **COMERCIAL PIRES**. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo **aquisição de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01 ao 14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei Nº8.666/93 e suas alterações FORO: GUARAMIRANGA/CE. VIGÊNCIA: O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 100 (cem) dias. VALOR GLOBAL: R\$1.496,00 (hum mil, quatrocentos e noventa e seis reais) pagos em conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR/PNAE-FNDE. DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2009 SIGNATÁRIOS: Francisca Cláudia Silva Torres - CONTRATANTE e Camila Pires - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Michelly Batista Gonzaga, 02 - Maria Lúcia Xavier de Araújo. Fortaleza, 11 de janeiro de 2010.

Érika Chaves Fernandes Barbosa
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº09195030-9/2009**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM ZÉLIA DE MATOS BRITO - CNPJ: 01.730.900/0003-19 - GUARAMIRANGA/CE CONTRATADA: **COMERCIAL LINDALVA**. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo **aquisição de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01 ao 27. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei Nº8.666/93 e suas alterações FORO: GUARAMIRANGA/CE. VIGÊNCIA: O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 100 (cem) dias. VALOR GLOBAL: R\$4.796,00 (quatro mil, setecentos e noventa e seis reais) pagos em conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR/PNAE-FNDE. DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2009 SIGNATÁRIOS: Francisca Cláudia Silva Torres - CONTRATANTE e Maria Lindalva Silva da Cunha - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Michelly Batista Gonzaga, 02 - Maria Lúcia Oliveira de Araújo. Fortaleza, 11 de janeiro de 2010.

Érika Chaves Fernandes Barbosa
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº09284998-9/2009**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM MONSENHOR LINHARES - CNPJ: 00.273.843/0023-75 - GROAIRAS/CE CONTRATADA: **MERCADINHO TOMAZ PARENTE LTDA**. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 02 ao 11, 13, 18, 19, 22 e 23. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei Nº8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 80 (oitenta) dias. VALOR GLOBAL: R\$5.709,00 (cinco mil, setecentos e nove reais) pagos em conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2009 SIGNATÁRIOS: Edna Maria Mendes Rodrigues - CONTRATANTE e Paulo Sérgio Tomaz - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Maria do Rosário Carlos de Lima, 02 - Aila Maria Melo. Fortaleza, 30 de dezembro de 2009.

Érika Chaves Fernandes Barbosa
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº09284998-9/2009**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM MONSENHOR LINHARES - CNPJ: 00.273.843/0023-75 - GROAIRAS/CE CONTRATADA: **F. TARCÍSIO G. PARENTE - EPP**. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01, 12, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 24, 25, 26, 27 e 28. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei Nº8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 80 (oitenta) dias. VALOR GLOBAL: R\$2.271,00 (dois mil, duzentos e setenta e um reais) pagos em conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2009 SIGNATÁRIOS: Edna Maria Mendes Rodrigues - CONTRATANTE e Francisco Tarcísio Gomes Parente - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Maria do Rosário Carlos de Lima, 02 - Aila Maria Melo. Fortaleza, 11 de janeiro de 2010.

Érika Chaves Fernandes Barbosa
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº09299395-8/2009**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM JOÃO MATTOS – CNPJ: 00.118.783/0077-00 – FORTALEZA/CE CONTRATADA: **MELO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS**. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o **fornecimento de Gêneros Alimentícios** para a Merenda Escolar, constantes do Anexo I e II, Itens: 01, 03, 05, 06, 07, 13, 14, 16, 22, 26, que passa a fazer parte integrante deste termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei Nº8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Contrato tem vigência de 100 (cem) dias, a partir da publicação deste instrumento, no D.O.E., podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$2.165,65 (dois mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) pagos em conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. PNAE/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2009 SIGNATÁRIOS: Sandra Maria Coêlho de Oliveira, CONTRATANTE e Rafaelle Batista de Melo Nascimento, CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Francisca Azevedo Mota, 02 – Yara Rolim Bezerra. Fortaleza, de 11 de janeiro de 2010.

Érika Chaves Fernandes Barbosa
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº09299395-8/2009**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM JOÃO MATTOS – CNPJ: 00.118.783/0077-00 – FORTALEZA/CE CONTRATADA: **M. A. MOREIRA PAPELARIA LTDA**. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o **fornecimento de Gêneros Alimentícios** para a Merenda Escolar, constantes do Anexo I e II, Itens: 02, 04, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 27, 28, 29, que passa a fazer parte integrante deste termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei Nº8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Contrato tem vigência de 100 (cem) dias, a partir da publicação deste instrumento, no D.O.E., podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$2.233,10 (dois mil, duzentos e trinta e três reais e dez centavos) pagos em conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. PNAE/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2009 SIGNATÁRIOS: Sandra Maria Coêlho de Oliveira, CONTRATANTE e Marconi Alves Moreira, CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Francisca Azevedo Mota, 02 – Yara Rolim Bezerra. Fortaleza, de 11 de janeiro de 2010.

Érika Chaves Fernandes Barbosa
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº09362221-0/2009**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR - CPM – CNPJ: 04.312.601/0001-90 – FORTALEZA/CE CONTRATADA: **CONSTRUTORA COMAR LTDA**. OBJETO: Constitui objeto deste CONTRATO a **CONSTRUÇÃO DE UM LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS**, no COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR - CPM, conforme quantitativos e especificações contidas no ANEXO I e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem celebrar a presente CONTRATO com fundamento na modalidade CONVITE nº002/2009, regido pela Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo será de 60 (sessenta) dias. VALOR GLOBAL: R\$45.003,51 (quarenta e cinco mil, três reais e cinquenta e um centavos) pagos em cronograma de medições e de conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDEB - Elemento de despesa - 44.90.5100 - OBRAS E INSTALAÇÕES. DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2009 SIGNATÁRIOS: Luiz Solano Austregésilo Telles - CONTRATANTE e Ademar da Silva Filho - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Raimundo Nonato de Souza Júnior, 02 - Francisco Giovanne Duarte de Aquino. Fortaleza, 12 de janeiro de 2010.

Érika Chaves Fernandes Barbosa
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº09369704-0/2009**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ CERE PROFª MARIA JOSÉ SANTOS FERREIRA GOMES – CNPJ: 00.118.783/0280-31 – FORTALEZA/CE CONTRATADA: **R. B. DE MELO NASCIMENTO - ME**. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o **fornecimento de Gêneros Alimentícios** para a Merenda Escolar, constantes no Anexos I, itens: 01, 02, 03, 05, 06, 11, 12, 13, 17, 18, 20 e 21, que passa a fazer parte integrante deste termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei Nº8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Contrato tem vigência de 100 (cem) dias, a partir da publicação deste instrumento, no DOE, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$1.130,71 (hum mil, cento e trinta reais e setenta e um centavos) pagos em conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. PNAE/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2009 SIGNATÁRIOS: Eneida Magalhães Costa - CONTRATANTE e Rafaelle Batista de Melo Nascimento - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Sílvia Célia Alves da Cunha, 02 – Maria do Socorro Oliveira Tabosa. Fortaleza, 30 de dezembro de 2009.

Érika Chaves Fernandes Barbosa
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº09369704-0/2009**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ CERE PROFª MARIA JOSÉ SANTOS FERREIRA GOMES – CNPJ: 00.118.783/0280-31 – FORTALEZA/CE CONTRATADA: **M. A MOREIRA COM. E PAPELARIA - ME**. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o **fornecimento de Gêneros Alimentícios** para a Merenda Escolar, constantes no Anexos I, itens: 04, 07, 08, 09, 10, 14, 15, 16 e 19, que passa a fazer parte integrante deste termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei Nº8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Contrato tem vigência de 100 (cem) dias, a partir da publicação deste instrumento, no DOE, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$1.047,20 (hum mil, quarenta e sete reais e vinte centavos) pagos em conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. PNAE/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2009 SIGNATÁRIOS: Eneida Magalhães Costa - CONTRATANTE e Marconi Alves Moreira - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Sílvia Célia Alves da Cunha, 02 – Maria do Socorro Oliveira Tabosa. Fortaleza, 30 de dezembro de 2009.

Érika Chaves Fernandes Barbosa
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº09480155-0/2009**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM MANUEL SÁTIRO – CNPJ: 00.126.592/0011-64 – JAGUARUANA/CE CONTRATADA: **FIRME E VENÂNCIO LTDA**. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o **fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, constantes nos Anexos I e II, que passam a fazer partes integrantes deste Termo, independentemente de transcrição. Itens: 01 ao 19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei Nº8.666/93 e suas alterações FORO: JAGUARUANA/CE. VIGÊNCIA: O presente Contrato tem vigência de 40 (quarenta) dias, a partir da publicação deste instrumento, no DOE, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$1.761,15 (hum mil, setecentos e sessenta e um reais e quinze centavos) pagos em conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FNDE. DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2009 SIGNATÁRIOS: Maria do Socorro Silva Rogério, CONTRATANTE e Antônio Carlos Venâncio, CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Maria Zuleide da Silva, 02 – Iraci Freitas Lessa. Fortaleza, de 12 de janeiro de 2010.

Érika Chaves Fernandes Barbosa
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº09480157-6/2009**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM MANUEL SÁTIRO – CNPJ: 00.126.592/0011-64 – JAGUARUANA/CE CONTRATADA: **WELLINGTON CELEDONIO DA SILVA - ME**. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o **fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, constantes nos Anexos I e II, que passam a fazer partes integrantes deste Termo, independentemente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei Nº8.666/93 e suas alterações FORO: JAGUARUANA/CE. VIGÊNCIA: O presente Contrato tem vigência de 100 (cem) dias, a partir da publicação deste instrumento, no DOE, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$141,90 (cento e quarenta e um reais e noventa centavos) pagos em conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NE 7028/2009 FONTE - 82/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2009 SIGNATÁRIOS: Maria do Socorro Silva Rogério, CONTRATANTE e Wellington Celedônio da Silva, CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Maria Zuleide da Silva, 02 – Iraci Freitas Lessa. Fortaleza, de 12 de janeiro de 2010.

Érika Chaves Fernandes Barbosa
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº09480157-6/2009**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM MANUEL SÁTIRO – CNPJ: 00.126.592/0011-64 – JAGUARUANA/CE CONTRATADA: **IMPERATRIZ COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA**. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o **fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, constantes nos Anexos I e II, que passam a fazer partes integrantes deste Termo, independentemente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei Nº8.666/93 e suas alterações FORO: JAGUARUANA/CE. VIGÊNCIA: O presente Contrato tem vigência de 40 (quarenta) dias, a partir da publicação deste instrumento, no DOE, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$555,05 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos) pagos em conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NE 7028/2009 FONTE - 82/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2009 SIGNATÁRIOS: Maria do Socorro Silva Rogério, CONTRATANTE e Anderson Queiroz da Silva, CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Maria Zuleide da Silva, 02 – Iraci Freitas Lessa. Fortaleza, de 12 de janeiro de 2010.

Érika Chaves Fernandes Barbosa
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº09480161-4/2009**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM EGÍDIA CAVALCANTE CHAGAS – CNPJ:00126592/0014-07 – MORADA NOVA/CE CONTRATADA: **MARIA DAS GRAÇAS LEMOS MAIA - ME**. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o **fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, constantes nos Anexos I e II, itens: 02, 04, 10, 14, 19, 20, 21, 22, que passam a fazer parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei Nº8.666/93 e suas alterações FORO: MORADA NOVA/CE. VIGÊNCIA: O presente Contrato tem vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação deste instrumento, no DOE, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$7.956,50 (sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos) pagos em conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FNDE. DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2009 SIGNATÁRIOS: Maria Aurenir Andrade Mariano, CONTRATANTE e Maria das Graças Lemos Maia, CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Isabel Cecília Cavalcante da Silva, 02 – Maria Josefina de Oliveira Lima. Fortaleza, de 12 de janeiro de 2010.

Érika Chaves Fernandes Barbosa
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº09480161-4/2009**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM EGÍDIA CAVALCANTE CHAGAS – CNPJ:00126592/0014-07 – MORADA NOVA/CE CONTRATADA: **MARIA DE FATIMA NANTUA EVANGELISTA**. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o **fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, constantes nos Anexos I e II, itens: 07, 11, 13, 15, 17, 18, que passam a fazer parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei Nº8.666/93 e suas alterações FORO: MORADA NOVA/CE. VIGÊNCIA: O presente Contrato tem vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação deste instrumento, no DOE, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$7.944,65 (sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) pagos em conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FNDE. DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2009 SIGNATÁRIOS: Maria Aurenir Andrade Mariano, CONTRATANTE e Maria de Fatima Nantua Evangelista, CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Isabel Cecília Cavalcante da Silva, 02 – Maria Josefina de Oliveira Lima. Fortaleza, de 13 de janeiro de 2010.

Érika Chaves Fernandes Barbosa
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº09480161-4/2009**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM EGÍDIA CAVALCANTE CHAGAS – CNPJ:00126592/0014-07 – MORADA NOVA/CE CONTRATADA: **LUIS DEIJACIR CHAVES DE SOUSA**. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o **fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, constantes nos Anexos I e II, item: 23, que passam a fazer parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei Nº8.666/93 e suas alterações FORO: MORADA NOVA/CE. VIGÊNCIA: O presente Contrato tem vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação deste instrumento, no DOE, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais) pagos em conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FNDE. DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2009 SIGNATÁRIOS: Maria Aurenir Andrade Mariano, CONTRATANTE e Luis Deijacir Chaves de Sousa, CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Isabel Cecília Cavalcante da Silva, 02 – Maria Josefina de Oliveira Lima. Fortaleza, de 13 de janeiro de 2010.

Érika Chaves Fernandes Barbosa
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº09480161-4/2009**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM EGÍDIA CAVALCANTE CHAGAS – CNPJ:00126592/0014-07 – MORADA NOVA/CE CONTRATADA: **EDNA MARIA FREIRE DA SILVA**. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o **fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, constantes nos Anexos I e II, itens: 01, 03, 05, 06, 08, 09, 12, 16, que passam a fazer parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei Nº8.666/93 e suas alterações FORO: MORADA NOVA/CE. VIGÊNCIA: O presente Contrato tem vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação deste instrumento, no DOE, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$7.764,95 (sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) pagos em conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FNDE. DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2009 SIGNATÁRIOS: Maria Aurenir Andrade Mariano, CONTRATANTE e Edna Maria Freire da Silva, CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Isabel Cecília Cavalcante da Silva, 02 – Maria Josefina de Oliveira Lima. Fortaleza, de 13 de janeiro de 2010.

Érika Chaves Fernandes Barbosa
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº09481374-4/2009**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEF SENADOR MARTINIANO DE ALENCAR – CNPJ: 00.319.801/0027-53 – BARBALHA/CE CONTRATADA: **MARCUS PARENTE DE ALENCAR**. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o **fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa Nacional de Alimentação Escolar, constantes nos Anexos I e II, itens: 01 ao 20, que passam a fazer partes integrantes deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei Nº8.666/93 e suas alterações FORO: BARBALHA/CE. VIGÊNCIA: O presente Contrato tem vigência de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste instrumento, no DOE, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$13.794,00 (treze mil, setecentos e noventa e quatro reais) pagos em conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2009 SIGNATÁRIOS: Rosa Cruz Macêdo, CONTRATANTE e Marcus Parente de Alencar, CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Maria Luzimar Ferreira, 02 – Francisca Nogueira. Fortaleza, de 12 de janeiro de 2010.

Érika Chaves Fernandes Barbosa
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº09481414-7/2009**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ EEM VIRGÍLIO TÁVORA – CNPJ: 00.319.801/0015-10 – BARBALHA/CE CONTRATADA: **JOSÉ ALDO PEREIRA DA SILVA**. OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de empresa para aquisição de material de consumo**, conforme especificações detalhadas nos anexos deste instrumento, independente de transcrição. Itens: 01, 03, 05 ao 12, 19, 21 ao 27, 29 ao 34, 37 ao 46, 48, 49, 50, 52, 53, 55 ao 60, 62 ao 66. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações FORO: BARBALHA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da publicação do extrato deste contrato no DOE, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, por anuência das partes. VALOR GLOBAL: R\$2.972,60 (dois mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDEB FONTE 50. DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2009 SIGNATÁRIOS: Romero Parente Teixeira - CONTRATANTE e José Aldo Pereira da Silva - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Carlos Aparecido dos Santos, 02 – Carlos Alberto Pereira. Fortaleza, 11 de janeiro de 2010.

Érika Chaves Fernandes Barbosa
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº09481414-7/2009**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ EEM VIRGÍLIO TÁVORA – CNPJ: 00.319.801/0015-10 – BARBALHA/CE CONTRATADA: **MARCUS PARENTE DE ALENCAR**. OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de empresa para aquisição de material de consumo**, conforme especificações detalhadas nos anexos deste instrumento, independente de transcrição. Itens: 02, 04, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 28, 35, 36, 47, 51, 54, 61, 67, 69, 70, 71. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações FORO: BARBALHA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da publicação do extrato deste contrato no DOE, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, por anuência das partes. VALOR GLOBAL: R\$3.356,20 (três mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDEB FONTE 50. DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2009 SIGNATÁRIOS: Romero Parente Teixeira - CONTRATANTE e Marcus Parente de Alencar - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Carlos Aparecido dos Santos, 02 – Carlos Alberto Pereira. Fortaleza, 11 de janeiro de 2010.

Érika Chaves Fernandes Barbosa
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº09495737-1/2009**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM RAIMUNDO TOMAZ – CNPJ: 01.653.170/0051-05 – AQUIRAZ/CE CONTRATADA: **E. C. DE CARVALHO ME (ROTATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS)**. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01 ao 40 Anexos I,II,III. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei Nº8.666/93 e suas alterações FORO: MARACANAÚ/CE. VIGÊNCIA: O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 100 (cem) dias. VALOR GLOBAL: R\$31.744,10 (trinta e um mil, setecentos e quarenta e quatro reais e dez centavos) pagos em conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2009 SIGNATÁRIOS: Antonio Claudio de Queiroz Rodrigues - CONTRATANTE e Ediberto Costa de Carvalho - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – José A. de Lima, 02 – Regina Célia Araújo Câmara. Fortaleza, 30 de dezembro de 2009.

Érika Chaves Fernandes Barbosa
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº09495787-8/2009**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ CAIC - FRANCISCA ESTRELA TORQUATO FIRMEZA – CNPJ: 01.653.170/0069-26 – CAUCAIA/CE CONTRATADA: **MARIA VALDEREIS MARCELINO - ME**. OBJETO: O presente contrato tem por objetivo o **fornecimento de gêneros alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, constantes nos Anexo I e II, Itens: 01 ao 27, que passam a fazer parte integrante deste termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei Nº8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Contrato tem vigência de 100 (cem) dias, a partir da publicação deste instrumento, no DOE, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$8.140,00 (oito mil, cento e quarenta reais) pagos em conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FNDE, convênio nº3146/94 Descentralização do Programa de Alimentação Escolar/NE nº8249. DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2009 SIGNATÁRIOS: Francisca Floscoeli Costa de Alencar - CONTRATANTE e Maria Valdeires Marcelino, CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Fábio Lúcio da Silva Araújo, 02 – Maria Gorete de Oliveira Lima. Fortaleza, de 12 de janeiro de 2010.

Érika Chaves Fernandes Barbosa
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº09508702-8/2009**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM ROTARY CLUB SÃO MIGUEL – CNPJ: 01.653.170/0008-04 – CAUCAIA/CE CONTRATADA: **M. F. DE ALMEIDA SOUZA**. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o fornecimento de Gêneros Alimentícios para o Programa de Merenda Escolar, constantes nos Anexos I e II, Itens: 01 ao 28, que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei Nº8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Contrato tem vigência de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste instrumento, no DOE, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$12.251,75 (doze mil, duzentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos) pagos em conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PNAE/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2009 SIGNATÁRIOS: Francisca Silvana Leitão, CONTRATANTE e Maria Fabiola de Almeida Souza, CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Creuza dos Santos Almeida, 02 – Francisca Silva. Fortaleza, 11 de janeiro de 2010.

Érika Chaves Fernandes Barbosa
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº09593683-1/2009**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM RAIMUNDO TOMAZ – CNPJ: 01.653.170/0051-05 – AQUIRAZ/CE CONTRATADA: **E. C. DE CARVALHO ME.** OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a **aquisição de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01 ao 14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei Nº8.666/93 e suas alterações FORO: AQUIRAZ/CE. VIGÊNCIA: O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 100 (cem) dias. VALOR GLOBAL: R\$5.454,60 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos) pagos em conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2009 SIGNATÁRIOS: Antônio Cláudio de Queiroz Rodrigues - CONTRATANTE e Ediberto Costa de Carvalho - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Maria Ivanir Bento de Sousa, 02 – Geovani Milhomens Maranhão. Fortaleza, 12 de janeiro de 2010.

Érika Chaves Fernandes Barbosa
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº014-2009/
PROC. Nº08200986-4**

CEDENTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO, doravante denominada CEDENTE. CESSIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE BREJO SANTO**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito GUILHERME SAMPAIO LANDIM, doravante denominado CESSIONÁRIO. OBJETO: Este Termo tem por finalidade **dar continuidade ao objeto da Cessão de Uso nº056/2006**, publicado no DOE de 02.01.2007, que tem por objetivo ceder a título gratuito pela SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO ao MUNICÍPIO DE BREJO SANTO/CE, o veículo automotor a seguir relacionado, destinando-se ao transporte exclusivo de alunos do Ensino Médio.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: conformidade com o art.241 da Constituição Federal/1988 e o art.116, caput da Lei nº8.666/93 e suas alterações. VIGÊNCIA: A presente CESSÃO DE USO terá vigência de 01 (um) ano, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por decisão das partes, sendo vedada em qualquer hipótese, a modificação do seu objeto.. FORO: Fortaleza/CE. DATA DA ASSINATURA: 20 de novembro de 2009. SIGNATÁRIOS: Maria Izolda Cella de Arruda Coelho - Secretária da Educação - CEDENTE e Guilherme Sampaio Landim - Prefeito Municipal - CESSIONÁRIO - TESTEMUNHAS: 1- Cristina Rodrigues Cavalcante Bacular, 2- Simone Almeida da Silva. - Fortaleza, 12 de janeiro de 2010.

Érika Chaves Fernandes Barbosa
COORDENADORA JURÍDICA – ASJUR

*** **

**EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO
Nº187/2009 - PROC.Nº08555178-3**

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, daqui por diante denominada simplesmente OUTORGANTE DOADORA, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, Dra. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO e a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO SÃO FRANCISCO - ASMOP**, neste ato representado por seu Presidente o Sr. DIONÍSIO DANTAS DE LIMA, denominada OUTORGADA DONATÁRIA, resolvem firmar o presente Termo de Doação. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: em conformidade com os dispositivos legais a seguir: arts.538 a 554 do Código Civil Brasileiro, conjuntamente com o que preceitua a Lei 8.666/93, em seu art.17, inciso II, alínea “a”, e suas alterações, conforme solicitação através do processo nº08555178-3, datado em 14.10.09, e mediante as seguintes Cláusulas: – CLÁUSULA DO OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a **doação dos equipamentos de informática do laboratório do PROINFO/1999 da 4ª CREDE**, localizado no Município de Camocim/CE, cujos os numeros de tombamento ao patrimônio estadual, seguem em anexo, independentemente de transcrição. – FORO: Fortaleza-CE. - DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2009. SEGNATÁRIO: MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação - OUTORGANTE/DOADORA, DIONÍSIO DANTAS DE LIMA - Presidente da Associação Comunitária -

OUTORGADA/DONATÁRIA. TESTEMUNHAS: 1. Cristina Rodrigues C. Bacular, 2.Simone Almeida da Silva. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de janeiro de 2010.

Érika Chaves Fernandes Barbosa
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

**RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
PROCESSO Nº08556681-0/2009**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/3ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-ACARAÚ/CEARÁ, aqui representado por seu titular Sr. Daniel Carlos da Costa. Resolve **Rescindir o Contrato** por Tempo Determinado a partir de 31/07/2009, celebrado com o professor **ANTONIO DENILSON DE PAULO**, matrícula nº98200114334319, com sua carga horária mensal de trabalho de 75 h/a, publicado no D.O.E. de 17/03/2009, páginas 44 e 45. Referida Rescisão encontra respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da 3ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-ACARAÚ/CEARÁ, exarada no processo nº08556681-0. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 05 de janeiro de 2010.

Érika Chaves Fernandes Barbosa
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

**RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
PROCESSO Nº08556725-6/2009**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/3ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-ACARAÚ/CEARÁ, aqui representado por seu titular Sr. Daniel Carlos da Costa. Resolve **Rescindir o Contrato** por Tempo Determinado a partir de 31/07/2009, celebrado com a professora **NADIA JANE COSTA**, matrícula nº98200130159217, com sua carga horária mensal de trabalho de 85 h/a, publicado no D.O.E. de 17/03/2009, páginas 44 e 48. Referida Rescisão encontra respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da 3ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-ACARAÚ/CEARÁ, exarada no processo nº08556725-6. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 05 de janeiro de 2010.

Érika Chaves Fernandes Barbosa
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

**RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
PROCESSO Nº08556741-8/2009**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/3ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-ACARAÚ/CEARÁ, aqui representado por seu titular Sr. Daniel Carlos da Costa. Resolve **Rescindir o Contrato** por Tempo Determinado a partir de 31/07/2009, celebrado com a professora **MARIA REJANE DA ROCHA MORAIS**, matrícula nº98200116734217, com sua carga horária mensal de trabalho de 100 h/a, publicado no D.O.E. de 17/03/2009, páginas 13 e 14. Referida Rescisão encontra respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da 3ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-ACARAÚ/CEARÁ, exarada no processo nº08556741-8. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 05 de janeiro de 2010.

Érika Chaves Fernandes Barbosa
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

**RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
PROCESSO Nº08556929-1/2009**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/3ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-ACARAÚ/CEARÁ, aqui representado por seu titular Sr. Daniel Carlos da Costa. Resolve **Rescindir o Contrato** por Tempo Determinado a partir de 31/07/2009, celebrado com a professora **ANDRÉA GOMES MULATO**, matrícula nº98200114338012, com sua carga horária mensal de trabalho de 50 h/a, publicado no D.O.E. de 17/03/2009, página 44. Referida Rescisão encontra respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de

2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da 3ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-ACARAÚ/CEARÁ, exarada no processo nº08556929-1. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 05 de janeiro de 2010.

Érika Chaves Fernandes Barbosa
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

**RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
PROCESSO Nº08556931-3/2009**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/3ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-ACARAÚ/CEARÁ, aqui representado por seu titular Sr. Daniel Carlos da Costa. Resolve **Rescindir o Contrato** por Tempo Determinado a partir de 31/07/2009, celebrado com o professor **RENATO CESAR DE SOUSA**, matrícula nº98200130567919, com sua carga horária mensal de trabalho de 100 h/a, publicado no D.O.E. de 17/03/2009, páginas 44 e 48. Referida Rescisão encontra respaldo legal no art.7º, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da 3ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-ACARAÚ/CEARÁ, exarada no processo nº08556931-3. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 05 de janeiro de 2010.

Érika Chaves Fernandes Barbosa
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

**RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
PROCESSO Nº08635055-2/2009**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/14ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-SENADOR POMPEU/CE, aqui representado por seu titular, Sr. José Célio Pinheiro. Resolve **Rescindir o Contrato** por Tempo Determinado a partir de 01/10/2009, celebrado com o professor **ANTONIO MARTINS DA SILVA JÚNIOR**, matrícula nº98200117126415, com sua carga horária mensal de trabalho de 50 h/a, publicado no D.O.E. de 24/04/2009, página 27. Referida Rescisão encontra respaldo legal no art.7º, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 14ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-SENADOR POMPEU/CEARÁ, exarada no processo nº08635055-2. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 04 de janeiro de 2010.

Érika Chaves Fernandes Barbosa
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

**RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
PROCESSO Nº09044827-8/2009**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/3ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-ACARAÚ/CEARÁ, aqui representado por seu titular Sr. Daniel Carlos da Costa. Resolve **Rescindir o Contrato** por Tempo Determinado a partir de 01/10/2009, celebrado com a professora **NAYANA NAYLA VASCONCELOS ROCHA**, matrícula nº98200130726111, com sua carga horária mensal de trabalho de 150 h/a, publicado no D.O.E. de 22/05/2009, páginas 47 e 48. Referida Rescisão encontra respaldo legal no art.7º, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da 3ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-ACARAÚ/CEARÁ, exarada no processo nº09044827-8. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 05 de janeiro de 2010.

Érika Chaves Fernandes Barbosa
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

**RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
PROCESSO Nº09044878-2/2009**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/3ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-ACARAÚ/CEARÁ, aqui representado por seu titular Sr. Daniel Carlos da Costa. Resolve **Rescindir o Contrato** por Tempo Determinado a partir de 30/07/2009, celebrado com o professor

FRANCISCO JUNIOR DE VASCONCELOS, matrícula nº98200130647815, com sua carga horária mensal de trabalho de 80 h/a, publicado no D.O.E. de 14/04/2009, página 43. Referida Rescisão encontra respaldo legal no art.7º, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da 3ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-ACARAÚ/CEARÁ, exarada no processo nº09044878-2. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 05 de janeiro de 2010.

Érika Chaves Fernandes Barbosa
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

**RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
PROCESSO Nº09044904-5/2009**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/3ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-ACARAÚ/CEARÁ, aqui representado por seu titular Sr. Daniel Carlos da Costa. Resolve **Rescindir o Contrato** por Tempo Determinado a partir de 20/10/2009, celebrado com a professora **MARIA IRANICE ARAÚJO**, matrícula nº98200130700317, com sua carga horária mensal de trabalho de 125 h/a, publicado no D.O.E. de 22/05/2009, páginas 47 e 48. Referida Rescisão encontra respaldo legal no art.7º, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da 3ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-ACARAÚ/CEARÁ, exarada no processo nº09044904-5. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 05 de janeiro de 2010.

Érika Chaves Fernandes Barbosa
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

**RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
PROCESSO Nº09044928-2/2009**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/3ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-ACARAÚ/CEARÁ, aqui representado por seu titular Sr. Daniel Carlos da Costa. Resolve **Rescindir o Contrato** por Tempo Determinado a partir de 01/11/2009, celebrado com o professor **ANTONIO RODRIGO DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº98200130665716, com sua carga horária mensal de trabalho de 200 h/a, publicado no D.O.E. de 27/07/2009, página 41. Referida Rescisão encontra respaldo legal no art.7º, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da 3ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-ACARAÚ/CEARÁ, exarada no processo nº09044928-2. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 05 de janeiro de 2010.

Érika Chaves Fernandes Barbosa
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

**RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
PROCESSO Nº09044979-7/2009**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/3ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-ACARAÚ/CEARÁ, aqui representado por seu titular Sr. Daniel Carlos da Costa. Resolve **Rescindir o Contrato** por Tempo Determinado a partir de 19/09/2009, celebrado com o professor **ALEX PONGITORI SILVEIRA**, matrícula nº98200130785916, com sua carga horária mensal de trabalho de 200 h/a, publicado no D.O.E. de 26/06/2009, página 26. Referida Rescisão encontra respaldo legal no art.7º, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da 3ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-ACARAÚ/CEARÁ, exarada no processo nº09044979-7. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 05 de janeiro de 2010.

Érika Chaves Fernandes Barbosa
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

**RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
PROCESSO Nº09509505-5/2009**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA - SEFOR - FORTALEZA/CEARÁ, aqui representado por sua titular Sra. Lúcia Maria Gomes. Resolve **Rescindir o Contrato** por Tempo Determinado a partir de 30/09/2009, celebrado com a professora **GLAUDIA MOTA PORTELA MAPURUNGA**, matrícula nº98200130737512, com sua carga horária mensal de trabalho de 115 h/a, publicado no D.O.E. de 21/08/2009, páginas 50 e 51. Referida Rescisão encontra respaldo legal no art.7º, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA - SEFOR - FORTALEZA/CEARÁ, exarada no processo nº09509505-5. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 05 de janeiro de 2010.

Érika Chaves Fernandes Barbosa
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

**RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
PROCESSO Nº09509674-4/2009**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA - SEFOR - FORTALEZA/CEARÁ, aqui representado por sua titular Sra. Lúcia Maria Gomes. Resolve **Rescindir o Contrato** por Tempo Determinado a partir de 30/09/2009, celebrado com a professora **GLAUDIA MOTA PORTELA MAPURUNGA**, matrícula nº9820013073761X, com sua carga horária mensal de trabalho de 115 h/a, publicado no D.O.E. de 21/08/2009, páginas 50 e 51. Referida Rescisão encontra respaldo legal no art.7º, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA - SEFOR - FORTALEZA/CEARÁ, exarada no processo nº09509674-4. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 05 de janeiro de 2010.

Érika Chaves Fernandes Barbosa
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial do Estado de nº166 de 04 de setembro de 2009, na página 63, que publicou o Ato, datado de 26 de agosto de 2009, que nomeou para exercerem o Cargo de Direção e Assessoramento de Provimento em Comissão os servidores, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria da Educação. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ. em Fortaleza 29 de dezembro de 2009. **ONDE SE LÊ:**

Estabelecimento Oficial de Ensino Público do Estado 20
Escola BREJO SANTO – EEEP BALBINA VIANA ARRAIS

| MATRÍCULA | NOME | CARGO | SÍMBOLO | A PARTIR DE |
|----------------|-------------------------|---------------------|---------|-------------|
| 22100112265913 | Adriana Tavares Pereira | Coordenador Escolar | DAS 2 | 04/05/2009 |

LEIA – SE:

Estabelecimento Oficial de Ensino Público do Estado 20
Escola BREJO SANTO – EEEP BALBINA VIANA ARRAIS

| MATRÍCULA | NOME | CARGO | SÍMBOLO | A PARTIR DE |
|----------------|-------------------------|---------------------|---------|-------------|
| 22100112265913 | Adriana Tavares Pereira | Coordenador Escolar | DAS 2 | 02/03/2009 |

Francisco José Pinheiro
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO
Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

CORRIGENDA

O Ato Governamental publicado no Diário Oficial do Estado de nº151 de 14 de agosto de 2009, na página 51, datado de 14 de agosto de 2009, que nomeou o servidor para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de Provimento em Comissão, integrantes da Estrutura Organizacional da Secretaria da Educação. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ. em Fortaleza 29 de dezembro de 2009. **ONDE SE LÊ:**

Estabelecimento Oficial de Ensino Público do Estado 2
Escola Itapipoca –EEF MONSENHOR TABOSA (NÍVEL B)

| MATRÍCULA | NOME | CARGO | SÍMBOLO | A PARTIR DE |
|------------------|----------------------------------|------------|---------|-------------|
| 221001123694.1.7 | MARCO ANTONIO CUNHA MAGALHAES | Diretor II | DAS-1 | 02/03/2009 |

LEIA – SE:

Estabelecimento Oficial de Ensino Público do Estado 2
Escola Itapipoca –EEF MONSENHOR TABOSA (NÍVEL B)

| MATRÍCULA | NOME | CARGO | SÍMBOLO | A PARTIR DE |
|------------------|----------------------------------|------------|---------|-------------|
| 221001475505.1.3 | MARCO ANTONIO CUNHA MAGALHAES | Diretor II | DAS-1 | 04/05/2009 |

Francisco José Pinheiro
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO
Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

SECRETARIA DA FAZENDA

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE NOMEAR**, nos termos do parágrafo único do art.17, combinado com o art.39 e §§2º e 3º do art.40 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, o servidor **CHARNSCLEISON ZOZIMO ARY DE VASCONCELOS**, Auditor Fiscal Adjunto da Receita Estadual, 4ª Classe, Referência A, matrícula nº100495-1-2, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Supervisor do Núcleo de Atendimento e Monitoramento em Sobral, símbolo DAS-1, integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Fazenda, para **SUBSTITUIR** o titular em virtude de férias no período de 07.12.2009 a 24.12.2009. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2009.

Francisco José Pinheiro
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO
Lúcia de Fátima Calou de Araújo
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA FAZENDA

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE NOMEAR**, nos termos do parágrafo único do art.17, combinado com o art.39 e §§2º e 3º do art.40 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, a servidora **MARIA DE FÁTIMA ALVES DE SOUSA**, Auditor Fiscal Assistente da Receita Estadual, 4ª Classe, Referência A, matrícula nº074311-1-2, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Supervisor do Núcleo de Atendimento e Monitoramento em Crateús, símbolo DAS-1, integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Fazenda, para **SUBSTITUIR** o titular em virtude de estar respondendo pelo Orientador da Célula de Execução da Administração Tributária em Crateús no período de 01.12.2009 a 30.12.2009. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2009.

Francisco José Pinheiro
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO
Lúcia de Fátima Calou de Araújo
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA FAZENDA

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE NOMEAR**, nos termos do parágrafo único do art.17, combinado com o art.39 e §§2º e 3º do art.40 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, a servidora **ANA MARIA FEITOSA MELO**, Auditor Fiscal Adjunto da Receita Estadual, 4ª Classe, Referência A, matrícula nº103606-1-7, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Orientador da Célula de Execução da Administração Tributária em Crateús, símbolo DNS-3, integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Fazenda, para **SUBSTITUIR** o

titular em virtude de férias, no período de 01.12.2009 a 30.12.2009. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2009.

Francisco José Pinheiro
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO
Lúcia de Fátima Calou de Araújo
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA FAZENDA

*** **

SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE NOMEAR**, nos termos do parágrafo único do art.17, combinado com o art.39 e §§2º e 3º do art.40 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, o servidor **RICARDO MARQUES GONDIM**, matrícula nº4260331-7, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de COORDENADOR, símbolo DNS-2, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, para **SUBSTITUIR** o titular em virtude de férias, no período de 16 a 30 de dezembro de 2009. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2009.

Francisco José Pinheiro
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO
Francisco Adail de Carvalho Fontenele
SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA

*** **

PORTARIA Nº002/2010 - O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art.73, Inciso II, letras "a" e "b" da Lei nº8.666/93, **RESOLVE designar** a partir de 05 de janeiro de 2010, os **SERVIDORES** Roberto Alencar Araripe Andrade, Matrícula nº4260411-9 como Gestor, Marco Antônio Ximenes Paiva, Matrícula nº4260481-X como Fiscal do Contrato nº032/2009/SEINFRA, firmado entre SEINFRA e a Empresa Cargotec Sweden Ab Macgregor Bulk, que tem como objeto o fornecimento, montagem e operação assistida de descarregador de navios para carvão mineral, do tipo contínuo, com capacidade para 2.400 ton/hora, a ser instalado no berço interno do Pier 1 do Porto do Pecém. SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, em Fortaleza, 12 de 01 de 2010.

Francisco Adail de Carvalho Fontenele
SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA

*** **

PORTARIA Nº003/2010 - O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições, **RESOLVE CONCEDER VALE-TRANSPORTE**, nos termos do §3º do art.6º do Decreto nº23.673, de 3 de maio de 1995, aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês JANEIRO/2010. SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, em Fortaleza, 14 de 01 de 2010.

Francisco Adail de Carvalho Fontenele
SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA
Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº003/2010, DE 14 DE 01 DE 2010

| NOME | CARGO OU FUNÇÃO | MATRÍCULA | TIPO | QUANT. |
|------------------------------|-----------------------------|-----------|-------|--------|
| Ana Sueld Luna Coelho | Agente de Administração | 3001541-X | A | 40 |
| Angelina Maria Ribeiro | Agente de Administração | 3003421-X | A/D/E | 120 |
| Jorge dos Santos Dutra | Auxiliar de Serviços Gerais | 0394821-8 | A | 40 |
| Benedito Crispim de Lima | Auxiliar de Serviços Gerais | 0394981-8 | A | 40 |
| Vera Lucia Alves Araújo | Agente de Administração | 3001981-4 | A | 80 |
| Maria de Lourdes da Silva | Agente de Administração | 3001511-8 | A | 80 |
| Paulo Sergio Almeida Martins | Agente de Administração | 3001821-4 | A | 40 |
| Silvio Jose Soares Dantas | Agente de Administração | 3002821-X | J | 40 |
| Luiz Freire dos Santos | Auxiliar de Serviços Gerais | 3002561-X | E | 40 |

*** **

PORTARIA Nº005/2010 - O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº215/2009**, datada de 28 de setembro de 2009 e publicada no Diário Oficial do Estado, de 13 de outubro de 2009, que designava os **SERVIDORES** Maria Lucilene de Almeida, Matrícula nº4259941-7, Articulador como Gestor e Dina Maria Moreira de Assis, como Fiscal, do Contrato nº023/2009, celebrado entre a SEINFRA e a CONSTRUTORA ENGEX LTDA. SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, em Fortaleza, 14 de 01 de 2010.

Francisco Adail de Carvalho Fontenele
SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO 3º ADITIVO DE CONVÊNIO Nº015/SEINFRA/2008
 I - ESPÉCIE: 3º Aditivo ao Convênio nº015/SEINFRA/2008; II - OBJETO: Através deste Termo fica **alterado o PLANO DE TRABALHO, bem como a CLAUSULA QUARTA do Convênio nº015/SEINFRA/2008**, ficando prorrogada a vigência do mesmo pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para terminar em 28 de junho de 2010. O valor global do convênio passa de R\$4.944.026,23 (quatro milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, vinte e seis reais e vinte e três centavos) para R\$5.327.650,13 (cinco milhões, trezentos e vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta reais e treze centavos); III - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas; IV - DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 18 de dezembro de 2009. Francisco Adail de Carvalho Fontenele (SEINFRA), Edson Sá (Prefeito de Aquiraz) e Francisco Quintino Vieira Neto (DER).

Lúcia Maria Cruz Sousa
 COORDENADORA JURÍDICA

*** **

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº971/2009 - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **PRORROGAR** por 02 (dois) anos o prazo da validade do Concurso Público para provimento dos cargos de AGENTE DE TRANSITO e FISCAL DE TRANSPORTES, integrantes do Quadro de Pessoal do DETRAN-CE, cujo resultado foi homologado pelo Edital nº077, de 26 de dezembro de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado de 17 de janeiro de 2008. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, em Fortaleza, 30 de novembro de 2009.

João de Aguiar Pupo
 SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XVII do art.88 da Constituição do Estado do Ceará, e tendo em vista o que o consta do Processo nº09578773-9 do Sistema de Protocolo Único – SPU, RESOLVE **EXONERAR**, a pedido, nos termos do art.63, Inciso I, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, o servidor **BRUNO OLIVEIRA CAMPELO** que ocupa o cargo de Agente Penitenciário, Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional – ADO, referência 13, matrícula nº430412-1-5, Código 181.13733-APEN-0034, lotado na Secretaria da Justiça e Cidadania, a partir de 24 de Novembro de 2009. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2009.

Cid Ferreira Gomes
 GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
 Desirée Custódio Mota Gondim
 SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
 RESPONDENDO
 Marcos César Cals de Oliveira
 SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XVII do art.88 da Constituição do Estado do Ceará, e tendo em vista o que o consta do Processo nº09642715-9 do Sistema de Protocolo Único – SPU, RESOLVE **EXONERAR**, a pedido, nos termos do art.63, Inciso I, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, o servidor **WILAME PEREIRA LIMA** que ocupa o cargo de Agente Penitenciário, Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional – ADO, referência 13, matrícula nº430641-1-8, Código 181.13733-APEN-0263, lotado na Secretaria da Justiça e Cidadania, a partir de 25 de Novembro de 2009. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2009.

Cid Ferreira Gomes
 GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
 Desirée Custódio Mota Gondim
 SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
 RESPONDENDO
 Marcos César Cals de Oliveira
 SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XVII do art.88 da Constituição do Estado do Ceará, e tendo em vista o que o consta do Processo nº09578776-3 do Sistema de Protocolo Único – SPU, RESOLVE **EXONERAR**, a pedido, nos termos do art.63, Inciso I, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, o servidor **FRANCISCO ASSIS TELES NETO** que ocupa o cargo de Agente Penitenciário, Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional – ADO, referência 13, matrícula nº430464-1-1, Código 181.13733-APEN-0086, lotado na Secretaria da Justiça e Cidadania, a partir de 25 de Novembro de 2009. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2009.

Cid Ferreira Gomes
 GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
 Desirée Custódio Mota Gondim
 SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
 RESPONDENDO
 Marcos César Cals de Oliveira
 SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XVII do art.88 da Constituição do Estado do Ceará, e tendo em vista o que o consta do Processo nº09578774-7 do Sistema de Protocolo Único – SPU, RESOLVE **EXONERAR**, a pedido, nos termos do art.63, Inciso I, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, o servidor **GLEIDSON DE FREITAS CARNEIRO**, que ocupa o cargo de Agente Penitenciário, Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional – ADO, referência 13, matrícula nº430504-1-9, Código 181.13733-APEN-0126, lotado na Secretaria da Justiça e Cidadania, a partir de 24 de Novembro de 2009. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2009.

Cid Ferreira Gomes
 GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
 Desirée Custódio Mota Gondim
 SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
 RESPONDENDO
 Marcos César Cals de Oliveira
 SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº09575000-2 - SPU e, ainda, com fundamento no art.41 da Constituição Federal/88, com a nova redação dada pelo art.6º da Emenda Constitucional nº19/98 e nos arts.30, 65 item I, 66 item I, alínea “a”, “b” e “c” da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, resolve **AUTORIZAR A SUSPENSÃO DE VÍNCULO FUNCIONAL** do servidor **BRENNER SANTOS DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de AGENTE PENITENCIÁRIO, referência 13, matrícula nº163121-1-8, lotado na Secretaria da Justiça e Cidadania em virtude de sua posse no cargo Agente Penitenciário Federal, do Ministério da Justiça, sem percepção de seus vencimentos e demais vantagens, a partir de 04 de novembro de 2009. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2009.

Cid Ferreira Gomes
 GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
 Desirée Custódio Mota Gondim
 SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
 RESPONDENDO
 Marcos César Cals de Oliveira
 SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

*** **

PORTARIA Nº04-A/2010 - A COORDENADORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **AUTORIZAR** o servidor **RAIMUNDO NONATO SALMITO LOPES**, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, Símbolo DAS-2, matrícula nº163167.1.7, desta SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA, a **viajar** às cidades de FORTALEZA/BRASÍLIA/FORTALEZA, no período de 06 a 09 de janeiro do ano corrente, a fim de acompanhar o “PROJETO BOLSA FORMAÇÃO”, no Departamento Penitenciário Nacional do Ministério da Justiça, concedendo-lhe 3,5 diárias, no valor unitário de R\$146,04 (Cento e Quarenta e Seis Reais e Quatro Centavos) acrescidos de 60% (Sessenta por Cento), no valor de R\$306,68 (Trezentos e Seis Reais e Sessenta e Oito Centavos), no valor total de R\$817,82 (Oitocentos e Dezessete Reais e Oitenta e Dois Centavos), mais uma ajuda de custo no valor total de R\$103,75 (Cento e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos), e passagem aérea, para o trecho FORTALEZA/BRASÍLIA/FORTALEZA, no valor de R\$1.011,45 (Hum Mil e Onze Reais e Quarenta e Cinco

Centavos), perfazendo um total de R\$1.933,02 (Hum Mil, Novecentos e Trinta e Três Reais e Dois Centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b §1º, §3º do artigo 3º; arts.6º, 9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe IV do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Pasta. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA, em Fortaleza, 06 de janeiro de 2010.

Rosa Maria Chaves

COORDENADORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº09/2010 - A COORDENADORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de dar mais agilidade, independência e economia, bem como melhor investigar tais irregularidades à Comissão de Sindicância, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Pasta. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA, em Fortaleza, 08 de janeiro de 2010.

Rosa Maria Chaves

COORDENADORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº09/10, DE 08 DE JANEIRO DE 2010

| NOME | CARGO/FUNÇÃO | CLASSE | PERÍODO | ROTEIRO | QUANT. | DIÁRIAS VALOR | TOTAL |
|------------------------------|--------------------------|--------|------------------------------------|--|--------|---------------|-------------|
| João Bosco de Abreu Filho | Auxiliar Técnico DAS-3 | IV | 08 a 27 de janeiro do ano corrente | Fortaleza,Juazeiro do Norte,Morada Nova, Iguatu e Fortaleza - CE | 19,5 | R\$56,87 | R\$1.108,96 |
| José Valdemir Matias Gadelha | Assistente Técnico DAS-2 | IV | 08 a 27 de janeiro do ano corrente | Fortaleza,Juazeiro do Norte,Morada Nova, Iguatu e Fortaleza - CE | 19,5 | R\$56,87 | R\$1.108,96 |
| Raimundo Nonato Viveiros | Motorista | V | 08 a 27 de janeiro do ano corrente | Fortaleza,Juazeiro do Norte,Morada Nova, Iguatu e Fortaleza - CE | 19,5 | R\$53,80 | R\$1.049,10 |

*** **

PORTARIA Nº012/2010 - A COORDENADORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **CARLOS EDÍLSON ARAÚJO**, ocupante do cargo de Secretário Executivo, Símbolo DNS-2, matrícula nº430296.1.4, desta SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA, a **viajar** às cidades de FORTALEZA-CE/MOSSORÓ-RN/FORTALEZA - CE, no período de 13 a 16 de janeiro do ano corrente, a fim de Participar de reuniões e discussões da equipe de trabalho sobre o Sistema Penal, representando o Secretário da Justiça e Cidadania, concedendo-lhe 3,5 diárias, no valor unitário de R\$307,43 (Trezentos e Sete Reais e Quarenta e Três Centavos) acrescidos de 50% (Cinquenta por Cento), no valor de R\$538,00, no valor total de R\$1.614,00 (Hum Mil, Seiscentos e Quatorze Reais), mais uma ajuda de custo no valor total de R\$103,75 (Cento e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos), para o trecho FORTALEZA-CE/MOSSORÓ-RN/FORTALEZA - CE, perfazendo um total de R\$1.717,75 (Hum Mil, Setecentos e Dezessete Reais e Setenta e Cinco Centavos) de acordo com o artigo 1º; alínea " b " do §1º do artigo 3º; arts.6º, 9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe I do anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa ocorrer à conta da dotação orçamentária desta Pasta. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2010.

Rosa Maria Chaves

COORDENADORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

*** **

PORTARIA Nº013/2010 - A COORDENADORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de fazer o monitoramento das atividades do Projeto Pintando a Liberdade, desenvolvido na Penitenciária Industrial de Sobral-CE, e fazer um estudo social para implantar futuramente programas de ressocialização na respectiva Cadeia Pública da referida cidade, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Pasta. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2010.

Rosa Maria Chaves

COORDENADORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº013/10, DE 12 DE JANEIRO DE 2010

| NOME | CARGO/FUNÇÃO | CLASSE | PERÍODO | ROTEIRO | QUANT. | DIÁRIAS VALOR | TOTAL |
|------------------------------|----------------------------|--------|------------------------------------|---------------------------------|--------|---------------|-----------|
| Ariane Andrade Sampaio | Supervisor de Núcleo DAS-1 | III | 17 a 24 de janeiro do ano corrente | Fortaleza/Sobral/Fortaleza - CE | 7,5 | R\$67,63 | R\$507,22 |
| Iraneide Maria Soares Chagas | Assistente Técnico DAS-2 | IV | 17 a 24 de janeiro do ano corrente | Fortaleza/Sobral/Fortaleza - CE | 7,5 | R\$56,87 | R\$426,52 |

*** **

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº086359517/SPU, e ainda, com fundamento na Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, arts.115 e 66, §1º, com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005, RESOLVE AUTORIZAR O **AFASTAMENTO PARA O TRATO DE INTERESSE PARTICULAR** pelo prazo de 02 (dois) anos à servidora **MARIA ANA DO AMARANTE AZEVEDO**, que exerce a função de Datilógrafo, integrante do Grupo Ocup. Atividades de Apoio Administrativo e Operacional, referência 26, matrícula nº078661-1-9, lotada no(a) CÉLULA DE GESTÃO ESCOLAR, no município FORTALEZA, SEDE, da Secretaria da Educação, sem percepção de seus vencimentos e demais vantagens, a partir da publicação deste Ato. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2009.

Francisco José Pinheiro

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

Desirée Custódio Mota Gondim

SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,

RESPONDENDO

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº09444092-1/SPU e, ainda, com fundamento no art.115 e seu parágrafo único da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 e art.66, §1º, com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005, RESOLVE AUTORIZAR O **AFASTAMENTO PARA O TRATO DE INTERESSE PARTICULAR**, pelo prazo de 02 (dois) anos, da servidora **MARIA DE FATIMA TEREZA DE ALBUQUERQUE**, ocupante do cargo de Farmacêutico, Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde - SES, referência 13, matrícula nº081099-1-5, lotada na Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, sem percepção de seus vencimentos e demais vantagens, a partir da data de publicação deste ato. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2009.

Francisco José Pinheiro

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

Desirée Custódio Mota Gondim

SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,

RESPONDENDO

João Ananias Vasconcelos Neto

SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta dos processos nº08314082-4 e 07450577-7/SPU e, ainda, com fundamento no art.169 da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE AUTORIZAR O **AFASTAMENTO** PARA PRESIDIR SINDICATO DOS TRABALHADORES EM INSTITUIÇÕES DE ESTUDOS, PESQUISAS E ASSISTÊNCIA AO BEM-ESTAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO CEARÁ-SINTBEM, pelo prazo de 04 (quatro) anos, da servidora **MARIA VERONICA DOS SANTOS**, que exerce a função de Atendente Infantil, Grupo Ocupacional ADO, referência 21, matrícula nº500061-1-5, lotada na SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, sem prejuízo de seus vencimentos e das vantagens fixas de caráter pessoal, no período de maio de 2008 a maio de 2012. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2009.

Francisco José Pinheiro
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO
Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade
SECRETÁRIA DO TRABALHO
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM EXERCÍCIO
Registre-se e publique-se.

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº091205840/SPU, e ainda, com fundamento na Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, arts.115 e 66, inciso IV com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005, RESOLVE AUTORIZAR O **AFASTAMENTO** PARA O TRATO DE INTERESSE PARTICULAR pelo prazo de 02 (dois) anos à servidora **JANAINA MARIA FURTADO CARNEIRO**, que ocupa o cargo de Professor Pleno I, integrante do Grupo Ocupacional do Magistério, referência 13, matrícula nº163210-1-X, lotada no(a) ESCOLA DE ENSINO MÉDIO LUZIA ARAÚJO BARROS, no município ITAREMA, 3ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-ACARAÚ, da Secretaria da Educação, sem percepção de seus vencimentos e demais vantagens, a partir da publicação deste Ato. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2009.

Francisco José Pinheiro
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO
Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº092550363/SPU, e ainda, com fundamento na Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, arts.115 e 66, inciso IV com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005, RESOLVE AUTORIZAR O **AFASTAMENTO** PARA O TRATO DE INTERESSE PARTICULAR pelo prazo de 02 (dois) anos à servidora **ALDYZIA CRUZ ALBUQUERQUE**, que ocupa o cargo de Professor Pleno II, integrante do Grupo Ocupacional do Magistério, referência 17, matrícula nº113592-1-3, lotada no(a) EEF PATRONATO SAGRADA FAMÍLIA, no município FORTALEZA, SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA, da Secretaria da Educação, sem percepção de seus vencimentos e demais vantagens, a partir da publicação deste Ato. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2009.

Francisco José Pinheiro
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO
Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº091208963/SPU, e ainda, com fundamento na Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, arts.115 e 66, inciso IV com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005, RESOLVE AUTORIZAR O **AFASTAMENTO** PARA O TRATO DE INTERESSE PARTICULAR pelo prazo de 02 (dois) anos à servidora

REIJANE CLAUDIA DO NASCIMENTO, que ocupa o cargo de Professor Especializado, integrante do Grupo Ocupacional do Magistério, referência 21, matrícula nº159066-1-8, lotada no(a) EEFM JOSÉ TEIXEIRA DE ALBUQUERQUE, no município JIJOCA DE JERICOACOARA, 3ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-ACARAÚ, da Secretaria da Educação, sem percepção de seus vencimentos e demais vantagens, a partir da publicação deste Ato. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2009.

Francisco José Pinheiro
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO
Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº09331614-3/SPU e, com fundamento no art.39, inciso II e art.40 da Lei nº12.124, de 06 de julho de 1993, RESOLVE AUTORIZAR O **AFASTAMENTO** PARA O TRATO DE INTERESSE PARTICULAR, pelo prazo de dois anos, do servidor **FRANCISCO GILMAR MARQUES DA SILVA** ocupante do cargo de Inspetor de Polícia Civil de 1ª Classe, matrícula nº097605-1-2, lotado na SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, sem percepção de seus vencimentos e demais vantagens, a partir da data de publicação deste ato. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2009.

Francisco José Pinheiro
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Roberto das Chagas Monteiro
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº09229874-5/SPU, RESOLVE com fundamento no Decreto nº28.619, de 07 de Fevereiro de 2007 e posteriores alterações, autorizar a **Renovação da CESSÃO** da servidora **GUIOMAR DE ALMEIDA CAMURÇA**, que exerce a função de Agente de Administração, referência 16, matrícula nº300.264-1-1, folha nº7201, lotada na Secretaria da Infra-Estrutura, **para exercer o cargo** comissionado FC-02 de Secretário Especializado no Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, sem ônus para origem, a partir de 17 de dezembro de 2009 até 31 de dezembro de 2010. PALÁCIO IRACEMA DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2009.

Francisco José Pinheiro
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO
Francisco Adail de Carvalho Fontenele
SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA
Registre-se e publique-se.

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **EXONERAR**, a pedido, nos termos do art.63, Inciso I da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, a servidora **JOANA D'ARC CRISTINO BELCHIOR LIMA**, matrícula nº1699811-7, lotada na Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em Comissão de Articulador, símbolo DNS 3, integrante da estrutura organizacional da Secretaria do Planejamento e Gestão, a partir de 30 de novembro de 2009. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2009.

Francisco José Pinheiro
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XVII do art.88 da Constituição do Estado do Ceará, de conformidade com o art.8º combinado com o inciso III do art.17 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e de acordo com o Art.1º, alínea "h" do art.2º e alínea "a" inciso I do art.3º, do Decreto nº28.619 de 07 de fevereiro de 2007, publicado no D.O. da mesma data, **RESOLVE NOMEAR, JOANA D'ARC CRISTINO BELCHIOR LIMA**, que exerce a função de ADVOGADO, matrícula nº0001491-5, lotada na Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, de Orientador de Célula, símbolo DNS 3, integrante da Estrutura organizacional da Secretaria do Planejamento e Gestão, a partir de 1º de dezembro de 2009. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2009.

Francisco José Pinheiro

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XVII do art.88 da Constituição do Estado do Ceará, **RESOLVE NOMEAR**, de acordo com o art.8º combinado com o inciso III do art.17 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, **ANTÔNIA MAXIMO JULIÃO DE MORAIS**, que exerce a função de Analista Auxiliar de Gestão Pública, matrícula nº2725791-7, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em Comissão de Auxiliar Técnico, símbolo DAS 3, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria do Planejamento e Gestão, a partir de 1º de dezembro de 2009. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2009.

Francisco José Pinheiro

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO

Registre-se e publique-se.

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº08623138-3 do SPU, **RESOLVE**, com fundamento no art.110, inciso I, alínea "b" da Lei nº9.826, de 14.05.74, combinado com o art.3º do Decreto nº25.851, de 12 de abril de 2000, publicado no D.O.E da mesma data, alterado pelos artigos 1º e 2º do Decreto nº28.871, de 10 de setembro de 2007, D.O.E da mesma data, e de acordo com o que determina a Resolução nº2291, de 16 de outubro de 2000, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão - CEPE, **CONCEDER PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO** a docente **ERLENIA SOBRAL DO VALE**, ocupante do cargo de Professor, classe Assistente, Ref. E, matrícula nº06661.1-4, lotada no Centro de Estudos Sociais Aplicados - CESA, vinculada a Coordenação do Curso de Serviço Social, no período de 03.03.2009 a 02.3.2010, para dar continuidade ao Curso de Doutorado em Serviço Social na Universidade Federal de Pernambuco - UFPe. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2009.

Francisco José Pinheiro

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO
René Teixeira Barreira
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº08400877-6/SPU, **RESOLVE**, com fundamento no art.110, Inciso I, alínea "b" da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o art.1º do Decreto nº25.851, de 12 de abril de 2000, e arts.1º e 2º do Decreto nº28.871, de 10 de setembro de 2007, autorizar a **PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO** da servidora **MARTHA MARIA JUNIOR**, ocupante do cargo de Professor, classe Assistente, nível E, matrícula nº324-1-7, folha nº6755, lotada na Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA, para participar do curso de Doutorado em Geografia Humana, na Universidade de São Paulo - USP, pelo período de 23 de agosto de 2009 a 22 de agosto de 2010, sem prejuízo de seu vencimento e das vantagens

fixas de caráter pessoal e sem ônus para o governo. PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza - CE, 29 de dezembro de 2009.

Francisco José Pinheiro

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO
René Teixeira Barreira
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista que consta o processo nº09041586-8/SPU, **RESOLVE**, em conformidade com os arts.30, inciso XIV e 365 da Lei nº4.737, de 15 de Julho de 1965, combinado com os arts.1º, 4º, 5º e 9º da Lei nº6.999, de 07 de Junho de 1982, **AUTORIZAR A RENOVAÇÃO DO AFASTAMENTO** da servidora **VERIDIANA PEREIRA AZEVEDO**, que exerce a função de Auxiliar de Serviços gerais, referência 11, matrícula nº153.221-1-X, folha nº5858, lotada na Secretaria da Educação, para prestar serviços à Justiça Eleitoral, junto ao Cartório da 17ª Zona de Itapipoca/Ce, daquele Tribunal, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 29 de Junho de 2008 a 28 de Junho de 2009, sem prejuízo de seu vencimento e das vantagens fixas de caráter pessoal. PALÁCIO IRACEMA DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2009.

Francisco José Pinheiro

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO
Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista que consta o processo nº08658159-7/SPU, **RESOLVE**, em conformidade com os arts.30, inciso XIV e 365 da Lei nº4.737, de 15 de Julho de 1965, combinado com os arts.1º, 4º, 5º e 9º da Lei nº6.999, de 07 de Junho de 1982, **AUTORIZAR A RENOVAÇÃO DO AFASTAMENTO** da servidora **DULCE CLEONICE SALDANHA PIMENTEL**, que exerce a função de Agente de Administração, referência 26, matrícula nº271-1-1, folha nº6600, lotada na Junta Comercial do Estado do Ceará, para prestar serviço junto ao Cartório da 114ª Zona do Município de Fortaleza, do Tribunal Regional Eleitoral, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 26 de Abril de 2009 a 25 de Abril de 2010, sem prejuízo de seu vencimento e das vantagens fixas de caráter pessoal. PALÁCIO IRACEMA DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2009.

Francisco José Pinheiro

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO
João Marcos Maia
SECRETÁRIO ADJUNTO DA FAZENDA

Registre-se e publique-se.

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista que consta o processo nº09229908-3/SPU, **RESOLVE**, em conformidade com os arts.30, inciso XIV e 365 da Lei nº4.737, de 15 de Julho de 1965, combinado com os arts.1º, 4º, 5º e 9º da Lei nº6.999, de 07 de Junho de 1982, **AUTORIZAR A RENOVAÇÃO DA REQUISICÃO** do servidor **GERALDO MAIA ALVES**, que exerce a função de Motorista, referência 21, matrícula nº116-1- 4, folha nº7951, lotado no Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará, para prestar serviços junto ao Cartório da 35ª Zona no Município de Viçosa do Ceará, no Tribunal Regional Eleitoral, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 17 de Setembro de 2009 a 16 de Setembro de 2010, sem prejuízo de seu vencimento e das vantagens fixas de caráter pessoal. PALÁCIO IRACEMA DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2009.

Francisco José Pinheiro

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO
Camilo Sobreira de Santana
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº435/2009-GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº08525368-5/SPU, e com fundamento na Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, Art.115, Parágrafo Único e Art.66, §1º da Lei nº13.578, de 21/01/2005, **RESOLVE AUTORIZAR O AFASTAMENTO PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR**, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a servidora **LUIZA MARIA SAMPAIO MOREIRA DE SAMPAIO**, matrícula 430352.1-5, folha 6758, ocupante do Cargo de Professor, classe Assistente, referência * G, do Grupo Ocupacional Magistério Superiores, lotada no Departamento de Economia, vinculado ao Centro de Estudos Sociais Aplicadas-CESA, desta Fundação, sem percepção de seus vencimentos e demais vantagens, com vigência a partir da publicação desta portaria. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, em Crato/CE, aos 22 de julho de 2009.

Plácido Cidade Nuvens
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº907/2009 - A SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE DESIGNAR**, nos termos da Instrução Normativa nº002/2003 de 15 de outubro de 2003, D.O. de 17 de Outubro de 2003, **ANTÔNIA MÁXIMO JULIANO DE MORIAS** a partir 1º de dezembro de 2009 para ter exercício na Unidade Administrativa na Coordenadoria de Gestão Previdenciária, executando as atividades do Cargo de Direção e Assessoramento de Provimento em Comissão Auxiliar Técnico símbolo DAS 3, integrante da Estrutura Organizacional deste órgão. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 1º de dezembro de 2009.

Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº924/2009 - A SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE DESIGNAR**, nos termos da Instrução Normativa nº002/2003 de 15 de outubro de 2003, D.O. de 17 de Outubro de 2003, **JOANA D'ARC CRISTINO BELCHIOR LIMA** a partir 1º de dezembro de 2009 para ter exercício na Unidade Administrativa na Célula de Acompanhamento de Bens Imóveis, da Coordenadoria de Recursos Logísticos e de Patrimônio, executando as atividades do Cargo de Direção e Assessoramento de Provimento em Comissão Orientador de Célula símbolo DNS 3, integrante da Estrutura Organizacional deste órgão. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de dezembro de 2009.

Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO

Registre-se e publique-se.

*** **

EDITAL DE PRORROGAÇÃO 118/2009 VALIDADE CONCURSO PÚBLICO

A SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO E O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhes confere o item 9, subitem 9.1 do Edital nº049/2006 de 19 de junho de 2006, publicado no Diário Oficial do Estado de mesma data e retificado pelo Edital nº064/2006, datado de 05 de julho de 2006, publicado no Diário Oficial do Estado de mesma data, **RESOLVEM prorrogar** por 02 (dois) anos a partir de 21 de janeiro de 2010, o prazo de validade do CONCURSO PÚBLICO destinado para provimento de cargos de Médico com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, cujo resultado foi homologado por Ato dos Exmos. Secretários do Planejamento e Gestão e da Saúde, datado de 21 de janeiro de 2008, publicado no Diário Oficial do Estado de 21 de janeiro de 2008. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO E SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de novembro de 2009.

Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO

João Ananias Vasconcelos Neto
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **

SECRETARIA DA SAÚDE

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XVII do art.88 da Constituição do Estado do Ceará, e tendo em vista o que consta do processo nº09443139-6 do SPU, **RESOLVE EXONERAR**, a pedido nos termos do art.63, Inciso I, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA DA SILVA**, do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Grupo Ocupacional Atividades Auxiliares de Saúde - ATS, referência 16, matrícula nº491529-1-4, lotada na Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, a partir de 07 de outubro de 2009. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2009.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO
João Ananias Vasconcelos Neto
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE NOMEAR**, nos termos do parágrafo único do art.17, combinado com o art.39 e §§2º e 3º do art.40 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, o servidor **ANTERO GOMES NETO**, ocupante do cargo de Diretor de Diretoria Médico - Assistencial, símbolo DNS.3, matrícula nº101959-1-8, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, de Diretor do Hospital Doutor Carlos Alberto Studart Gomes, integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Saúde, para **SUBSTITUIR** o titular, em virtude de Férias, no período de 03 a 17/12/2009. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2009.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO
João Ananias Vasconcelos Neto
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE NOMEAR**, nos termos do parágrafo único do artigo 17, combinado com o artigo 39 e §§2º e 3º do artigo 40 da Lei nº9.826 de 14 de maio de 1974, **SILVIA MARIA NEGREIROS BOMFIM SILVA**, ocupante do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Gestor de Projeto Estruturante, Símbolo DAS.1, matrícula nº799333.1.7, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão, Superintendente da Escola de Saúde Pública do Ceará, símbolo DNS.1, integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para **SUBSTITUIR** o titular, em virtude de viagem à Cidade de Brasília/DF, para participar da Oficina Gestão da Educação na Saúde - Execução Orçamentária e Financeira, no período de 19 a 20/11/2009. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2009.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO
João Ananias Vasconcelos Neto
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº2012/2009-GS. - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº11/2007, instaurado através da Portaria nº2132/2006 - GS, publicada em 03 de janeiro de 2007, visando apurar a responsabilidade do servidor **CARLOS ALBERTO DA ROCHA**, Inspetor de Polícia Civil, matrícula funcional nº025.915-1-0, pela prática do crime de tráfico de entorpecentes e extorsão, objeto da Ação Penal de nº2004.0120.5800, **CONSIDERANDO**, que esses fatos além de se constituírem, em condutas

delituosas, constitui infração disciplinar de natureza grave prevista no art.103, alínea "c", inciso XII, bem como no art.103, alínea "d", inciso I, da Lei nº12.124/93 (Estatuto da Polícia Civil de Carreira), para a qual a sanção prevista é a demissão, na forma do art.107; CONSIDERANDO ter sido o fato objeto de processo perante a 2ª Vara de Delitos sobre Tráfico e Uso de Substâncias Entorpecentes, devidamente confirmada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; CONSIDERANDO que após a instauração do devido Processo Administrativo a 2ª Comissão Processante, à unanimidade de seus membros, considerando procedente as imputações que se contêm nos autos, sugeriu por sua demissão; CONSIDERANDO ter sido assegurado ao sindicado a ampla defesa bem como o contraditório; CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, art.41, §1º, II; CONSIDERANDO as provas constantes nos autos através das quais foram comprovadas tanto a materialidade do delito quanto sua autoria; RESOLVE aplicar ao servidor pena de **DEMISSÃO**, nos termos do art.107, da Lei nº12.124/93, por haver infringido as regras contidas no art.103, "c", incisos XII, bem como ao art.103, alínea "d" inciso I, todos do referido diploma legal. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2009.

Cid Ferreira Gomes

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Roberto das Chagas Monteiro

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

PORTARIA Nº2141/2009-GS - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso I, do art.20, do Decreto no 29.704, de 08 de Abril

de 2009, RESOLVE **DESLIGAR**, a estagiária **ANNA PAULLA FURTADO CARNEIRO**, da área de DIREITO, da SSPDS, a partir de 29 de Dezembro de 2009. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2009.

Roberto das Chagas Monteiro

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº2142/2009-GS - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso I, do art.20, do Decreto no 29.704, de 08 de Abril de 2009, RESOLVE **DESLIGAR**, a estagiária **REBECA TEIXEIRA DE ALMEIDA**, da área de DIREITO, da SSPDS, a partir de 29 de Dezembro de 2009. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2009.

Roberto das Chagas Monteiro

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº006/2010-GS - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Art.2º, combinado com o §4º do Art.6º, todos do Decreto 27.955, de 14 de outubro de 2005, que regulamentou a Lei nº13.622, de 15 de julho de 2005, resolve conceder a **premição** aos **POLICIAIS MILITARES** do Anexo único. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 11 de janeiro de 2009.

Roberto das Chagas Monteiro

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº006/2010 - GS, 11 DE JANEIRO DE 2010

| POLICIAIS | CARGO/POSTO/ GRADUAÇÃO | MATRÍCULA | MATERIAL APREENDIDO | VALOR TOTAL (RS) | VALOR INDIVIDUAL |
|------------------------------------|---------------------------|-------------|--|---------------------|---------------------|
| Carlos Johnson de Sousa Pinheiro | Cabo PM | 104.712-1-4 | 01 revólver cal. 32 | 200,00 | 66,66 |
| Carlos Otacilio da Silva Alexandre | Soldado PM | 125.464-1-6 | | | 66,66 |
| Givanildo Saraiva de Castro | Soldado PM | 113.121-1-X | | | 66,66 |
| Alexandre Luiz Costa Silva | Cabo PM | 101.058-1-1 | 01 revólver cal. 38; 06 munições cal. 38 | 212,00 | 70,66 |
| Francisco Rogério Rodrigues | Soldado PM | 127.153-1-5 | | | 70,66 |
| Antônio Ubrájara da Silva | Soldado PM | 113.154-1-0 | | | 70,66 |
| Francisco Guanabara Filho | Cabo PM | 099.963-1-1 | 01 pistola cal. 380; 14 munições cal. 380 | 228,00 | 76,00 |
| Moisés Rebouças Monteiro | Soldado PM | 134.422-1-5 | | | 76,00 |
| Robson José da Silva Maciel | Soldado PM | 134.444-1-2 | | | 76,00 |
| José Holanda de Brito | Cabo PM | 098.464-1-7 | 01 revólver cal. 38; 05 munições cal. 38 | 210,00 | 70,00 |
| José Juciliano Sousa de Queiroz | Soldado PM | 108.441-1-8 | | | 70,00 |
| Alekes Fabiano Bento de Lima | Soldado PM | 127.262-1-X | | | 70,00 |
| William Bastos Dias | Soldado PM | 302.195-1-1 | 01 revólver cal. 38 | 200,00 | 100,00 |
| Francisco Cândido de Souza Filho | Soldado PM | 300.798-1-7 | | | 100,00 |
| Thiago do Nascimento Andrade | Soldado PM | 301.964-1-4 | 01 revólver cal. 38; 04 munições cal. 38 | 208,00 | 104,00 |
| André Luís Ribeiro da Silva | Soldado PM | 125.352-1-X | | | 104,00 |
| Raphael Albuquerque Lima | Soldado PM | 301.435-1-5 | 01 revólver cal. 38; 01 munição cal. 38 | 202,00 | 101,00 |
| Raimundo Lino Neto | Soldado PM | 301.356-1-X | | | 101,00 |
| Carlos Alberto Santos de Sousa | Soldado PM | 126.998-1-6 | 01 revólver cal. 38; 07 munições cal. 38 | 214,00 | 107,00 |
| José Roberto da Silva | Soldado PM | 113.064-1-1 | | | 107,00 |
| Alexandre Chaves Pessoa | Soldado PM | 300.555-1-9 | 01 revólver cal. 22 | 200,00 | 50,00 |
| Daniel de Assis Araújo | Soldado PM | 300.547-1-7 | | | 50,00 |
| Rômulo Holanda Lima | Soldado PM | 300.587-1-2 | | | 50,00 |
| Flávio Ramon Nogueira | Soldado PM | 300.5391-5 | | | 50,00 |
| João Bosco Cavalcante Souza Júnior | Soldado PM | 151.220-1-3 | 01 revólver cal. 38; 03 munições cal. 38 | 206,00 | 51,50 |
| Francisco Leonísio Lima Samico | Soldado PM | 135.134-1-4 | | | 51,50 |
| Francisco José Cavalcante | Soldado PM | 110.229-1-X | | | 51,50 |
| Francisco José Melo Vasconcelos | Soldado PM | 110.191-1-0 | | | 51,50 |
| Marcos Fábio Santos Coutinho | Soldado PM | 136.299-1-9 | 01 pistola cal. 7,65 mm | 200,00 | 100,00 |
| Edilson Bernardo de Sousa | Soldado PM | 301.205-1-5 | | | 100,00 |
| Giovani Sobreira Gomes | Major PM | 083.492-1-5 | 01 espingarda cal. 32; 02 munições cal. 38 | 204,00 | 68,00 |
| Daniel Gleudson Bandeira Lima | Sargento PM | 126.993-1-X | | | 68,00 |
| André Gleudson da Silva | Soldado PM | 135.866-1-6 | | | 68,00 |
| Giovani Sobreira Gomes | Major PM | 083.492-1-5 | 01 revólver cal. 38; 02 munições cal. 38 | 204,00 | 68,00 |
| Daniel Gleudson Bandeira Lima | Sargento PM | 126.993-1-X | | | 68,00 |
| André Gleudson da Silva | Soldado PM | 135.866-1-6 | | | 68,00 |
| TOTAL | | | | | RS2.688,00 |

PM's = 36

Valor Geral = RS2.688,00

Armamento Apreendido:

Revólveres = 10

Pistolas = 02

Espingardas = 01

*** **

PORTARIA Nº007/2010-GS - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Art.2º, combinado com o §4º do Art.6º, todos do Decreto 27.955, de 14 de outubro de 2005, que regulamentou a Lei nº13.622, de 15 de julho de 2005, resolve conceder a **premição** aos **POLICIAIS MILITARES** do Anexo único. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 11 de janeiro de 2009.

Roberto das Chagas Monteiro

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº007/2010 - GS, 11 DE JANEIRO DE 2010

| POLICIAIS | CARGO/POSTO/ GRADUAÇÃO | MATRÍCULA | MATERIAL APREENDIDO | VALOR TOTAL (RS) | VALOR INDIVIDUAL |
|---------------------------------------|---------------------------|-------------|--|---------------------|---------------------|
| Antônio Sérgio Bezerra dos Santos | Major PM | 082.597-1-2 | 01 espingarda cal. 20 | 200,00 | 200,00 |
| Giovani Sobreira Gomes | Major PM | 083.492-1-5 | 01 revólver cal. 32; 05 munições cal. 32 | 210,00 | 70,00 |
| Daniel Gleudson Bandeira Lima | Sargento PM | 126.993-1-X | | | 70,00 |
| André Gleudson da Silva | Soldado PM | 135.866-1-6 | | | 70,00 |
| Antônio Benício de Aragão | Sargento PM | 002.859-1-9 | 01 revólver cal. 38; 04 munições cal. 38 | 208,00 | 69,33 |
| José Jucliano Sousa de Queiroz | Soldado PM | 108.441-1-8 | | | 69,33 |
| Alekes Fabiano Bento de Lima | Soldado PM | 127.262-1-X | | | 69,33 |
| Antônio Benício de Aragão | Sargento PM | 002.859-1-9 | 01 revólver cal. 32; 05 munições cal. 32 | 210,00 | 70,00 |
| José Holanda de Brito | Cabo PM | 098.464-1-7 | | | 70,00 |
| Alekes Fabiano Bento de Lima | Soldado PM | 127.262-1-X | | | 70,00 |
| Antônio Benício de Aragão | Sargento PM | 002.859-1-9 | 01 revólver cal. 38; 06 munições cal. 38 | 212,00 | 70,66 |
| José Holanda de Brito | Cabo PM | 098.464-1-7 | | | 70,66 |
| Alekes Fabiano Bento de Lima | Soldado PM | 127.262-1-X | | | 70,66 |
| Francisco Laécio de Farias | Sargento PM | 101.116-1-7 | 01 revólver cal. 38; 03 munições cal. 38 | 206,00 | 68,66 |
| Francisco Amaldo Gomes Pereira | Cabo PM | 080.462-1-2 | | | 68,66 |
| Antônio Marcos de Sousa | Soldado PM | 109.200-1-9 | | | 68,66 |
| José Valder Costa | Sargento PM | 107.925-1-7 | 01 revólver cal. 32; 03 munições cal. 32 | 206,00 | 68,66 |
| Benaias Mendes da Silva | Cabo PM | 082.474-1-2 | | | 68,66 |
| Everaldo Moreno da Silva | Soldado PM | 134.432-1-1 | | | 68,66 |
| José Valder Costa | Sargento PM | 107.925-1-7 | 01 revólver cal. 38 | 200,00 | 100,00 |
| Benaias Mendes da Silva | Cabo PM | 082.474-1-2 | | | 100,00 |
| José Valder Costa | Sargento PM | 107.925-1-7 | 01 revólver cal. 38; 06 munições cal. 38 | 212,00 | 106,00 |
| Narcélio Oliveira Pinto | Cabo PM | 079.405-1-3 | | | 106,00 |
| José Cláudio Silva Fontenele | Sargento PM | 112.729-1-6 | 02 revólveres cal. 38; 05 munições cal. 38 | 410,00 | 102,50 |
| Everaldo Ferreira da Rocha | Soldado PM | 136.148-1-4 | | | 102,50 |
| Rondinely França Leitão | Soldado PM | 134.343-1-X | | | 102,50 |
| Francisco José Melo Vasconcelos | Soldado PM | 110.191-1-0 | | | 102,50 |
| Roosevelt Ferreira Holanda | Sargento PM | 028.085-1-X | 01 revólver cal. 32; 06 munições cal. 32 | 212,00 | 70,66 |
| José Valter Correia Freitas | Cabo PM | 028.165-1-2 | | | 70,66 |
| José Tarcísio de Oliveira Júnior | Soldado PM | 135.061-1-6 | | | 70,66 |
| Francisco Evilásio Oliveira | Cabo PM | 065.700-1-1 | 01 espingarda cal. 36; 01 munição cal. 36 | 202,00 | 67,33 |
| Jonas Reboças Monteiro | Cabo PM | 104.880-1-X | | | 67,33 |
| Fábio Rodrigues da Silva | Soldado PM | 125.748-1-9 | | | 67,33 |
| Antônio Carlos Matos Marçal | Cabo PM | 092.383-1-X | 01 revólver cal. 38; 04 munições cal. 38 | 208,00 | 69,33 |
| Gerardo Magela Bezerra Marrocos Filho | Cabo PM | 105.360-1-4 | | | 69,33 |
| Francisco José Feitosa dos Santos | Cabo PM | 107.111-1-8 | | | 69,33 |
| Rubens Gomes Ferreira | Cabo PM | 096.502-1-0 | 01 revólver cal. 38 | 200,00 | 100,00 |
| Herivelto Batista Senhorinha | Soldado PM | 113.133-1-0 | | | 100,00 |
| Antônio Samuel de Oliveira Nogueira | Cabo PM | 094.439-1-6 | 01 revólver cal. 32; 05 munições cal. 32 | 210,00 | 70,00 |
| José Holanda de Brito | Cabo PM | 098.464-1-7 | | | 70,00 |
| José Jucliano Sousa de Queiroz | Soldado PM | 108.441-1-8 | | | 70,00 |
| TOTAL | | | | | RS3.306,00 |

PM's = 41

Valor Geral = R\$3.306,00

Armamento Apreendido:

Revólveres = 14

Espingardas = 02

*** **

PORTARIA Nº014/2010-GS - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Art.2º, combinado com o §4º do Art.6º, todos do Decreto 27.955, de 14 de outubro de 2005, que regulamentou a Lei nº13.622, de 15 de julho de 2005, resolve conceder a **premiação** aos **POLICIAIS MILITARES** e civis do Anexo único. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 11 de janeiro de 2009.

Roberto das Chagas Monteiro
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº014/2010 - GS, 11 DE JANEIRO DE 2010

| POLICIAIS | CARGO/POSTO/ GRADUAÇÃO | MATRÍCULA | MATERIAL APREENDIDO | VALOR TOTAL (RS) | VALOR INDIVIDUAL |
|---|---------------------------|-------------|---|---------------------|---------------------|
| Francisco Cícero Cunha Vieira | Cabo PM | 054.855-1-7 | 01 revólver cal. 38; 05 munições cal. 38 | 210,00 | 70,00 |
| Francisco Rigonardo Costa do Nascimento | Soldado PM | 151.729-1-6 | | | 70,00 |
| Aloísio Soares Gomes | Soldado PM | 134.758-1-4 | | | 70,00 |
| Francisco Sidney Queiroz | Cabo PM | 028.376-1-7 | 01 revólver cal. 38 | 200,00 | 50,00 |
| Antônio Carlos Nogueira da Silva | Soldado PM | 134.481-1-6 | | | 50,00 |
| Acácio Roberto de Oliveira | Soldado PM | 126.989-1-7 | | | 50,00 |
| Adriano Kennedy Balbino do Nascimento | Soldado PM | 113.008-1-2 | | | 50,00 |
| Carlos Herbênio Almeida Bezerra | Sargento PM | 126.992-1-2 | 01 espingarda cal. 12; 01 munição cal. 12 | 202,00 | 50,50 |
| Rosendo da Silva Costa Júnior | Soldado PM | 127.391-1-7 | | | 50,50 |
| Gladiston Cavalcanti Peixoto | Soldado PM | 134.608-1-7 | | | 50,50 |
| Rui Gláudio Coelho Santiago | Soldado PM | 151.752-1-4 | | | 50,50 |
| Fernando da Silva Sousa | Soldado PM | 125.534-1-2 | 01 pistola cal. 40; 11 munições cal. 40 | 444,00 | 148,00 |
| João Bosco Cavalcante Souza Júnior | Soldado PM | 151.220-1-3 | | | 148,00 |
| Carlos Eduardo Moreira | Soldado PM | 135.079-1-0 | | | 148,00 |
| Francisco José Melo Vasconcelos | Soldado PM | 110.191-1-0 | 01 revólver cal. 32; 01 munição cal. 32 | 202,00 | 50,50 |
| Everardo Ferreira da Rocha | Soldado PM | 136.148-1-4 | | | 50,50 |
| Ubiratande Araújo Mendes | Soldado PM | 135.261-1-7 | | | 50,50 |
| José William da Silva | Soldado PM | 125.413-1-7 | | | 50,50 |
| Francisco José Costa Filho | Soldado PM | 109.790-1-3 | 01 espingarda cal. 36 | 200,00 | 66,66 |
| Márcio Kléber de Andrade Honorato | Soldado PM | 125.732-1-9 | | | 66,66 |
| Rafael Sombra de Lima | Soldado PM | 135.066-1-2 | | | 66,66 |
| Adriano Façanha de Sousa | Soldado PM | 118.958-1-6 | 01 revólver cal. 32; 06 munições cal. 32 | 212,00 | 53,00 |
| George Oliveira da Silva | Soldado PM | 135.951-1-9 | | | 53,00 |
| Carlindo Venâncio Silva | Soldado PM | 112.541-1-X | | | 53,00 |
| Sidney Soares de Moura | Soldado PM | 109.277-1-4 | | | 53,00 |
| João Rodrigues da Silva | Soldado PM | 108.509-1-6 | 01 revólver cal. 22 | 200,00 | 50,00 |
| Francisco Fábio Silva Costa | Soldado PM | 125.619-1-1 | | | 50,00 |
| Ubiratan de Araújo Mendes | Soldado PM | 135.261-1-7 | | | 50,00 |
| Johnson Carlos do Nascimento Borges | Soldado PM | 135.786-1-3 | | | 50,00 |
| Antônio Rivelino de Sousa | Soldado PM | 112.977-1-4 | 01 revólver cal. 38; 04 munições cal. 38 | 208,00 | 69,33 |
| José Jucliano Sousa de Queiroz | Soldado PM | 108.441-1-8 | | | 69,33 |
| Fábio Eivelton Ferreira | Soldado PM | 125.738-1-2 | | | 69,33 |

| POLICIAIS | CARGO/POSTO/ GRADUAÇÃO | MATRÍCULA | MATERIAL APREENDIDO | VALOR TOTAL (RS) | VALOR INDIVIDUAL |
|------------------------------------|---------------------------|-------------|--|---------------------|---------------------|
| Manoel Elói da Silva | Cabo PM | 099.260-1-1 | 01 rifle cal. 22 | 200,00 | 66,66 |
| José Juciliano Sousa de Queiroz | Soldado PM | 108.441-1-8 | | | 66,66 |
| Fábio Elivelton Ferreira | Soldado PM | 125.738-1-2 | | | 66,66 |
| José Jair Mateus de Alencar Júnior | Soldado PM | 107.013-1-7 | 01 revólver cal. 38; 04 munições cal. 38 | 208,00 | 52,00 |
| Rondinelly França Leitão | Soldado PM | 134.343-1-X | | | 52,00 |
| Hudson José Santos de Sousa | Soldado PM | 135.889-1-0 | | | 52,00 |
| José Aírton Araújo Bezerra | Soldado PM | 135.966-1-1 | | | 52,00 |
| José Raimundo Soares do Nascimento | Inspetor PC | 021.080-1-1 | 01 espingarda cal. 36; 01 munição cal. 36 | 202,00 | 101,00 |
| Jomário Gomes do Carmos | Inspetor PC | 167.730-1-8 | | | 101,00 |
| José Raimundo Soares do Nascimento | Inspetor PC | 021.080-1-1 | 01 revólver cal. 32 | 200,00 | 100,00 |
| Jomário Gomes do Carmos | Inspetor PC | 167.730-1-8 | | | 100,00 |
| Daniilo dos Santos Cavalcante | Inspetor PC | 167.793-1-8 | 01 revólver cal. 38; 02 munições cal. 38; 01 munição cal. 12 | 206,00 | 103,00 |
| Bruno Rafael de Oliveira Vilar | Inspetor PC | 167.763-1-9 | | | 103,00 |
| Juscelino Evangelista Nazareno | Inspetor PC | 011.050-1-9 | 01 revólver cal. 38 | 200,00 | 200,00 |
| TOTAL | | | | | RS3.294,00 |

PM's = 39

PC's = 07

Valor Geral = R\$3.294,00

Armamento Apreendido:

Revólveres = 10

Pistolas = 01

Espingardas = 03

Rifles = 01

*** **

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XVII do Art.88 da Constituição do Estado do Ceará e tendo em vista o que consta do Processo nº09502018-7/SPU, RESOLVE, com fundamento no Art.172 da Lei nº12.124 de 06 de julho de 1993, combinado com o Art.62, inciso I, Art.63, inciso I da Lei nº9.826 de 14 de maio de 1974, **EXONERAR A PEDIDO** a partir de 29.10.2009, o servidor **IRANILDO DA SILVA LIMA**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia Civil de 1ª Classe, Grupo Ocupacional Atividade de Polícia Judiciária, Matrícula nº198.356-1-8, lotado na Superintendência da Polícia Civil da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2009.

Francisco José Pinheiro
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO
Roberto das Chagas Monteiro
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado final do Concurso Público para Inspetor de Polícia Civil de 1ª Classe, realizado pela Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, homologado nos termos do Edital nº036/2006, de 05/06/2006, publicado no Diário Oficial do Estado de 05/06/2006 e conforme Edital nº20/2008, de 2ª Reclassificação, datado de 28/03/2008, publicado no Diário Oficial do Estado de 08/04/2008 e em cumprimento ao Mandado de Segurança nº2005.0002.3123-3, RESOLVE **NOMEAR**, com fundamento no art.20, item I, da Lei nº12.124, de 06 de julho de 1993, DOE de 14/07/93, **ANGELA KARINA BEZERRA DE MELO** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Inspetor de Polícia Civil de 1ª Classe, classificação 363º, integrante da Categoria Funcional de Investigação Policial e Preparação Processual do Grupo Ocupacional Atividades de Polícia Judiciária – Parte Permanente – Quadro I- Poder Executivo. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2009.

Francisco José Pinheiro
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO
Roberto das Chagas Monteiro
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.88, Inciso IX, da Constituição Estadual e nos termos do §1º, do art.6º, do Decreto Nº24.338 de 16 de janeiro de 1997,

RESOLVE **dispensar** do serviço ativo da Polícia Militar do Ceará e do efetivo do Batalhão de Segurança Patrimonial e, conseqüentemente retornar em caráter definitivo à inatividade, por ter sido julgado Incapaz Definitivamente, pela Coordenadoria de Perícia Médica da SEPLAG, o **MILITAR** estadual abaixo identificado:

| GRADUAÇÃO | MATRÍCULA | NOME | DESLIGADO |
|----------------|------------|------------------------------|-----------|
| 3º Sargento PM | 127754-1-5 | Francisco Maciel de Oliveira | 26/06/09 |

PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de dezembro de 2009.

Francisco José Pinheiro
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO
Roberto das Chagas Monteiro
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº09436676-4-SPU, RESOLVE **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do Art.178, inciso III e parágrafo único, combinado com o §6º do Artigo 198, da Lei nº13.729, de 11/01/2006, o militar estadual **JOÃO JEFFERSON CASSEB DA COSTA**, do cargo de Soldado PM, matrícula funcional nº135.782-1-4, lotado na Polícia Militar do Ceará, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de dezembro de 2009.

Francisco José Pinheiro
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO
Roberto das Chagas Monteiro
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº09436674-8-SPU, RESOLVE **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do Art.178, inciso III e parágrafo único, combinado com o §6º do Artigo 198, da Lei nº13.729, de 11/01/2006, o militar estadual **RICARDO BASTOS DA SILVA**, do cargo de Soldado PM, matrícula funcional nº134.825-1-9, lotado na Polícia Militar do Ceará, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de dezembro de 2009.

Francisco José Pinheiro
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO
Roberto das Chagas Monteiro
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº09436983-6-SPU, **RESOLVE EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do Art.178, inciso III e parágrafo único, combinado com o §6º do Artigo 198, da Lei nº13.729, de 11/01/2006, o militar estadual **JOÃO BATISTA SOARES CUNHA**, do cargo de Soldado PM, matrícula funcional nº135.314-1-2, lotado na Polícia Militar do Ceará, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de dezembro de 2009.

Francisco José Pinheiro
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO
Roberto das Chagas Monteiro
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº09436981-0-SPU, **RESOLVE EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do Art.178, inciso III e parágrafo único, combinado com o §6º do Artigo 198, da Lei nº13.729, de 11/01/2006, o militar estadual **PAULO SÉRGIO CORDEIRO FEITOSA**, do cargo de Soldado PM, matrícula funcional nº136.308-1-X, lotado na Polícia Militar do Ceará, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de dezembro de 2009.

Francisco José Pinheiro
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO
Roberto das Chagas Monteiro
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art.88, inciso IX, da Constituição Estadual, nos termos da Lei nº10.145, de 29 de novembro de 1977 e de acordo com o Decreto nº17.229, de 11 de junho de 1985, resolve **EXONERAR**, de ofício, **ANTONIO JOSE SOUSA DOS SANTOS**, Major PM, matrícula 083.396-1-9, das funções do cargo de Comandante de Companhia Destacada PM do 1º Batalhão Policial Militar, integrante da estrutura organizacional da Polícia Militar do Ceará, símbolo DAS-2, a partir de 30 de novembro de 2009. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/Ce, 29 de dezembro de 2009.

Francisco José Pinheiro
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO
Roberto das Chagas Monteiro
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Registre-se e publique-se.

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, inciso IX, da Constituição Estadual, bem como com esteio no artigo 50 (caput) e artigo 227 (caput), ambos da Lei nº13.729, de 11 de janeiro de 2006 (Estatuto dos Militares Estaduais do Ceará), alterada pela Lei nº13.768, de 04 de maio de 2006, c/c os artigos 75 e 77, estes da Lei nº13.407, de 21 de novembro de 2003, CONSIDERANDO que, conforme consta do Relatório Final da Sindicância nº053.552.92-0 (fls. 125 e 126), realizada no âmbito da Corregedoria Geral de Segurança Pública e Defesa Social, policiais militares comandados pelo Maj PM Francisco Ricardo Paes Moura (acusado), matrícula funcional nº014.518-1-2, no dia 04 de novembro de 2005, invadiram a residência de Francisco Valter Portela, localizada na Av. Osório de Paiva, 7738-Altos, e imobilizaram as pessoas, apontando armas para a cabeça destas; CONSIDERANDO que a Delegada Jeovânia Maria Cavalcante Holanda, Corregedora Chefe do 3º Gabinete da Corregedoria-Geral dos Órgãos da Segurança Pública, opinou, no sobredito relatório, pela constituição de Conselho de Justificação em desfavor do citado oficial, o que foi corroborado pelo Dr. José Armando da Costa, Corregedor Geral (fls. 130), bem como pelo Dr. José Nival Freire da Silva, Secretário da Segurança Pública e Defesa Social em Exercício (fls. 143), **RESOLVE NOMEAR** o Ten-Cel PM **CLEITON NÓBREGA VIEIRA**, matrícula funcional nº004.990-1-3 (Presidente); o Ten-Cel

PM **FRANCISCO TÚLIO STUDART DE CASTRO FILHO**, matrícula funcional nº009.453-1-8 (Interrogante); e o Ten-Cel PM **PAULO JOSIMAR DIAS SIMÕES**, matrícula funcional 092.364-1-4 (Relator), para constituírem o Conselho de Justificação a que será submetido o Maj PM Francisco Ricardo Paes Moura (acusado), matrícula funcional nº014.518-1-2, do serviço ativo da Polícia Militar do Ceará (PMCE). PALÁCIO IRACEMA DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 29 de dezembro de 2009.

Francisco José Pinheiro
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO
Roberto das Chagas Monteiro
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art.88, inciso IX, da Constituição Estadual, nos termos da Lei nº10.145, de 29 de novembro de 1977 e de acordo com o Decreto nº17.229, de 11 de junho de 1985, resolve **NOMEAR GIOVANI SOBREIRA GOMES**, Major QOPM, matrícula 083.492-1-5, para exercer as funções do cargo de Comandante de Companhia Destacada PM do 2º BPM, símbolo DAS-2, a partir de 01 de setembro de 2009, integrante da estrutura organizacional da Polícia Militar do Ceará. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/Ce, 29 de dezembro de 2009.

Francisco José Pinheiro
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO
Roberto das Chagas Monteiro
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Registre-se e publique-se.

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art.88, Inciso IX, da Constituição Estadual, de acordo com o art.186, da Lei nº13.729, de 11/01/2006 (Estatuto dos Militares Estaduais do Ceará), e nos termos do art.1º, da Lei nº12.098, de 05/05/1993, alterada pela Lei nº12.656, de 26/12/1996, regulamentada pelo Decreto nº24.338, de 16 de janeiro de 1997, alterado pelo Decreto nº27.956, de 14 de outubro de 2005, **RESOLVE reverter ao serviço ativo da Polícia Militar do Ceará**, com lotação no BSP, a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado, os **MILITARES ESTADUAIS** da reserva remunerada da PMCE abaixo especificados:

| GRADUAÇÃO | NOME |
|----------------|--------------------------------------|
| Subtenente PM | Francisco Gilberto Guedes Oliveira |
| Subtenente PM | Exedito Alves Filho |
| Subtenente PM | Milton Veloso Leite |
| Subtenente PM | Josiel Pereira da Costa |
| 1º Sargento PM | Antônio Lopes do Nascimento Filho |
| 1º Sargento PM | Manoel da Costa de Sousa |
| 1º Sargento PM | Edmar Rodrigues de Sousa |
| 1º Sargento PM | Manoel Messias dos Santos |
| 1º Sargento PM | Ezequiel Sales de Andrade Marques |
| 1º Sargento PM | Raimundo Nonato Damasceno Viana |
| 1º Sargento PM | Modoaldo Bezerra de Holanda Sobrinho |
| 1º Sargento PM | José Arimatéia Silveira Sampaio |
| Cabo PM | José Aírton Silva de Melo |

PALÁCIO DE IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de dezembro de 2009.

Francisco José Pinheiro
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO
Roberto das Chagas Monteiro
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art.88, Inciso IX, da Constituição Estadual, de acordo com o art.186, da Lei nº13.729, de 11/01/2006 (Estatuto

dos Militares Estaduais do Ceará), e nos termos do art.1º, da Lei nº12.098, de 05/05/1993, alterada pela Lei nº12.656, de 26/12/1996, regulamentada pelo Decreto nº24.338, de 16 de janeiro de 1997, alterado pelo Decreto nº27.956, de 14 de outubro de 2005, **RESOLVE reverter ao serviço ativo da Polícia Militar do Ceará**, para o exercício das funções de segurança patrimonial em prédios próprios do Estado e entidades da Administração Pública Estadual, com lotação no BSP, a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado, os **MILITARES ESTADUAIS** da reserva remunerada da PMCE abaixo especificados:

| GRADUAÇÃO | NOME |
|----------------|--------------------------------|
| Subtenente PM | Valdemir Benício da Silva |
| 1º Sargento PM | Francisco Coelho Silva |
| 1º Sargento PM | Cleiton Marcelino de Sousa |
| 1º Sargento PM | João Batista Ferreira do Carmo |
| 1º Sargento PM | Adjacir Ferreira da Silva |
| 1º Sargento PM | Francisco Sousa Moura Filho |
| 1º Sargento PM | Mario Abraão da Costa |
| 1º Sargento PM | Francisco Simplício Filho |

PALÁCIO DE IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de dezembro de 2009.

Francisco José Pinheiro
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO
Roberto das Chagas Monteiro
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Parágrafo Único, do Art.178, da Lei nº13.729, de 11/01/2006 (DOE nº010, datado de 13/01/2006), e tendo em vista o que consta no Processo nº09575540 3/SPU, do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, relativo ao Desligamento do Serviço Ativo da Corporação, do SOLDADO BM nº1795 – **ALISSON FÁBIO JOSINO DE MENEZES**, Matrícula Funcional nº202.372-1-X, CPF nº802.239.903-53, **RESOLVE EXONERAR**, a pedido, do serviço ativo da Corporação, de acordo com o Art.178, inciso III, da Lei nº13.729, de 11/01/2006. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de dezembro de 2009.

Francisco José Pinheiro
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA ADJUNTA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Roberto das Chagas Monteiro
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº235/2009, 30 DE DEZEMBRO DE 2009

| NOME | CARGO OU FUNÇÃO | MATRÍCULA | VALOR DO TICKET | QUANTIDADE | VALOR TOTAL |
|--------------------------------------|----------------------|-----------|-----------------|------------|-------------|
| Lívia Maria Borges Carneiro Oliveira | Assessor Técnico | 29-1-7 | R\$5,76 | 18 | 103,68 |
| Lorena Vieira Nascimento | Assessor Técnico | 42-1-9 | R\$5,76 | 18 | 103,68 |
| Francisco Fábio de Andrade Campos | Assessor Técnico | 52-1-5 | R\$5,76 | 18 | 103,68 |
| Carolina Abreu Dantas do Nascimento | Supervisor de Núcleo | 54-1-x | R\$5,76 | 18 | 103,68 |
| José Arlito Carneiro | Supervisor de Núcleo | 55-1-7 | R\$5,76 | 18 | 103,68 |

*** **

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam dos processos nº06522539-2, 09573960-2 e 06521176-6 do SPU e com base no processo administrativo disciplinar nº12/2007, da Procuradoria Geral do Estado, **RESOLVE DEMITIR** o servidor **KLISTENES ALENCAR DE FIGUEIREDO**, que exerce a função de Agente de Administração Grupo Ocupacional ADO,

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.88, inciso IX, da Constituição Estadual, e de acordo com o art.186, da Lei nº13.729, de 11/01/2006 (Estatuto dos Militares Estaduais do Ceará), nos termos do art.1º, da Lei nº12.098, de 05/05/1993, alterada pela Lei nº12.656, de 26/12/1996, regulamentada pelo art.2º, Inciso II, do Decreto nº24.338, de 16 de janeiro de 1997, alterado pelo Decreto nº27.956, de 14 de outubro de 2005, **RESOLVE reverter ao serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar**, a pedido, o Subtenente BM **FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA**, militar estadual da Reserva Remunerada do CBMCE, a partir da data da publicação deste ato no Diário Oficial, para o exercício exclusivo de funções de segurança patrimonial em prédios próprios do Estado e de entidades da Administração Pública Estadual, com lotação no Batalhão de Segurança Patrimonial. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de dezembro de 2009.

Francisco José Pinheiro
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA ADJUNTA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Roberto das Chagas Monteiro
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XVII do art.88 da Constituição do Estado do Ceará, **RESOLVE NOMEAR**, de acordo com o art.8º combinado com o inciso III do art.17 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, **GUSTAVO RAULINO NOBRE** para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em Comissão de SUPERVISOR DE NÚCLEO símbolo DAS-1 integrante da Estrutura Organizacional da Perícia Forense, a partir de 01/12/2009. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2009.

Francisco José Pinheiro
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO
Roberto das Chagas Monteiro
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº235/2009 - O PERITO GERAL DA PERÍCIA FORENSE, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e 2º, pelo Decreto nº29.884, de 31 de agosto de 2009, D.O de 01 de setembro de 2009, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de Fevereiro/2010. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de dezembro de 2009.

Maximiano Leite Barbosa Chaves
PERITO GERAL

Registre-se e publique-se.

referência 15, matrícula nº000848-1-6, folha nº7800, lotado na SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL por motivo de abandono de função, nos termos do art.199, Inciso III §1º, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, a partir da publicação deste Ato. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2009.

Francisco José Pinheiro
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO
Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade
SECRETÁRIA DO TRABALHO
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM EXERCÍCIO
Registre-se e publique-se.

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **EXONERAR**, de ofício, nos termos do art.63, Inciso I da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, a servidora **MARIA EVANY POMPEU DE AMORIM**, matrícula nº126263-1-2, lotada na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em Comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, integrante da estrutura organizacional da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a partir de 30/11/2009. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2009.

Francisco José Pinheiro
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO
Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade
SECRETÁRIA DO TRABALHO
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM EXERCÍCIO
Registre-se e publique-se.

*** **

RESOLUÇÃO Nº005/2009

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CEDI-CE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO DECRETO Nº26.963 DE 20 DE MARÇO DE 2003, EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2009;

Resolve,

1) Aprovar o Regimento do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI-CE.

Fortaleza, 27 de outubro de 2009.

Lucila Bomfim Lopes Pinto
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CEDI-CE

REGIMENTO DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CEDI-CE CAPÍTULO I DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CEDI-CE

Art.1º O Conselho Estadual dos Direitos do Idoso- CEDI-CE, Órgão de deliberação coletiva vinculado à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS, criado pelo Decreto nº26.963 de 20 de março de 2003, e alterado pelo Decreto nº29.305 de 03 de junho de 2008 tem as seguintes finalidades:

- I - apreciar, avaliar e aprovar a Política Estadual do Idoso bem como as ações de interesse da população idosa;
- II - convocar ordinariamente, a cada 02 (dois) anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa;
- III - apreciar, avaliar e aprovar proposta orçamentária anual, no âmbito da Promoção e Assistência ao Idoso, a ser encaminhada pelo Órgão Gestor da política de atendimento a pessoa idosa do Estado;
- IV - deliberar, fiscalizar e avaliar a aplicação dos recursos orçamentários do Fundo Estadual de Assistência Social destinados a Programas e/ou Projetos de Atenção ao Idoso;
- V - aprovar critérios de destinação e transferências de recursos financeiros para os Municípios e Órgãos não governamentais;

VI - avaliar e aprovar as normas elaboradas pelo Órgão Gestor da política de atendimento a pessoa idosa do Estado, referentes à transferência dos recursos para co-financiamento, em relação aos serviços de assistência social, passando a ser adotados os Pisos de Proteção Social, conforme nível de complexidade, de acordo com o preconizado na Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004.

VII - organizar e sistematizar, no que diz respeito ao CEDI-CE, o cadastro da Rede Nacional de Defesa de Diretos e Proteção da Pessoa Idosa – RENADI;

VIII - acompanhar e fiscalizar, no âmbito estadual, a qualidade dos serviços prestados pelos Órgãos Governamentais e Não Governamentais, a fim de que sejam cumpridas as Leis referentes a pessoa idosa;

IX - promover fóruns, seminários e outros, com o objetivo de discutir a respeito do envelhecimento, da modernização e adequação da RENADI;
X - produzir publicações sobre os direitos da pessoa idosa, orientações que expressem a realidade do idoso no Estado do Ceará, buscando soluções junto aos Órgãos Governamentais e Não Governamentais;

XI - apoiar a implantação da Política Estadual de Saúde do Idoso, por meio das seguintes diretrizes:

- a) promoção do envelhecimento saudável;
 - manutenção e/ou reabilitação da capacidade funcional;
 - assistência às necessidades de saúde do idoso;
 - d) capacitação de recursos humanos especializados;
 - e) estudos e pesquisas na área do envelhecimento e saúde do idoso;
- XII - acompanhar a implantação dos Centros de Referência de Assistência a Saúde do Idoso;
- XIII - apoiar campanhas de caráter educativo visando a promoção da saúde e prevenção de doenças no idoso, junto as unidades escolares da rede pública Estadual de Ensino, com palestras e orientações, efetivadas por pessoas devidamente habilitadas nas áreas de saúde e educação;
- XIV - avaliar e fiscalizar o cumprimento das normas referentes a padrões mínimos necessários para funcionamento dos serviços, programas e projetos de atenção à pessoa idosa, em parceria com os Conselhos Estaduais de Assistência Social e de Saúde;
- XV - elaborar, aprovar e reformular o Regimento dispendo sobre o funcionamento e as atribuições de seus Conselheiros, que será aprovado pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

Seção I

Da Composição

Art.2º O CEDI-CE é composto por 20 (vinte) membros titulares e seus respectivos suplentes, em caráter paritário, escolhidos dentre Órgãos públicos e organizações representativas da sociedade civil ligadas à área, nomeados pelo Governador do Estado, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

§1º As organizações representativas da sociedade civil serão eleitas no Fórum Cearense de Políticas para o Idoso – FOCEPI, especialmente convocado para este fim, observando-se as representações deste segmento e regionalização.

§2º As representações governamentais serão indicadas pelos Secretários do Trabalho e Desenvolvimento Social, Saúde, Educação, Cultura, Controladoria e Ouvidoria Geral, Planejamento e Gestão, Ciências e Tecnologia, Segurança Pública e Defesa Social, Justiça e Cidadania, e por um representante da Procuradoria Geral da Justiça.

§3º Caberá ao CEDI-CE, no prazo de 90 (noventa) dias que anteceder o término do mandato de seus membros, comunicar ao Fórum Cearense de Políticas para o Idoso – FOCEPI e ao Governo Estadual para eleição e indicação dos novos Conselheiros respectivamente.

§4º A função de membro do CEDI-CE não será remunerada e seu exercício, por ser de relevante serviço prestado ao Estado, consideram-se justificadas as ausências ao local de trabalho do Conselheiro efetivo e suplente, quando convocados.

§5º Os Conselheiros titulares e/ou suplentes na titularidade devem participar das Reuniões e Atividades do Conselho sempre que convocados.

Art.3º Os membros titulares e suplentes na titularidade terão direito à voz e voto nas reuniões do Pleno.

Parágrafo Único. Os membros suplentes, nessa qualidade, terão direito à voz.
Art.4º Na primeira Reunião Ordinária, o Conselho elegerá com a presença de no mínimo de 2/3 (dois terços) dos seus membros titulares, o Presidente, e o Vice-Presidente, considerando a pessoa física e não a Entidade para cumprir mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução por igual período.

§1º Ficam asseguradas as representações do Governo e da Sociedade Civil na Presidência e na Vice-Presidência do CEDI-CE e a alternância dessas representações em cada mandato, com exceção dos casos de recondução.

§2º Em caso de vacância e/ou impedimento da Presidência e/ou Vice-

Presidência, far-se-á um novo processo de eleição para o preenchimento da vaga.

Art.5º A ausência do Conselheiro quer titular e/ou suplente na titularidade, nas reuniões do Pleno ou das Comissões Temáticas, deve ser justificada por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após sua realização, com encaminhamento formal (fax, e-mail e ofício) à apreciação do Presidente do Conselho.

§1º Caso o Conselheiro Titular ou Suplente na titularidade afira mais de cinquenta por cento de ausência nas reuniões das Comissões, a cada semestre será feita por escrito uma advertência, com a expedição de correspondência ao titular do respectivo Órgão ou Entidade para que justifique as faltas ou providencie a substituição;

Art.6º O membro titular ou suplente do CEDI-CE poderá ser substituído por impedimento ou força maior mediante solicitação (oficial) formal ao Conselho e ratificação da Entidade ou Órgão representado, que oficializará ao Governador do Estado a formulação da nova nomeação. Parágrafo Único. Será substituído necessariamente o Conselheiro Titular e Suplente na titularidade que:

- I - desvincular-se do Órgão ou Entidade de origem de sua representação;
- II - faltar a 03 (três) reuniões consecutivas do pleno, 05 (cinco) reuniões intercaladas sem justificativas durante um ano, cumprida exigência do Art.31 deste Regimento, após referendo no Pleno deste Conselho;
- III - apresentar renúncia à Entidade ou Órgão que representa;
- IV - for condenado por sentença irrecorrível por crime ou contravenção penal.

Seção II Da Organização

Art.7º O CEDI-CE, conta em sua organização com:

- I - Plenária;
- II - Mesa Diretora;
- III - Comissões Técnicas;
- IV - Comissões Especiais;
- V - Secretaria Executiva.

Art.8º A plenária é instância deliberativa do CEDI-CE, constituída pela reunião dos seus membros presentes, na forma estabelecida neste Regimento.

Art.9 Compete a Plenária:

- I - deliberar sobre os assuntos de sua competência e os encaminhados à apreciação e deliberação do CEDI-CE.
- II - em caso de empate na votação de alguma matéria a ser deliberada, esta retornará para a Plenária, para uma nova votação;
- III - aprovar a criação e dissolução de Comissões Técnicas e Especiais e Grupos de Trabalho, definindo competências, composição, procedimentos, frequência e prazo de duração;
- IV - orientar, quando necessário, o reordenamento de Programas, Projetos e Serviços à pessoa idosa no âmbito Estadual;
- V - propor a criação e deliberar sobre a execução do Plano de Aplicação do Fundo dos Direitos do Idoso do Estado do Ceará - FDIEC, bem como sobre a aplicação dos recursos existentes nos demais setores públicos destinados à área da assistência social;
- VI - eleger o Presidente e Vice-Presidente do CEDI-CE, de forma paritária;

Art.10 O CEDI-CE reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que convocado pelo seu Presidente, por sua iniciativa ou a requerimento de um terço dos membros titulares, devendo a convocação ser, neste caso, acompanhada da indicação precisa dos assuntos a tratar.

§1º As convocações para as Plenárias serão encaminhadas aos Conselheiros titulares e suplentes;

§2º As datas das Reuniões Ordinárias do CEDI-CE serão estabelecidas em Calendário próprio, e sua duração será a necessária, podendo ser interrompidas para prosseguimento em data e hora estabelecidas pelos presentes.

§3º As Plenárias serão públicas e instaladas, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) de seus membros e, em segunda convocação, após 15 (quinze) minutos, com a presença da maioria simples de Conselheiros Titulares ou Suplentes na ausência de seu Titular.

§4º A Plenária será presidida pelo Presidente do CEDI-CE em sua ausência, substituindo-o o Vice-Presidente e, na ausência de ambos, a plenária elegerá o substituto dentre os Conselheiros Titulares presentes. Art.11 Caberá a Mesa Diretora definir a pauta de cada reunião sugerida pela Plenária, que será comunicada a todos os Conselheiros no ato da Convocação.

§1º Em caso de urgência ou relevância, a Plenária poderá solicitar inclusão de matérias para deliberação, desde que aprovada por maioria simples dos votos dos membros titulares;

§2º Os itens constantes da pauta deverão ter afinidade com a competência legal do Conselho.

Art.12 Os trabalhos da Plenária obedecerão à seguinte ordem:

- I - verificação do quorum para instalação dos trabalhos;

II - apreciação e votação da Ata da reunião anterior;

III - apresentação da justificativa de ausência do Conselheiro;

IV - relatos dos trabalhos desenvolvidos pelas Comissões, com os respectivos encaminhamentos (quando for o caso);

V - discussão de matérias para deliberação e encaminhamento, compreendendo a apresentação de Pareceres pelas Comissões Técnicas, Especiais e Grupos de Trabalhos;

VI - apresentação dos Informes;

VII - encerramento.

Parágrafo único. A minuta da Ata a que se refere o Inciso II do caput deste Art.será remetida com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias, por escrito ou por meio eletrônico, aos Conselheiros e suplentes para fins de apreciação.

Art.13 A apreciação das matérias obedecerá à seguinte sistemática:

I - o Presidente concede a palavra aos Coordenadores ou Relatores das Comissões, para apresentação de seus Relatórios, por escrito e oralmente, utilizando no máximo 10 (dez) minutos, sem apartes;

II - terminada a apresentação dos Coordenadores ou Relatores, a matéria será colocada em discussão, sendo assegurado o tempo de 03 (três) minutos para cada membro do Conselho usar a palavra, por ordem de inscrição;

III - o Presidente poderá conceder prorrogação do prazo estabelecido no inciso anterior, por solicitação do Conselheiro em uso da palavra;

IV - considerando necessário, o Presidente poderá submeter à discussão e votação a matéria relevante sem designação de Relator.

Parágrafo Único. A leitura do Parecer do Coordenador ou Relator, poderá ser dispensada, a critério do Coordenador, se cópia do parecer tiver sido distribuída previamente a todos os Conselheiros quando da convocação da reunião.

Art.14 As deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos, salvo nos casos de proposta para alteração do Regimento que requer os votos da maioria absoluta e decisões quanto a Fundo e Orçamento, quando o quorum será de 2/3 (dois terços) de seus membros titulares.

§1º A votação será aberta, conforme decisão da plenária e cada membro titular ou na titularidade terá direito a um voto;

§2º Os votos divergentes poderão ser expressos na Ata da reunião a pedido do membro que o proferiu;

§3º A matéria constante da pauta, ainda não deliberada, permanece nas pautas das reuniões subsequentes até sua deliberação desde que isso não implique em perda da eficácia.

Art.15 O Conselheiro que não se julgar suficientemente esclarecido sobre determinado assunto poderá pedir vista da matéria.

§1º O prazo de vista será até a data da próxima reunião, mesmo que mais de um Conselheiro o solicite, podendo, a juízo da Plenária, ser prorrogado por mais de uma reunião, desde que não exista risco de perda de eficácia.

§2º Completando o prazo de 15 (quinze) dias corridos para o pedido de vista, o Conselheiro deve devolver o processo ou documento à Secretaria Executiva, com seu Relatório por escrito.

§3º As conclusões do Conselheiro que pediu vista devem ser encaminhadas à apreciação da Comissão relacionada com a matéria que incorporará o Relatório a seu Parecer e o colocará em votação dentro do prazo estipulado no §1º deste Artigo.

§4º As conclusões do Relatório de pedido de vista que não forem aceitas pela Comissão são, também, submetidas à apreciação do plenário.

Art.16 Será lavrada Ata de cada Reunião do Pleno, sendo assinada pelo Presidente e Conselheiros presentes e arquivada na Secretaria Executiva do CEDI-CE.

Art.17 As deliberações do CEDI-CE serão aprovadas mediante Resoluções, Deliberações, Recomendações, Pareceres e Moções.

Art.18 É facultado aos Conselheiros titulares o pedido de reexame de qualquer Resolução exarada na reunião anterior, justificando possível ilegalidade, incorreção e inadequação técnica, administrativa ou financeira.

Art.19 A Mesa Diretora é paritária e será composta por um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos entre os Conselheiros Titulares.

Parágrafo Único. A eleição para os cargos enunciados no caput deste Art.será feita pela maioria simples de votos na plenária.

Art.20 Compete à Mesa Diretora:

I - exercer a função de Coordenadora das ações político-administrativas do CEDI-CE;

II - elaborar pautas das Reuniões Ordinárias, Extraordinárias e das Comissões Técnicas, com a participação da Secretaria Executiva;

III - dispor sobre as normas e atos relativos ao funcionamento administrativo do Conselho;

IV - decidir acerca da pertinência e da relevância de eventos para os quais o Conselho é convidado, bem como autorizar Conselheiro a representar o CEDI-CE nestes eventos, quando não houver possibilidade de se levar o assunto ao Plenário;

V - dirimir conflitos de atribuições entre as Comissões Técnicas e/ou

Grupos de Trabalho;

VI - discutir, preliminarmente, o planejamento estratégico do CEDI-CE, para posterior apreciação do Plenário;

VII - examinar e decidir outros assuntos de caráter emergencial.

VIII - observar e fazer cumprir este Regimento;

IX - tomar decisão em caráter de urgência, add referendum da Plenária.

Seção III

Das Comissões Técnicas

Art.21 As Comissões de Normas e Capacitação, Políticas de Assistência a Pessoa Idosa e Articulação e Financiamento, instituídas por este Regimento, tem como objetivo assessorar o Conselho Estadual dos Direitos do Idoso - CEDI-CE, no desempenho de suas competências, apreciar assuntos técnicos e normativos e propor sobre aplicação das penalidades aos Conselheiros Titulares e Suplentes, em caso de conduta que venha de encontro ao Código de Ética e do Regimento deste Conselho:

§1º As Comissões Técnicas e os Grupos de Trabalho têm por finalidade subsidiar as decisões da Plenária no cumprimento de suas competências, bem como da Mesa Diretora, quando solicitados;

§2º Todos os Conselheiros, titulares e suplentes, deverão compor, como membros, pelo menos uma mesma Comissão Técnica;

§3º As Comissões Técnicas e os Grupos de Trabalho serão definidos em Plenária, sendo dirigidos por um Coordenador eleito e um Relator escolhido entre seus membros;

§4º Os Coordenadores das Comissões Técnicas exercerão esta função por um período de 01 (um) ano, permitida uma recondução;

§5º A qualquer Conselheiro é facultado participar das reuniões de qualquer Comissão ou Grupo de Trabalho, com direito à voz;

§6º Os estudos desenvolvidos e pareceres emitidos, por escrito, pelas Comissões Técnicas e dos Grupos de Trabalho serão submetidos à deliberação do CEDI-CE e implantados mediante aprovação da maioria simples dos membros titulares.

Art.22 As Comissões Técnicas e os Grupos de Trabalho poderão ser apoiados por técnicos, profissionais e especialistas para a apreciação de matérias e elaboração de Pareceres.

Art.23 Caberá a cada Comissão, de acordo com suas Atribuições e do Planejamento Estratégico do CEDI-CE, elaborar seu plano de ação e avaliar seu desempenho anualmente, para apreciação e aprovação do pleno.

Art.24 A deliberação sobre aplicação de qualquer penalidade será precedida de Pareceres emitidos pelas Comissões Técnicas.

Parágrafo Único. Qualquer membro das Comissões Técnicas e Grupos de Trabalho deverá, por meio de Ofício, pedir seu afastamento na apreciação de qualquer fato cuja permanência venha prejudicar a apuração, sendo substituído imediatamente por outro membro escolhido pelo Colegiado.

Art.25 Compete a Secretaria Executiva:

I - articular, apoiar e executar atividades técnicas e administrativas a fim de viabilizar o funcionamento das Comissões Técnicas, dos Grupos de Trabalho, da Mesa Diretora e da Plenária do CEDI-CE;

II - operacionalizar o sistema de informação da área de assistência social ligada aos direitos da pessoa idosa, mantendo atualizados os dados do CEDI-CE e dos Conselhos Municipais dos Direitos do Idoso - CMDI.

III - elaborar as Atas, Resoluções e outros atos formais e manter atualizada a documentação do CEDI-CE;

IV - expedir correspondências e arquivar documentos;

V - prestar contas de seus atos à Presidência ou Plenário, informando a todos os fatos que tenham relação com o CEDI-CE;

VI - informar os compromissos agendados ao Presidente;

VII - manter os Conselheiros informados das reuniões e pautas a serem discutidas, inclusive no âmbito das Comissões Técnicas e Grupos de Trabalho;

VIII - lavrar as Atas das reuniões encaminhando-as aos Conselheiros com antecedência, para apreciação e aprovação do Conselho;

IX - apresentar, anualmente, Relatório das Atividades do Conselho;

X - receber previamente relatórios e documentos, inclusive para processamento e inclusão em pautas;

XI - providenciar a publicação dos atos do Conselho no Diário Oficial do Estado;

XII - exercer outras funções correlatas que sejam atribuídas pelo Conselho.

Art.26 A Secretaria Executiva é o Órgão interno de apoio técnico e administrativo do CEDI-CE, diretamente subordinado à Presidência e a Plenária.

Art.27 O Secretário Executivo do CEDI-CE será indicado pelo Gestor do Órgão da Assistência ao Idoso no Estado, indicação essa que deverá ser apreciada e aprovada pelo Pleno.

Parágrafo Único: A exoneração do Secretário Executivo poderá ocorrer a pedido ou por decisão do Pleno, mediante apresentação formal dos

motivos que justifiquem o pedido de substituição a ser encaminhado ao Órgão Gestor.

Art.28 A Secretaria Executiva do CEDI-CE será coordenada por um Secretário Executivo, contando com uma Equipe Técnica e uma Equipe de Apoio.

CAPTITULO IV

Das Atribuições dos Membros do Colegiado

Seção I

Do Presidente

Art.29 Compete ao Presidente do CEDI-CE, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

I - cumprir e zelar pela efetivação das decisões da Plenária do CEDI-CE;

II - representar extrajudicialmente o Conselho;

III - convocar e presidir as reuniões do Conselho;

IV - submeter a pauta à aprovação da Plenária;

V - participar das discussões e votações na Plenária nas mesmas condições dos outros Conselheiros;

VI - participar das Comissões Técnicas nas mesmas condições dos outros Conselheiros;

VII - praticar os atos necessários ao exercício das tarefas administrativas, assim como os que resultem de deliberação da Plenária;

VIII - assinar Resoluções, Portarias e Correspondências do Conselho;

IX - delegar competências desde que previamente submetidas à aprovação do Colegiado;

X - submeter à apreciação da Plenária, a programação orçamentária e a execução físico-financeira do Conselho;

XI - submeter à apreciação da Plenária deste Conselho sempre que houver convites para representar o CEDI-CE em eventos externos;

XII - divulgar assuntos deliberados pelo Conselho e solicitar transparência nas informações e agilidade nos encaminhamentos dos pleitos;

XIII - decidir sobre questões de ordem;

XIV - desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da Presidência;

XV - exercer outras atribuições definidas em lei ou autorizadas pelo Pleno.

Seção II

Do Vice-presidente

Art.30 Compete ao Vice-Presidente do CEDI-CE:

I - substituir o Presidente em seus impedimentos e ausências e, em caso de vacância, até que se faça um novo processo de eleição;

II - auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;

III - exercer as atribuições que lhe forem conferidas pela Plenária.

Seção III

Dos Conselheiros

Art.31 Compete aos Conselheiros:

I - comparecer às plenárias já tendo apreciado a Ata das reuniões anteriores;

II - assinar a frequência da reunião a que comparecer;

III - solicitar à Mesa Diretora a inclusão, na agenda dos trabalhos, de assuntos que deseje discutir;

IV - propor convocações das plenárias extraordinária, nos termos do Art.10 deste Regimento;

V - apresentar, em nome da Comissão, voto, parecer, proposta ou recomendação por ela defendida;

VI - proferir declaração de voto quando assim o desejar;

VII - Solicitar ao Presidente, quando julgar necessário, a presença, em Plenária, de postulante ou de titular de qualquer Órgão para entrevistas ou esclarecimentos que se mostrarem indispensáveis;

VIII - propor alterações no Regimento do CEDI-CE;

IX - votar e ser votado para cargos do Conselho;

X - requisitar à Secretaria Executiva e solicitar aos demais membros do Conselho todas as informações necessárias para o desempenho de suas atribuições;

XI - fornecer à Secretaria Executiva todos os dados e informações que julgar importante para o trabalho do Conselho, ou quando solicitado pelos demais membros;

XII - requerer votação de matéria em regime de urgência;

XIII - apresentar moções, requerimentos ou proposições sobre assuntos ligados aos direitos da pessoa idosa;

XIV - deliberar sobre propostas, pareceres e recomendações emitidas pelas Comissões Técnicas, Grupos de Trabalhos e Conselheiros;

XV - participar, dentro dos interesses do Órgão público ou organização de origem, de eventos de capacitação e aperfeiçoamento na área de assistência social ligada de alguma forma com o CEDI-CE;

XVI - elaborar Relatório de participação externa para a qual foi designado pela Plenária do CEDI-CE;

XVII - participar de Conferências ou outros tipos de eventos, nacionais, estaduais e municipais, do interesse do CEDI-CE.

Art.32 O conselheiro não-governamental do CEDI-CE, fará jus à percepção de diária e ajuda de custo, na forma e valores estabelecidos em Decreto do Chefe do Poder Executivo, ficando a autorização para a despesa condicionada a justificativa e comprovação expressa de sua necessidade, com autorização da Plenária;

§1º - Os suplentes terão suas despesas subsidiadas quando estiverem substituindo oficialmente os titulares ou quando forem convocados pelo Conselho para missões do interesse do CEDI-CE;

§2º - Os Conselheiros do CEDI-CE, no caso de deslocamentos a serviço do Conselho, dentro e fora do Estado do Ceará, apresentarão Relatório de Viagem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis subsequente ao retorno à sede.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.33 Nenhum Conselheiro poderá agir em nome do CEDI-CE, sem prévia delegação.

Parágrafo único: Quando um Conselheiro estiver representando o CEDI-CE não poderá manifestar opiniões próprias, mas as posições referendadas e aprovadas pelo Colegiado;

Art.34 Os casos omissos e não previstos neste Regimento serão solucionados por deliberações do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros, nos termos do Art.10.

Aprovado, em 27 de Outubro de 2009 em Reunião Extraordinária do CEDI-CE, realizada na Sala de Reuniões dos Conselhos Estaduais da Área Social.

*** **

PODER LEGISLATIVO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ACORDÃO Nº0078/2009 PROCESSO Nº01716/2007-7

VISTOS, ETC... CONSIDERANDO que versam os presentes autos acerca da Prestação de Contas Anual da Secretaria da Controladoria relativa ao exercício financeiro de 2006, selecionada e mantida em estado de diferimento, nos termos do §3º do art.3º da Instrução Normativa nº04/2005 e constante do respectivo Plano Anual de Auditoria, relativo ao exercício financeiro de 2006, aprovado pelo Presidente deste Tribunal e publicado no Diário Oficial do Estado de 31/08/2006; CONSIDERANDO que no despacho de distribuição e instrução, realizado em 08/05/2007, foi designada como Relatora a Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor; CONSIDERANDO que a 4ª Inspeção de Controle Externo desta Corte de Contas, por meio do Certificado nº157/07, sugeriu a oitiva das seguintes autoridades: Dra. Mônica Clark Nunes Cavalcante, Secretária da Controladoria, Sr. Franz José Bruno Wirtzbiki, Coordenador de Administração e a Sra. Valéria Ferreira Lima Leitão, Coordenadora de Administração; CONSIDERANDO que a Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor aprazou em 15 (quinze) dias, para que as autoridades competentes apresentassem os esclarecimentos ali reclamados, em observância aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa; CONSIDERANDO que o órgão competente por meio do Certificado nº0020/2009, informou que às fls. 140 (anexos fls. 141/151) e 156/157 (anexos 158/226) constam os esclarecimentos prestados pela Sra. Valéria Ferreira Lima Leitão, Coordenadora de Administração, à época, e a Dra. Mônica Clark Nunes Cavalcante, Secretária da Controladoria, respectivamente; CONSIDERANDO que o Sr. Franz José Bruno Wirtzbiki, então Coordenador de Administração, não prestou os esclarecimentos devidos, sendo novamente notificado mediante Ofício nº363/2009/ Secretária Geral de 13 de janeiro de 2009, às fls. 232, sendo apresentados os devidos esclarecimentos mediante Processo nº01695/2009-6, constantes às fls. 235/251 dos autos; CONSIDERANDO que a Inspeção competente por meio do Certificado nº0056/2009, destacou que, após a análise da Prestação de Contas da Secretaria da Controladoria – SECON, alusiva ao exercício financeiro de 2006, verificou que esta merece recomendações por parte deste Tribunal de Contas sugerindo o que segue, in verbis: “i) que seja julgada regular com ressalva a Prestação de Contas da SECON, relativa ao exercício financeiro de 2006, com base no art.1º, inciso I, 15, inciso II, 17 e 22 da Lei 12.509/95, com as seguintes recomendações: a.1) que a Secretária estabeleça a rotina de verificação da validade das certidões negativas nos processos de pagamento; a.2) que seja adotada medidas necessárias com vistas ao cumprimento das fases legais das despesas previstas nos arts.62 e 63 da Lei 4.320/64; a.3) que seja recomendada a adoção de medidas necessárias, a fim de evitar que as prestações de contas relativas a suprimento de fundos sejam apresentadas fora do prazo regulamentar; a.4) que seja recomendado ao titular da SECON que adote medidas no sentido de

viabilizar a realização de concurso público para elevação do quantitativo de servidores no quadro funcional da Secretaria; ii) que seja dada quitação das autoridades responsáveis à época, Dra. Mônica Clark Nunes Cavalcante, então Secretária à época, Sr. Franz José Bruno Wirtzbiki e a Sra. Valéria Ferreira Lima Leitão, Coordenadores de Administração; iii) e posterior arquivamento dos autos.” CONSIDERANDO que a Exma. Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor, por meio do Despacho Singular nº2357/2009, encaminhou os presentes autos a Representação do Ministério Público de Contas, para pronunciamento com base no inciso II, art.5º da Lei nº13.720, de 21 de dezembro de 2005; CONSIDERANDO que, o Ministério Público Especial desta Corte de Contas, por meio do Parecer nº0780/2009, do Ilustre Procurador de Contas, Dr. Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre, sugeriu nos seguintes termos, in verbis: “ a) sejam as presentes contas julgadas regulares com ressalva, nos termos do art.15, II, da Lei nº12.509/95, em virtude da constatação de impropriedades das quais não resultou dano ao Erário, dos gestores e ordenadores de despesas da SECON; b) seja dada quitação nos termos dos artigos 17 e 22, II da Lei 12.509/95, aos gestores Sra. Mônica Clark Nunes Cavalcante (Secretaria); Sr. Franz José Bruno Wirtzbiki (Ordenador de Despesa); e Sra. Valéria Ferreira Lima Leitão (Ordenadora de Despesa); c) seja aplicada multa leve, nos termos do art.62, II, da LOTCE, em sua redação original, aos gestores e ordenadores de despesas: Sra. Mônica Clark Nunes Cavalcante (Secretaria); Sr. Franz José Bruno Wirtzbiki (Ordenador de Despesa); e Sra. Valéria Ferreira Lima Leitão (Ordenadora de Despesa); d) determine-se à atual e às futuras gestões da Secretaria da Controladoria – SECON:: “d.i) a correção de seus processos de pagamento; d.i.i) maior transparência nos processos de pagamento de diárias e ajuda de custo; d.i.i.i) a observância ao princípio da segregação de funções; d.i.v) atenção para prazo da prestação de contas dos suprimentos de fundos; d.v) que atentem para que as licitações efetivamente ocorram conforme a lei e que sejam respeitados os prazos conforme divulgado; d.v.i) que efetuem a negociação de preço após o encerramento da fase de lances nos pregões.” CONSIDERANDO que a Exma. Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor, relatora original, declarou-se suspeita em relação a matéria, razão pela qual devolveu o presente Processo para que fossem adotadas as providências cabíveis no que concerne a sua redistribuição. CONSIDERANDO que na Sessão do dia 01.09.2009, os presentes autos foram redistribuídos ao Conselheiro Substituto Edilberto Carlos Pontes Lima; CONSIDERANDO a legislação inerente à matéria; CONSIDERANDO o que se contém na instrução processual; CONSIDERANDO que o Relator votou no sentido de que a Prestação de Contas seja julgada regular com ressalva, conforme redação original do art.15, inciso II, da Lei nº12.509/19995 (Lei Orgânica desta Corte de Contas), em virtude da constatação de impropriedades das quais não resultou dano ao Erário por parte dos gestores e ordenadores de despesas da SECON: Sra. Mônica Clark Nunes Cavalcante (Secretária); Sr. Franz José Bruno Wirtzbiki (Ordenador de Despesa); e, Sra. Valéria Ferreira Lima Leitão (Ordenadora de Despesa); CONSIDERANDO que, votou também, para que seja dada quitação plena aos responsáveis, Sra. Mônica Clark Nunes Cavalcante (Secretaria); Sr. Franz José Bruno Wirtzbiki (Ordenador de Despesa); e Sra. Valéria Ferreira Lima Leitão (Ordenadora de Despesa) bem como, seja aplicada multa leve, nos termos do art.62, II, da LOTCE, em sua redação original, aos gestores e ordenadores de despesas: Sra. Mônica Clark Nunes Cavalcante (Secretária); Sr. Franz José Bruno Wirtzbiki (Ordenador de Despesa); e Sra. Valéria Ferreira Lima Leitão (Ordenadora de Despesa), respectivamente os valores R\$300,00 (trezentos reais) para a primeira autoridade e de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), para as demais, fixando-lhes prazo comum de 30 (trinta) dias, a fim de que comprovem perante a Secretaria Geral os respectivos recolhimentos; CONSIDERANDO que, votou ainda, para que se determine à atual gestão da Secretaria da Controladoria e Ouvidoria – SECON as seguintes determinações: i) correção de seus processos de pagamento; i.i) maior transparência nos processos de pagamento de diárias e ajuda de custo; i.i.i) a observância do princípio da segregação de funções; i.v) a atenção para prazo da prestação de contas dos suprimentos de fundos; v) que atentem para que as licitações efetivamente ocorram conforme a lei e que sejam respeitados os prazos conforme divulgado; v.i) que efetuem a negociação de preço após o encerramento da fase de lances nos pregões; Presentes ao julgamento o Exmo. Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior, os Exmo. Conselheiros Substitutos Paulo César de Souza e Itacir Toderó. ACÓRDA O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, por unanimidade de votos, acompanhar na íntegra o voto do Relator. Transcreva-se e Cumpra-se. SALA DE SESSÕES, em 24 de novembro de 2009.

Conselheiro Pedro Augusto Timbó Camelo
PRESIDENTE

Conselheiro Substituto Edilberto Carlos Pontes Lima
RELATOR

Fui presente:

Rholden Botelho de Queiroz
PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
EM EXERCÍCIO

*** **

**ACORDÃO Nº0081/2009
PROCESSO Nº03467/2009-3**

VISTOS, ETC... CONSIDERANDO que se trata do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) da Procuradoria Geral de Justiça, relativo ao 1º Quadrimestre de 2009, enviado a esta Corte de Contas pela Procuradora-Geral de Justiça, Exma. Dra. Maria do Perpétuo Socorro França Pinto, em cumprimento ao disposto no art.54 da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF e artigo 2º da Instrução Normativa nº01/2000, deste Tribunal de Contas; CONSIDERANDO que a 9ª Inspeção de Controle Externo desta Corte de Contas, por meio do Certificado nº0164/2009, informou que o Demonstrativo das Despesas com Pessoal sob exame, às fls. 02, foi elaborado nos moldes da Portaria 574/2007 da STN, destacando que, segundo informações prestadas pelos responsáveis, não foi computado o Abono de Permanência, no valor de R\$1.694.295,61 (um milhão, seiscentos e noventa e quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos), considerado benefício assistencial conforme a portaria supracitada; CONSIDERANDO que se encontra em tramitação neste Tribunal o Processo nº03875/2007-4, que trata de Consulta formulada acerca do Abono de Permanência pago aos servidores ativos no cômputo das despesas de pessoal, para fins de cumprimento dos limites de gastos com pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº101/00, bem como sobre procedimento a ser adotado, no caso em que o montante das contribuições dos servidores (fonte 03) e patronal (fonte 04) ultrapassa o valor pago aos inativos e pensionistas com essas fontes de recursos; CONSIDERANDO que a Secretaria de Controle Externo, mediante Informação de nº0011/2007, referente a Consulta acima citada, pronunciou-se da seguinte forma, in verbis: “a) o Abono de Permanência pago aos servidores ativos, em face do seu caráter assistencial, conforme estabelecido nas Portarias nº632/06 e 574/07 da STN, que tratam do manual de elaboração do RGF, não deve ser incluído no cômputo das despesas com pessoal, para fins de cumprimento dos limites de gastos com pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº101/00), uma vez que, pelo art.18 da LRF, são consideradas despesas de pessoal somente aquelas de caráter remuneratório, como também pelo fato de referido abono não ser uma despesa gerada por uma decisão do administrador público, não tendo o mesmo controle da aludida despesa. b) No tocante à matéria tratada no item 3.2, referente às contribuições dos servidores e patronal, deve-se deduzir das despesas de pessoal, para fins de apuração do limite de gastos com pessoal fixado na Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF (LC nº101/00), o montante pago aos inativos e pensionistas com as contribuições dos servidores e patronal, uma vez que pelas disposições contidas no art.19, §1º, VI da LRF, bem como nas Portarias nº632/06 e 574/07 da STN, devem ser computadas nas deduções das despesas com pessoal as despesas com inativos e pensionistas custeadas com aludidas contribuições. “ CONSIDERANDO que o Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº0670/2009, emitiu pronunciamento sobre o Abono de Permanência, opinando nos seguintes termos, in verbis: “a) o Abono de Permanência previsto na EC nº41/2003 (CF/88), por não ter natureza remuneratória nos termos do art.18, caput, da LRF, não deve ser incluído no cômputo das despesas com pessoal para fins de cumprimento dos limites de gastos com pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal; b) no regime previdenciário superavitário, onde o montante arrecadado no RPPS (nele incluída a contribuição dos servidores e a contribuição patronal) ultrapassa o valor dispendido com o pagamento dos benefícios de inativos e pensionistas, exclui-se do cômputo para fins de gastos com pessoal os recursos efetivamente pagos com o custeio dos inativos e pensionistas, uma vez que não mais configuram despesa do órgão com pessoal.” CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral de Justiça publicou no Diário da Justiça e encaminhou a este Tribunal o Relatório de Gestão Fiscal, atendendo as exigências da LRF, conforme tabela a seguir:

- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF)

| PERÍODO | ENTRADA NO NÚCLEO DE ATENDIMENTO E PROTOCOLO DESTA TRIBUNAL | PRAZO PARA PUBLICAÇÃO | PUBLICAÇÃO NO DJ |
|----------------------|---|-----------------------|------------------|
| 1º QUADRIMESTRE 2009 | 27.05.09 | 30.05.09 | 28.05.09 |

CONSIDERANDO que destacou a Inspeção competente que a despesa total com pessoal para fins de apuração do limite da PGJ correspondeu a um percentual de 1,53% em relação a Receita Corrente Líquida -RCL do Estado, abaixo do limite legal (2,00%) e prudencial (1,90%), conforme quadro abaixo, extraídos do referido relatório, às fls. 02:

| ÓRGÃO | DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL | % S/RCL | R\$1,00 | |
|-------|----------------------------|---------|-------------------|--------------|
| | | | LIMITE PRUDENCIAL | LIMITE LEGAL |
| PGJ | 121.859.195,09 | 1,53 | 1,90 | 2,00 |

Fonte: Relatório de Gestão fiscal do 1º quadrimestre de 2009. CONSIDERANDO que a despesa total com pessoal da PGJ, relativa ao 1º quadrimestre de 2009, correspondeu a um percentual de 1,53%, em

relação à Receita Corrente Líquida-RCL do Estado, os quais ficaram abaixo do limite legal (2,00%) e prudencial (1,90%) e que não foram encontradas divergências entre os valores informados no relatório com os dados registrados no SIC-Sistema Integrado de Contabilidade, sugerindo o arquivamento dos presentes autos; CONSIDERANDO que o Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº0900/2009, do Procurador-Geral, Dr. Rholden Botelho de Queiroz, ante a ausência de divergências entre os valores informados no RGF e os dados registrados no SIC – Sistema Integrado de Contabilidade, manifestou-se pelo arquivamento do presente feito; CONSIDERANDO a legislação inerente à matéria; CONSIDERANDO o que se contém na instrução processual; CONSIDERANDO que o Relator votou pelo arquivamento dos autos; CONSIDERANDO que a Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor, pediu vista dos autos; CONSIDERANDO que, em Sessão do dia 1º de dezembro de 2009, a Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor devolveu o feito, do qual pedira vista em Sessão do dia 13.10.2009; ACÓRDA O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, por maioria de votos, determinar o arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão. Vencida a Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor, com declaração de voto. Presentes ao julgamento os Conselheiros Francisco Suetônio Bastos Mota, Soraia Thomaz Dias Victor, José Valdomiro Távora de Castro Júnior e Itacir Todero. Transcreva-se e Cumpra-se. SALA DE SESSÕES, em 1º de dezembro de 2009.

Conselheiro Pedro Augusto Timbó Camelo
PRESIDENTE

Conselheiro Substituto Edilberto Carlos Pontes Lima
RELATOR

Fui presente:

Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre
PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

*** **

**ACORDÃO Nº0084/2009
PROCESSO Nº03947/1997-3**

VISTOS, ETC... CONSIDERANDO que versa o presente processo sobre a Prestação de Contas Anual da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP/CE, relativa ao exercício financeiro de 1996, sob a responsabilidade da Superintendente, Dra. Sílvia Mamede Studart Soares; CONSIDERANDO que, por meio do Ofício nº213/97, a Superintendente da Escola de Saúde Pública do Ceará, Sra. Sílvia Mamede Studart Soares, encaminhou a esta Corte de Contas o Balanço Orçamentário e Financeiro pertinente ao exercício em apreço, acompanhados de anexos e quadros demonstrativos; CONSIDERANDO que o processo foi distribuído em 14/08/1997 ao Exmo. Sr. Conselheiro Suetônio Mota, onde foi encaminhado à 2ª Inspeção de Controle Externo para instrução da espécie e, por oportuno, expediu o Certificado nº62/97, às fls. 36/49, o que, em síntese, cumpre-se informar as seguintes incorreções: – pagamento de diárias após viagem (fl. 42); – ordem de Pagamento em que o Credor é o Ordenador (fl. 43); – nota de empenho anterior à Portaria de Diárias (fl. 43); – classificação indevida (fl. 43); – pagamento de inscrição em curso não relacionado à área de saúde a funcionários da SESA (fl. 44); – prestação de contas de Suprimento de Fundos fora do prazo (fl. 44); – despesa de Suprimento de Fundos que ultrapassam o limite legal (fl. 45); – prestação de contas de Suprimento de Fundos fora do prazo (fl. 46); - divergências de valores entre os Balançetes Mensais e os Extratos Bancários (fls. 47/48); CONSIDERANDO que o órgão competente em face das ocorrências reveladas quando da avaliação orçamentária, financeira e contábil, sugeriu, preliminarmente, o encaminhamento do feito a 7ª e a 9ª Inspeções para análise quanto aos Contratos e Licitações realizados pela Escola de Saúde Pública do Ceará - ESP/CE e as suas movimentações patrimoniais, e, posteriormente, fosse providenciada a audiência da Superintendente, Dra. Sílvia Mamede Studart Soares, e a Concessionária de Suprimento de Fundos, Dra. Maria Lúcia Pereira de Lacerda, à época dos fatos, a fim de que prestassem esclarecimentos sobre as questões originadas; CONSIDERANDO que, por meio do Certificado nº0031/2007, a 2ª Inspeção de Controle Externo procedeu a análise complementar da presente Prestação de Contas no tocante ao exame das licitações dos contratos e dos convênios e gestão patrimonial; CONSIDERANDO que o órgão competente evidenciou que a execução das licitações, contratos e convênios da Escola de Saúde Pública, do exercício em exame, se revestiu de forma regular; CONSIDERANDO que a Inspeção competente detectou no tocante à gestão patrimonial aquisição de bens móveis que não foram devidamente incorporados (fls.72/73), no que resultou a abertura de prazo à Dra. Sílvia Mamede Studart Soares, Superintendente, e à Dra. Maria Lúcia Pereira de Lacerda, Concessionária de Suprimento de Fundos da ESP, à época dos fatos, a fim de que fossem esclarecidos os pontos indicados pelo Certificado nº62/97; CONSIDERANDO que, por meio do Processo nº03106/2007-1, as signatárias apresentaram esclarecimentos; CONSIDERANDO que a Inspeção competente, analisando o feito por meio do Certificado nº0054/2007, considerou os esclarecimentos insuficientes nos seguintes itens: – pagamento de diárias após viagem; – ordem de Pagamento em que o Credor é o Ordenador; – nota de empenho anterior à Portaria de Diárias; – classificação indevida; –

despesa de Suprimento de Fundos que ultrapassam o limite legal – prestação de contas de Suprimento de Fundos fora do prazo; CONSIDERANDO que o órgão técnico sugeriu aplicação de multa às responsáveis, com base no art.62, II, da Lei Orgânica deste Tribunal, recomendando a concessão de novo prazo para os esclarecimentos pendentes, nos termos do art.12, §1º, do citado diploma legal; CONSIDERANDO que o Exmo. Sr. Conselheiro Suetônio Mota, mediante despacho singular de (fl. 126), determinou a notificação da Dra. Sílvia Mamede Studart Soares e da Dra. Maria Lúcia Pereira de Lacerda, concedendo prazo de 30 (trinta) dias para o deslinde da matéria; CONSIDERANDO que as gestoras protocolaram por meio do Processo nº04068/2007-8, os seus esclarecimentos. CONSIDERANDO que a Inspeção competente procedendo a análise dos esclarecimentos conforme Certificado nº0011/2008, informou que, mesmo após as duas oportunidades de defesa, remanesceram pendências: CONSIDERANDO que a unidade técnica sugeriu a aplicação de multa de que trata o inciso II, do art.62, da Lei nº12.509/95, às responsáveis, Dras. Sílvia Mamede Studart Soares – Superintendente da ESP e Maria Lúcia Pereira de Lacerda – Concessionária de Suprimento de Fundos da ESP, à época dos fatos, pelas impropriedades expostas e remanescentes mesmo após os seus pronunciamentos; CONSIDERANDO que por meio do despacho singular nº5454/2008, este Relator encaminhou os autos ao Ministério Público de Contas para o pronunciamento da matéria; CONSIDERANDO que o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Rholden Botelho de Queiroz, por meio do Parecer nº0842/2009-MP-TCE-CE, opinou no sentido de que fossem julgadas regulares com ressalvas as presentes contas, nos termos do art.15, II, da Lei 12.509/95, em sua redação original, em virtude da constatação de faltas de natureza formal, de que não resultaram dano ao erário, determinando-se à atual gestão da ESP a prevenção de novas ocorrências semelhantes às falhas identificadas pelo órgão instrutivo. CONSIDERANDO que este Relator aderiu à proposta do Parquet e propôs voto no sentido de que: a) as presentes contas sejam julgadas regulares com ressalvas, nos termos do art.15, II, da Lei 12.509/95, em sua redação original, em virtude da constatação de irregularidades de natureza formal, as quais não resultaram dano ao erário, dando-se a consequente quitação às responsáveis, Dra. Sílvia Mamede Studart Soares - Superintendente da ESP e Dra. Maria Lúcia Pereira de Lacerda – Concessionária de Suprimento de Fundos da ESP, nos termos do art.17 da Lei 12.509/95, em seu texto original; b) seja determinado à atual gestão da ESP, também nos termos do art.17 da Lei 12.509/95, a adoção de medidas para evitar novas ocorrências das falhas identificadas pelo órgão instrutivo. ACORDA A 2ª CAMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos julgar regular com ressalva a Prestação de Contas Anual da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP/Ce, exercício de 1996, dando-se quitação aos responsáveis, à época, Dra. Sílvia Mamede Studart Soares - Superintendente da ESP e Dra. Maria Lúcia Pereira de Lacerda – Concessionária de Suprimento de Fundos da ESP, fazendo-lhes a devida comunicação do teor da decisão. Determinar ainda, que seja recomendado à atual gestão da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP/Ce a adoção das necessárias providências no sentido de evitar novas ocorrências das falhas apontadas pelo órgão instrutivo na forma proposta pelo Auditor, nos termos do Acórdão. Presentes ao Julgamento a Conselheira Soraia Victor e o Conselheiro Substituto Edilberto Pontes Lima. Transcreva-se e Cumpra-se. SALA DAS SESSÕES, 02 de dezembro de 2009.

Conselheiro Teodorico José de Menezes Neto
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO
Auditor Paulo César de Souza
RELATOR

Fui presente:

Rholden Botelho de Queiroz
PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

*** **

**ACÓRDÃO Nº085/2009
PROCESSO: 05112/2009-9**

CONSIDERANDO que dispõe este processado sobre a Prestação de Contas Anual do Fundo Estadual de Transporte – FET, referente ao exercício financeiro de 2008; CONSIDERANDO que através do Ofício nº1.107/2009 – GABSEC (fl. 01), datado de 27.07.2009, o Sr. Francisco Adail de Carvalho Fontenele, Secretário da Infraestrutura do Estado do Ceará, encaminhou os documentos pertinentes à Prestação de Contas Anual do Fundo Estadual de Transporte – FET, relativa ao exercício financeiro de 2008; CONSIDERANDO que a 3ª Inspeção de Controle Externo, após análise dos documentos apresentados, por meio do Certificado nº035/2009, concluiu que “ (...) a Prestação de Contas Anual sob exame se reveste de forma regular, e, no ensejo, submete o feito à consideração superior, sugerindo que seja julgada regular a Prestação de Contas Anual do Fundo Estadual de Transporte - FET, relativa ao exercício financeiro de 2008, dando-se quitação plena ao responsável Dr. Francisco Adail de Carvalho Fontenele, gestor do FET e titular da Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA, nos termos dos artigos 1º, inciso I, 15, inciso I, 16 e 22, inciso I, da Lei 12.509/95. Na oportunidade, sugere ainda, que seja autorizado o arquivamento do presente feito,

dando-se ciência da decisão ao interessado;” CONSIDERANDO que o Ministério Público Especial, através do Parecer nº1.104/2009-MP-TCE/CE, concluiu que: “Tendo em vista a inexistência de execução orçamentária e financeira do FET no exercício em análise, bem como a ausência de qualquer objeção da prestação de contas do Fundo tanto pelo órgão de controle interno quanto pelo órgão instrutivo deste Tribunal, resta a este Ministério Público Especial de Contas aderir aos entendimentos firmados e opinar pelo julgamento regular, nos termos dos dispositivos do art.15, I, da Lei 12.509/95 (LOTCE), com quitação plena aos gestores responsáveis, em atenção aos arts.16 e 22, I, do referido diploma legal. Após, opino pelo posterior arquivamento do feito.” ACORDA A PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, por unanimidade de votos, julgar REGULAR a presente Prestação de Contas Anual do Fundo Estadual de Transporte - FET, relativa ao exercício financeiro de 2008, dando-se quitação plena ao responsável, o Dr. Francisco Adail de Carvalho Fontenele, gestor do FET e titular da Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA, fazendo-lhe a devida comunicação do inteiro teor do decisório, com o posterior arquivamento do feito, nos termos do art.1º, inciso I, art.15, inciso I, e arts.16 e 22, inciso I da Lei nº12.509/95. Participaram também da votação os Auditores convocados Paulo César e Itacir Toderio. Transcreva-se e Cumpra-se. SALA DAS SESSÕES, em 07 de dezembro de 2009.

Conselheiro Valdomiro Távora
PRESIDENTE/RELATOR

Fui Presente:

Rholden Queiroz
PROCURADOR GERAL DE CONTAS JUNTO AO TCE/CE

*** **

**ACÓRDÃO Nº0088/2009
PROCESSO Nº01970/1996-3**

Vistos, etc. CONSIDERANDO que cuidam os presentes autos de Prestação de Contas Anual da Escola de Saúde Pública (ESP), relativa ao exercício financeiro de 1995; CONSIDERANDO que a 2ª ICE (Certificado nº0072/08) e o Ministério Público de Contas (Parecer nº0419/08) posicionaram-se em consonância sugerindo o que se segue: a) que fossem as contas anuais da Escola de Saúde Pública - ESP, relativas ao exercício financeiro de 1995, julgadas regulares com ressalva, dando-se quitação à responsável, com o consequente arquivamento dos autos, nos termos da então redação dada ao artigo 15, inciso II e do inciso II dos artigos 17 e 22 da Lei nº12.509/95; b) que fosse imposta a multa prevista no inciso II, do artigo 62, do citado diploma legal, com a redação então vigente, à responsável, Drª Sílvia Mamede Studart Soares – Presidente da Escola de Saúde Pública – ESP, à época dos fatos; CONSIDERANDO que, em sequência, à fl. 187, vê-se o Despacho Singular nº6210/2008, no qual se determinou a devolução do processo ao órgão técnico competente para reexame da matéria, pautando-se em 2 questionamentos: 1. análise quanto à aplicabilidade da legislação vigente à época, posto que a prestação de contas em relevo se refere ao exercício financeiro de 1995, cuja lei de regência é a de nº9.332/69 e não a Lei nº12.509 (LOTCE), que entrou em vigor em data de 06.12.1995, consoante orientam as peças instrutivas da 2ª ICE; 2. averiguar se o imóvel onde está localizada a sede da ESP, o qual se encontra em processo de doação, já havia sido efetivamente integrado ao patrimônio do Estado; CONSIDERANDO que, reexaminando o feito, a 2ª ICE, no Certificado nº0021/2009 (fls. 195/200), retificou seu entendimento, considerando como mais adequada a Lei nº9.322/1969, tendo em vista ser, em sua concepção, a vigente à época dos fatos, além de esclarecer que, no que tange ao segundo questionamento, o seu deslinde já vinha sendo acompanhado nos processos de prestação de contas dos exercícios financeiros de 2004/2007, onde a matéria está sendo examinada, motivo pelo qual não foi dado muito destaque a essa questão; CONSIDERANDO que o Ministério Público de Contas, em seu Parecer nº0778/09, divergiu da Inspeção competente para, considerando que as prestações de contas consumam-se somente com o término do respectivo exercício de referência, entender que a lei aplicável à análise das presentes contas é a Lei nº12.509/95, uma vez que se tornou vigente ainda no exercício de 1995, sendo então aplicada ao exercício em referência, além de ressaltar o fato de a Lei nº9.322/69 não dispor acerca da possibilidade de julgamento das contas em regulares com ressalva, tipificação esta existente somente na Lei nº12.509/95, o que impede tal tipificação com fulcro naquela legislação; CONSIDERANDO que, com base no acima exposto, o Ministério Público de Contas concluiu, opinando no sentido de que fossem as presentes contas julgadas regulares com ressalva, nos termos do art.15, II, da Lei nº12.509/95, em sua redação original, dando-se quitação à gestora responsável, Dra. Sílvia Mamede Studart Soares (Superintendente da ESP à época), e aplicando-lhe multa, nos termos do art.62, II, do mesmo dispositivo; CONSIDERANDO que, ao fim, o Órgão Ministerial ainda sugeriu que fosse determinado aos atuais e futuros gestores da ESP o que se segue: a) correção de seus processos de pagamento, atentando para o correto cumprimento das fases de despesa; b) atenção para a devida classificação contábil dos materiais de consumo; c) atenção para a devida classificação contábil dos materiais de consumo; d) atenção para que as

despesas condizam com a finalidade da instituição; e) oposição de data nas notas fiscais; f) reconhecimento das dívidas da ESP; g) atenção ao prazo para prestação de contas dos suprimentos de fundos; h) atenção a eventuais divergências de valores entre os demonstrativos financeiros e os extratos bancários; i) atenção aos gastos com cursos para seus agentes especificamente e que sejam relacionados à área de atuação da ESP; ACORDA O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, em julgar regular com ressalva a Prestação de Contas da Escola de Saúde Pública, exercício de 1995, dando-se baixa na respectiva responsabilidade do gestor, à época, fazendo-lhe a devida comunicação do teor da decisão, determinando a aplicação de multa de R\$400,00 (quatrocentos reais) a Dra. Sílvia Mamede Studart Soares, então Superintendente da ESP, fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para comprovação do seu recolhimento perante a Secretaria Geral desta Corte. Determinou, ainda, que os atuais e futuros gestores da referida escola adotem as recomendações suscitadas nos itens “a” a “i” da parte conclusiva do Parecer nº0778/09-MP-TCE/CE. Ausentou-se a Conselheira Soraia Victor. Participaram, também, do julgamento, os Exmos. Srs. Conselheiros Teodorico Menezes, Valdomiro Távora, Itacir Todero e Edilberto Pontes. Presente também à sessão o Auditor Designado Paulo César. Transcreva-se e Cumpra-se. SALA DAS SESSÕES, em 08 de dezembro de 2009.

Conselheiro Pedro Augusto Timbó Camelo
PRESIDENTE

Conselheiro Francisco Suetônio Bastos Mota
RELATOR

Fui presente:

Gleydson Alexandre

PROCURADOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

*** **

**ACÓRDÃO Nº0089/2009
PROCESSO Nº04362/2008-9**

VISTOS, ETC... CONSIDERANDO que se trata de Tomada de Contas Especial referente a recursos repassados do Fundo de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário-FERMOJU à Caixa de Assistência dos Advogados do Ceará-CAACE, relativa ao exercício de 2000; CONSIDERANDO que a 9ª Inspeção de Controle Externo desta Corte de Contas, por meio do Certificado nº0224/2009, constatou a ocorrência de despesas que necessitavam ser esclarecidas pelo responsável, Sr. Valdetário Andrade Monteiro, para melhor análise do feito; CONSIDERANDO que, em cumprimento ao Despacho Singular nº5395/2008, fls. 66, os esclarecimentos foram prestados, às fls. 70/72, sendo informado que o Presidente da Caixa de Assistência dos Advogados do Ceará - CAACE, no exercício em apreço, era o Sr. João Munhoz Júnior; CONSIDERANDO que os esclarecimentos foram prestados, às fls. 104/143, e anexada a documentação às fls. 144/158; CONSIDERANDO que a lei que instituiu o repasse das verbas oriundas do FERMOJU à CAACE não especificou o tipo de aplicação dos recursos financeiros, bem como que os argumentos apresentados pelo Sr. Valdetário Andrade Monteiro, fls. 70/72, dirimiram os questionamentos levantados; CONSIDERANDO que o órgão instrutor sugeriu que fosse julgada regular a Tomada de Contas Anual da Caixa de Assistência dos Advogados do Ceará - CAACE, relativa ao exercício financeiro de 2000, dando quitação ao responsável, Sr. João Munhoz Júnior, nos termos dos arts. 1º, inciso I, 15,16 e 22 da Lei nº12.509/95, bem como fosse dada ciência ao Sr. Valdetário Andrade Monteiro, atual Presidente da entidade, com o posterior arquivamento dos autos; CONSIDERANDO que o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, Dr. Rholden Botelho de Queiroz, manifestou-se da seguinte forma, in verbis: “Este Parquet especial, orientando-se pelo estudo elaborado pela Inspeção e pelos documentos colacionados nos autos, corrobora o entendimento da 9ª ICE, uma vez que não vislumbrou irregularidades nesta tomada de contas. Em vista do exposto, com fundamento nos argumentos trazidos pelo órgão instrutivo, e ante as razões acima aduzidas, adiro à sugestão proposta pela 9ª ICE de que esta TCE seja julgada regular, dando-se quitação plena ao Presidente da CAACE à época, Sr. João Munhoz Júnior, bem como ciência à atual gestão da CAACE da decisão a ser proferida, seguida do posterior arquivamento do feito. “; CONSIDERANDO a legislação inerente à matéria; CONSIDERANDO que o Relator destacou que a legislação que regia o repasse de recursos do FERMOJU para a Caixa de Assistência dos Advogados não fazia nenhuma referência a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado e que a ausência da referida prestação é que ensejou a presente tomada de contas especial, cujo fundamento é extraído diretamente da Constituição Federal, art.70, parágrafo único; CONSIDERANDO que o Relator salientou, ainda, que a omissão legislativa em explicitar a forma de prestação das contas, contudo, poderia fazer com que os gestores respectivos não observassem algumas formalidades que devem ser seguidas pelos órgãos que regularmente prestam contas a essa Corte; CONSIDERANDO que o Relator votou para que fosse julgada regular a Tomada de Contas Especial da Caixa de Assistência dos Advogados do Ceará - CAACE, relativa ao exercício de 2000, dando-se quitação plena ao responsável, à época, Sr. João Munhoz Júnior, bem como fosse dada ciência à atual gestão da CAACE da decisão a ser

proferida por esta Corte de Contas e posterior arquivamento dos presentes autos. RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, por unanimidade de votos, julgar regular a Tomada de Contas Especial da Caixa de Assistência dos Advogados do Ceará, exercício de 2000, dando-se quitação plena ao responsável, à época, comunicando-lhe do teor da deliberação, como também ao atual presidente da referida entidade, com o posterior arquivamento dos autos. Participaram, também, do julgamento, os Exmos Conselheiros Francisco Suetônio Bastos Mota, Teodorico José de Menezes Neto, José Valdomiro Távora de Castro Júnior e o Exmo. Conselheiro Substituto Itacir Todero. Transcreva-se e Cumpra-se. SALA DAS SESSÕES, em 8 de dezembro de 2009.

Conselheiro Pedro Augusto Timbó Camelo

PRESIDENTE

Conselheiro Substituto Edilberto Carlos Pontes Lima

RELATOR

Fui presente:

Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre

PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

*** **

**ACÓRDÃO Nº0091/2009
PROCESSO Nº00843/1998-5**

VISTOS, ETC... CONSIDERANDO que consta do presente processo Prestação de Contas Anual da Polícia Civil, alusiva ao exercício financeiro de 1997; CONSIDERANDO que os responsáveis pela mencionada entidade, no exercício em apreço, são os Drs. Evandro Alves de Souza - Delegado Superintendente; Juvani Pires Nunes - Delegada Superintendente-Adjunta; e a Sra. Maria Audizia de Souza - Chefe do Patrimônio; CONSIDERANDO que, procedendo a análise inicial das peças processuais constantes da presente Prestação de Contas, a 9ª Inspeção de Controle Externo emitiu o Certificado nº0141/2008 destacando a existência de falhas, no tocante ao controle patrimonial exercido pela entidade no exercício em apreço; CONSIDERANDO que, diante do exposto no Certificado da inspeção competente, este Tribunal, mediante Despacho Singular nº3558/2008, determinou a oitiva dos responsáveis, concedendo-lhes o prazo comum de 30 (trinta) dias para esclarecimentos; CONSIDERANDO que, em atendimento a determinação desta Corte os gestores acima indicados protocolaram neste TCE os documentos de fls. 145 e 149/159, destacando a dificuldade em se localizar os documentos solicitados pela inspeção competente, uma vez que o arquivo daquela entidade foi por duas vezes transferido de endereço; CONSIDERANDO que, diante do que fora apresentado pelos expoentes, a 9ª Inspeção de Controle Externo, através do Certificado de nº0193/08, concluiu pelo julgamento regular com ressalva das presentes contas, nos termos do art.15, inciso II da Lei nº12.509/95 e imposição de multa às autoridades competentes, com fulcro no art.62, inciso II do mencionado diploma legal; CONSIDERANDO que, em atendimento ao disposto no art.88, inciso II da Lei Orgânica deste Tribunal, foram os presentes autos encaminhados ao Ministério Público Especial para pronunciamento, ocasião em que foi emitido o duto Parecer de nº0736/2009, de onde se extrai os seguintes trechos: “Não obstante a sugestão da 9ª Inspeção pelo julgamento desta prestação de contas como regular com ressalva, entendo que as presentes contas são ilíquidáveis, conforme adiante restará demonstrado. O julgamento do mérito das contas, seja qual for - regular, regular com ressalva ou irregular -, pressupõe o desenvolvimento de cognição acerca dos fatos analisados (no caso, as próprias contas). Vale dizer: sem o conhecimento dos fatos, não se pode emitir um juízo de valor acerca deles, muito menos um juízo de valor definitivo, como é o julgamento de mérito das contas anuais. Quando se fala na necessidade de se conhecer os fatos, se quer dizer que há necessidade de que o conjunto probatório acostado aos autos externe a verdade. Essa verdade, no processo, só pode ser alcançada por meio da observância do princípio do contraditório (art.5º, LV, CF/88). Tal princípio tem como pressuposto a “idéia de que a verdade só pode ser evidenciada pelas teses contrapostas das partes”. Se, de antemão, o contraditório restar inviabilizado, porque não foi possível contrapor teses, a verdade não florescerá e o julgamento de mérito não poderá ser levado à cabo. No decorrer da instrução probatória, verifica-se que o princípio do contraditório restou prejudicado porque os gestores praticamente não dispuseram de meios materiais para realizar sua atividade probatória. Há de se considerar que, entre o início do presente processo (11.03.1998) e a primeira notificação do Tribunal para apresentação de informações pelos gestores (29.07.2008), transcorreram mais de 10 (dez) anos. Tais circunstâncias apontam para o seguinte fato: os gestores, por fatos alheios à vontade, ficaram impossibilitados de formar, devidamente, o contraditório no presente caso. Com efeito, se não há possibilidade de produção de prova, não há como embasar satisfatoriamente a tese defensiva, impedindo que, do embate com a tese acusadora, por meio de um processo dialético, aflore a verdade. É de se ver, portanto, que não há como formular juízo de mérito acerca das presentes contas, por fatos alheios à vontade dos gestores, o que faz incidir o art.19 da Lei 12.509/95, o qual determina, nessas circunstâncias, que as contas sejam consideradas ilíquidáveis, procedendo-se, na forma

do art.20 da mesma lei, ao seu trancamento e conseqüente arquivamento. Em vista do exposto, com fundamento nos certificados da Inspeção e nos argumentos acima aduzidos, opino no sentido de que sejam as presentes contas consideradas ilíquidáveis, nos termos do art.19 da Lei 12.509/95, aplicando-se, assim, o regime do art.20 da mesma lei, que determina o trancamento das contas e o conseqüente arquivamento". CONSIDERANDO que, como bem demonstrou o ilustre Representante do Ministério Público de Contas, Dr. Rholden Botelho de Queiroz, em seu Parecer de nº0736/2009, no caso em tela não há como este Tribunal manifestar juízo de mérito acerca das presentes contas, por fatos alheios à vontade dos gestores, situação que faz incidir o art.19 da Lei nº12.509/95, in verbis: "Art.19 – As contas serão consideradas ilíquidáveis quando caso fortuito ou de força maior, comprovadamente alheio à vontade do responsável, tornar materialmente impossível o julgamento de mérito a que se refere o Art.15 desta Lei." CONSIDERANDO que já decorreram mais de 10 (dez) anos desde a apuração dos fatos, tornando impossível a produção de provas pelos gestores da Polícia Civil à época, seja pela má conservação dos documentos, seja pela perda de memória quanto aos atos praticados; CONSIDERANDO que a presente Prestação de Contas possui os requisitos constantes do artigo 19 da Lei nº12.509/95, que considera as contas ilíquidáveis quando caso fortuito ou de força maior alheio à vontade do responsável, tornar materialmente impossível o julgamento do mérito; CONSIDERANDO o que se contém na instrução processual; ACORDA O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, em considerar ilíquidável a Prestação de Contas da Polícia Civil do Ceará, alusiva ao exercício financeiro de 1997, nos termos do artigo 19 da Lei nº12.509/95, com o conseqüente trancamento das presentes contas e arquivamento do presente processo, conforme disposto no art.20 do aludido diploma legal, dando-se ciência aos interessados acerca do teor da decisão deste Tribunal. Participaram da votação os Conselheiros Soraia Victor e Edilberto Pontes. Transcreva-se e Cumpra-se. SALA DAS SESSÕES, em 2 de dezembro de 2009.

Cons. Teodorico José de Menezes Neto
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO/RELATOR

Fui presente:

Rholden Botelho de Queiroz
PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

*** **

**AVISO DO RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº23/2009-TCE**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, por meio do seu Pregoeiro, em cumprimento ao que dispõe o inciso XII, art.30 do Decreto Federal nº5.450/2005, comunica o resultado do Pregão nº23/2009-TCE, destinado a aquisição parcelada de 3.600 garrafas de água mineral natural, sem gás, com capacidade individual de 20 (vinte) litros para este Tribunal.

| CLASSIFICAÇÃO | EMPRESA | VALOR R\$ |
|---------------|---------------------------------|-----------|
| 1ª | MINERADORA DE AGUA LIMPIDA LTDA | 12.960,00 |

Obs: A relação completa da classificação está disponível no site: www.licitacoes-e.com.br - Nºda licitação: 285300. Fortaleza, 30 de dezembro de 2009.

José Ricardo Moreira Dias
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DO RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº24/2009-TCE**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, por meio do seu Pregoeiro, em cumprimento ao que dispõe o inciso XII, art.30 do Decreto Federal nº5.450/2005, comunica o resultado do Pregão nº24/2009-TCE, destinado a contratação de empresa para confecção de impressos a serem utilizados no exercício de 2010, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

| CLASSIFICAÇÃO | EMPRESA | VALOR R\$ |
|---------------|---|------------|
| 1ª | MOTOGRAFICA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA EPP | 123.800,00 |
| 2ª | GRAFICA E EDITORA RONDA LTDA ME | 124.000,00 |
| 3ª | RDS GRAFICA E EDITORA LTDA | 125.000,00 |
| 4ª | C.S.O GRAFICA E EDITORA LTDA - ME | 130.450,00 |
| 5ª | CASSIA SIMOES SANTANA - ME | 169.990,00 |

Obs: A relação completa da classificação está disponível no site: www.licitacoes-e.com.br - Nºda licitação: 285310. Fortaleza, 30 de dezembro de 2009.

José Ricardo Moreira Dias
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DO RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2009-TCE**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, por meio do seu Pregoeiro, em cumprimento ao que dispõe o inciso XII, art.30 do Decreto Federal nº5.450/2005, comunica o resultado do Pregão nº26/2009-TCE, destinado a aquisição de equipamentos e serviços para instalação de um projetor multimídia com suporte de teto e uma licença de software multiponto para vídeoconferência, para atender as necessidades do Instituto Ministro Plácido Castelo – IPC, deste Tribunal. Lote 1 – Projetor Multimídia com Suporte de Teto (com instalação).

| CLASSIFICAÇÃO | EMPRESA | VALOR R\$ |
|---------------|--|-----------|
| 1ª | PLEIMEC SOLUTION – COM. DE EQUIP. TECNOLOGICOS LTDA. | 6.625,00 |

Lote 2 – Licença de Software.

| CLASSIFICAÇÃO | EMPRESA | VALOR R\$ |
|---------------|--|-----------|
| 1ª | PLEIMEC SOLUTION – COM. DE EQUIP. TECNOLOGICOS LTDA. | 5.350,00 |

Obs: A relação completa da classificação está disponível no site: www.licitacoes-e.com.br - Nºda licitação: 285313. Fortaleza, 30 de dezembro de 2009.

José Ricardo Moreira Dias
PREGOEIRO

*** **

**RESOLUÇÃO Nº2375/2009
PROCESSO Nº03912/1995-3**

Vistos, etc. CONSIDERANDO que cuida o feito do Ato do Excelentíssimo Governador do Estado do Ceará - de fls.02, datado de 14.09.1994, nomeando JOSENIRA MARIA CLAUDIO DE LIMA, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de ENFERMEIRA, Categoria Funcional ENFERMAGEM, Classe I, Referência 1, do Grupo Ocupacional Serviço Especializado de Saúde - SES, Poder Executivo, com lotação na Secretaria de Saúde; CONSIDERANDO que a nomeação está fundamentada no art.17, item II, da Lei nº9.826, de 14.05.74; CONSIDERANDO quanto se contém na instrução processual, notadamente nas Informações de nº117/1997 (fls.07/08) e nº1811/2009 (fls.23), expedidas pela 8ª e 10ª Inspeções de Controle Externo; CONSIDERANDO que o Ministério Público de Contas, mediante Parecer Nº1071/2009-MP-TCE/CE, apensado ao referido processo, se pronunciou no sentido de que "que a nomeação em apreço foi realizada dentro do prazo de validade do certame (14.09.1994)"; RESOLVE A PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, autorizar o registro do ato, nomeando JOSENIRA MARIA CLAUDIO DE LIMA, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de ENFERMEIRA, Categoria Funcional ENFERMAGEM, Classe I, Referência 1, do Grupo Ocupacional Serviço Especializado de Saúde - SES, Poder Executivo, com lotação na Secretaria de Saúde. Participaram, também, do julgamento os Exmos. Srs. Conselheiro Valdomiro Távora e Conselheiro Substituto Itacir Toder. Transcreva-se, Registre-se e Cumpra-se. SALA DAS SESSÕES, em 30 de novembro de 2009.

Conselheiro Suetônio Mota
PRESIDENTE E RELATOR

Fui Presente:

Rholden Botelho de Queiroz
PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

*** **

**RESOLUÇÃO Nº2376/2009
PROCESSO Nº04650/1995-4**

Vistos, etc. CONSIDERANDO que cuida o feito do Ato do Excelentíssimo Governador do Estado do Ceará - de fls.02, datado de 13.11.1991, nomeando MARIA VERA LÚCIA DE LIMA, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe I, Nível ANM-1, Categoria Funcional Técnicas Diversas, atividade de Nível Médio da parte Permanente do Quadro I, Poder Executivo, com lotação na Secretaria de Saúde; CONSIDERANDO que a nomeação está fundamentada no art.17, item II, da Lei nº9.826, de 14.05.74; CONSIDERANDO quanto se contém na instrução processual, notadamente nas Informações de nº494/1997 (fls.07/08) e nº1699/2009 (fls.25), expedidas pela 8ª e 10ª Inspeções de Controle Externo; CONSIDERANDO que o Ministério Público de Contas, mediante Parecer Nº1068/2009-MP-TCE/CE, apensado ao referido processo, se pronunciou no sentido de que "tendo em vista a regularidade do feito perante a lei, ratifico a conclusão da ICE e sugiro o registro da presente nomeação"; RESOLVE A PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, autorizar o registro do ato, nomeando MARIA VERA LÚCIA DE LIMA, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe I, Nível ANM-1, Categoria Funcional Técnicas Diversas, atividade de Nível Médio da parte Permanente do Quadro I, Poder Executivo, com lotação

na Secretaria de Saúde. Participaram, também, do julgamento os Exmos. Srs. Conselheiro Valdomiro Távora e Conselheiro Substituto Itacir Toderó. Transcreva-se, Registre-se e Cumpra-se. SALA DAS SESSÕES, em 30 de novembro de 2009.

Conselheiro Suetônio Mota
PRESIDENTE E RELATOR

Fui Presente:

Rholden Botelho de Queiroz
PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

*** **

**RESOLUÇÃO Nº2413/2009
PROCESSO Nº05105/2009-1**

VISTOS, ETC... CONSIDERANDO que se trata de Consulta formulada pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral do Estado do Ceará, nos seguintes termos: " Em face da impossibilidade de realizar a modernização da guarda e manutenção, por meio de microfílmagens, dos processos pertinentes às Concorrências Públicas, bem como da absoluta falta de espaço físico para armazenamentos, formulo a Vossa Excelência consulta sobre a possibilidade de proceder a eliminação (incineração ou doação para reciclagem) dos documentos licitatórios datados de 1993, 1994, 1995, 1997, 1998, 2000, 2001, 2002 e 2003 anteriores, portanto, ao período de 5 (cinco) anos em que se costuma guardar os documentos públicos, prazo previsto no art.37 da Lei nº12.509/95 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Ceará."; CONSIDERANDO que a Secretaria de Controle Externo manifestou-se, por meio da Informação nº009/2009, assinada pelo Dr. Márcio Paiva de Aguiar, posicionando-se pela admissibilidade da presente Consulta e, no mérito, para que esta seja respondida no sentido de que " o art.37 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado não tem o alcance pretendido pelo consulente"; CONSIDERANDO que a matéria já recebeu o crivo desta Corte de Contas em outras oportunidades, haja vista as Resoluções nº2.567/2000, 2.891/2003 e 0870/2007, lavradas nos Processos nºs 2.222/200-4, 4.244/2003-1 e 01232/2007-7 respectivamente; CONSIDERANDO que o prazo de cinco anos, para interposição do recurso de revisão, somente começa a correr a partir de decisão definitiva; CONSIDERANDO que o órgão instrutor destacou que para se saber se a documentação pertinente aos exercícios financeiros, objeto da Consulta, poderá ser incinerada ou doada para reciclagem, deverá o consulente verificar se as respectivas prestações de contas da PGE já receberam decisão definitiva do Tribunal de Contas, tomando a data da publicação desta como marco para a contagem do prazo de cinco anos; CONSIDERANDO que o Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº0994/2009, respondeu da seguinte forma, in verbis: "...é relevante que esta Corte de Contas recomende que é perfeitamente cabível a possibilidade de incineração ou doação para reciclagem de documentos licitatórios, observando-se o prazo de cinco anos da publicação de decisão definitiva da Corte de Contas, determinando o arquivamento das respectivas prestações de contas."; CONSIDERANDO a legislação inerente à matéria; CONSIDERANDO que o Relator votou para que se responda ao ilustre Procurador-Geral do Estado que é possível a doação para reciclagem ou incineração de documentos licitatórios, observando-se o prazo de cinco anos da publicação de decisão definitiva desta Corte de Contas; RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, por unanimidade de votos, receber a presente Consulta, para respondê-la ao ilustre Procurador-Geral do Estado no sentido que é possível a doação para reciclagem ou incineração dos documentos licitatórios, observando o prazo de 5 (cinco) anos da publicação de decisão definitiva desta Corte de Contas determinando o arquivamento das respectivas prestações de contas. Presentes ao julgamento os Exmos. Conselheiros Francisco Suetônio Bastos Mota, Soraia Thomaz Dias Victor, José Valdomiro Távora de Castro Júnior e o Exmo. Conselheiro Substituto Itacir Toderó. Transcreva-se e Cumpra-se. SALA DE SESSÕES, em 1º de dezembro de 2009.

Conselheiro Pedro Augusto Timbó Camelo
PRESIDENTE

Conselheiro Substituto Edilberto Carlos Pontes Lima
RELATOR

Fui presente:

Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre
PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

*** **

RESOLUÇÃO Nº2624/2009

PROCESSO Nº01702/2003-1. VISTOS, ETC... CONSIDERANDO tratar o presente processo de requerimento assinado pelo Conselheiro inativo, José Cláudio de Oliveira, o qual pleiteia devolução de 297 (duzentos e noventa e sete) contribuições mensais ao MONTEPIO; CONSIDERANDO a informação do Núcleo de Recursos Humanos desta Corte de Contas, constando que o Exmo. Conselheiro inativo José Cláudio de Oliveira ingressou no Montepio da Magistratura, conforme processo nº477/75 - TC (cópias anexas às fls. 14/17), no mês de junho de 1975, passando a recolher mensalmente, mediante consignação em folha de pagamento, para Fazenda Estadual, uma quota correspondente a um trinta avos de sua remuneração, nos termos dos arts.208 e 209, da Lei nº6904/03; CONSIDERANDO que o requerente, a partir de setembro de 1999, deixou de contribuir para o citado Montepio, tendo em vista a sua extinção pelo art.3º da Emenda Constitucional nº39, de 05/05/99, que alterou o art.330 da Constituição do Estado do Ceará, e art.12,

inciso VIII, da Lei Complementar Estadual nº12, de 23/06/99; CONSIDERANDO que o requerente contribuiu, concomitantemente, para o Instituto de Previdência do Estado do Ceará e para o Montepio Civil da Magistratura, no período de junho de 1975 a setembro de 1999, cessando o recolhimento por consequência de sua extinção em virtude da Lei Complementar nº12, de 23 de junho de 1999, publicado no DOE de 28.06.1999; CONSIDERANDO o voto proferido pelo Conselheiro Suetônio Mota, proferido no Processo nº01699/2003-5, o qual discorre e fundamenta o caráter compulsório da referida contribuição; CONSIDERANDO o voto proferido pelo Conselheiro Teodorico Menezes, proferido no Processo nº01705/2003-7, o qual discorre e fundamenta o caráter compulsório da referida contribuição; CONSIDERANDO que, por meio da Resolução nº3204/2006, de 14 de novembro de 2006, foi deferido pedido do Conselheiro inativo Stênio Dantas de Araújo, sendo reconhecida a dívida e autorizado o pagamento; CONSIDERANDO que, após os cálculos realizados pelo setor instrutivo, a dívida a ser reconhecida por esta Corte de Contas é de R\$125.045,91; CONSIDERANDO que tanto esta Corte de Contas, por meio do processo 01699/03, de interesse do ex-Conselheiro inativo Stênio Dantas e do processo 01705/03, de interesse do ex-Conselheiro Edival de Melo Távora, e decisão do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por meio dos processos nºs2000.0049.0154-2 e 2003.0005.5282-3 e do art.3º do Decreto nº26.021/00, já se posicionaram de forma definitiva sobre esta matéria, este Relator acolheu o entendimento já consolidado nos processos citados e votou no sentido de autorizar a Presidência desta Corte a reconhecer a dívida de R\$125.045,91 (cento e vinte e cinco mil, quarenta e cinco reais e noventa e um centavos), e autorizar o seu respectivo pagamento em favor do Dr. José Cláudio de Oliveira, Conselheiro desta Corte de Contas; CONSIDERANDO que, na presente Sessão, o Conselheiro Teodorico Menezes devolveu os autos respectivos, de que pedira vista na Sessão de 05.05.2009; RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, por maioria de votos, determinar que a Presidência desta Corte reconheça a dívida e autorize o seu respectivo pagamento, devidamente atualizado, adotando como parâmetro, a exemplo do que fez o Tribunal de Justiça e o art.3º do Decreto nº26.021/2000, que prevê a restituição em 12 (doze) parcelas mensais para os contribuintes que contam com a idade igual ou superior a 70 (setenta) anos. Vencida a Conselheira Soraia Victor, com declaração de voto. Presentes ao Julgamento os Conselheiros Suetônio Mota, Soraia Victor, Valdomiro Távora, Teodorico Menezes e o Conselheiro Substituto Itacir Toderó. Redigiu a Resolução o Conselheiro Substituto Edilberto Carlos Pontes Lima em substituição ao Relator original da matéria. Transcreva-se e Cumpra-se. SALA DAS SESSÕES, em 08 de dezembro de 2009.

Conselheiro Pedro Augusto Timbó Camelo
PRESIDENTE

Conselheiro Substituto Edilberto Carlos Pontes Lima

Fui presente:

Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre
PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

*** **

**RESOLUÇÃO Nº2625/2009
PROCESSO Nº00889/2009-3**

VISTOS, ETC... CONSIDERANDO que se trata de requerimento do Sr. Francisco Edson Cavalcante Pinheiro, Conselheiro aposentado deste Tribunal de Contas, datado de 26 de janeiro de 2009, para que fossem restaurados os autos do Processo nº01827/2003-0, de 28 de abril de 2003, em que se postula devolução das contribuições que recolheu ao montepio instituído pela Lei Estadual nº6.904/1963 e extinto pela Lei Complementar nº12/1999; CONSIDERANDO que o postulante requer, ainda, que se reconheça a dívida e se providencie o respectivo pagamento; CONSIDERANDO que alegou o requerente que a Resolução nº3163/2003 determinou o encaminhamento do pedido original à Secretaria da Fazenda, a quem, segundo o entendimento predominante na ocasião, caberia o pagamento; CONSIDERANDO que o novo entendimento adotado pelo TCE, na Resolução nº3204/2006, é no sentido de reconhecer dívida dessa natureza e o próprio órgão proceder ao pagamento; CONSIDERANDO que a Sra. Viviane Mont'verde, Chefe do Núcleo de Recursos Humanos deste Tribunal de Contas, emitiu Certidão de que o requerente contribuiu para o Montepio Civil da Magistratura de 23 de outubro de 1968 a setembro de 1999, totalizando 377 meses de contribuição; CONSIDERANDO que, em face da manifestação do Ministério Público de Contas em processos de natureza semelhante de que não lhe cabe manifestação em matéria de natureza administrativa interna, o Relator não encaminhou os autos ao Parquet junto a esta Corte; CONSIDERANDO a legislação inerente à matéria; CONSIDERANDO que esta Corte de Contas já reconheceu, em duas ocasiões, direito semelhante ao aqui pleiteado. A primeira, por meio da Resolução nº3204/2006, cujo beneficiário foi o Conselheiro aposentado Stênio Dantas de Araújo, a segunda, por meio da Resolução nº1111/2008, beneficiando o Conselheiro aposentado Epitácio Batista Lucena; CONSIDERANDO que o Relator votou para que sejam restaurados os autos do Processo nº01827/2003-0, de 28 de abril de 2003, em que o Conselheiro aposentado Francisco Edson Cavalcante Pinheiro postula devolução das contribuições que recolheu ao montepio instituído pela Lei Estadual nº6.904/1963 e extinto pela Lei Complementar nº12/1999, bem como para que se providencie o respectivo pagamento, nos termos

da Resolução nº3204/2006 e da Resolução nº1111/2008; CONSIDERANDO que a Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor pediu vista dos presentes autos; CONSIDERANDO que, na Sessão de 5 de maio de 2009, a Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor devolveu o feito do qual pedira vista, na Sessão de 10 de março de 2009, votando pelo indeferimento do pedido; CONSIDERANDO que, em seguida, o Conselheiro Teodorico José de Menezes Neto pediu vista dos autos; CONSIDERANDO que o Conselheiro Teodorico José de Menezes Neto devolveu o feito do qual pedira vista na Sessão do dia 5.05.2009; RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, por maioria de votos, determinar que a Presidência desta Corte reconheça a dívida e autorize o seu respectivo pagamento, devidamente atualizado, adotando como parâmetro, a exemplo do que fez o Tribunal de Justiça, o art.3º do Decreto nº26.021/2000, que prevê a restituição em 12 (doze) parcelas mensais para os contribuintes que contam com a idade igual ou superior a 70 (setenta) anos. Vencida a Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor, com declaração de voto. Participaram da votação os Exmos. Conselheiros Francisco Suetônio Bastos Mota, Teodorico José de Menezes Neto, José Valdomiro Távora de Castro Júnior, Soraia Thomaz Dias Victor e o Exmo. Conselheiro Substituto Itacir Todero. Transcreva-se e Cumpra-se. SALA DE SESSÕES, em 8 de dezembro de 2009.

Conselheiro Pedro Augusto Timbó Camelo

PRESIDENTE

Conselheiro Substituto Edilberto Carlos Pontes Lima

RELATOR

Fui presente:

Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre

PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

*** **

**RESOLUÇÃO Nº2626/2009
PROCESSO Nº01703/2003-3**

Vistos, etc., CONSIDERANDO quanto se contém na instrução processual, notadamente na Informação do Departamento de Administração (fls. 24/29) e no Parecer do Representante do Ministério Público junto a este Tribunal (fls. 77/80), CONSIDERANDO que o presente processo trata de pedido de devolução de contribuições efetuadas em favor do Montepio Civil da Magistratura, em virtude de sua extinção pela Lei Complementar Estadual nº12/99, CONSIDERANDO que, extinto o aludido montepio, não mais haverá a contraprestação por parte do Tesouro Estadual, qual seja, o pagamento de pensão aos beneficiários do contribuinte, por ocasião de seu falecimento, CONSIDERANDO que o requerente contribuiu, simultaneamente, para o Montepio Civil da Magistratura (período de julho/1965 a setembro de 1999) e para o Instituto de Previdência do Estado do Ceará – IPEC (período de novembro/1964 a julho de 1987), CONSIDERANDO que, embora facultativa a inscrição no Montepio, tal circunstância não descaracterizava a natureza tributária da contribuição do montepio, haja vista a compulsoriedade do seu pagamento, pelo fato de realização da hipótese de incidência prevista na lei de regência (adesão ao Montepio Civil da Magistratura), CONSIDERANDO, portanto, que a contribuição de montepio é espécie tributária (contribuição social) e, como tal, vinculada aos fins a que se destina, CONSIDERANDO que são aplicáveis, à espécie, os dispositivos veiculados no Código Tributário Nacional (CTN), notadamente o art.165, I, que disciplina a matéria pertinente à repetição do indébito tributário, CONSIDERANDO que se caracteriza, no caso em tela, a figura do indébito tributário superveniente, pelo desaparecimento, a posteriori, do fundamento jurídico que supedaneava o pagamento da referida contribuição, CONSIDERANDO que os benefícios concedidos ao requerente resultam de suas contribuições já vertidas à previdência estadual (leia-se IPEC e, posteriormente, SUPSEC), não se sustentando, portanto, a alegativa de que as contribuições do montepio devem ser absorvidas pelo SUPSEC, para garantir o pagamento de benefícios atuais ou futuros, CONSIDERANDO que a apropriação, pelo Tesouro Estadual, dos valores ora discutidos, configura hipótese de enriquecimento sem causa, repudiado, unanimemente, pela doutrina e jurisprudência pátria, por malferir o princípio da moralidade, que possui, como desdobramentos do princípio da moralidade administrativa, a boa fé, a lealdade da Administração e a proibição do enriquecimento ilícito, CONSIDERANDO, ainda, que o próprio legislador estadual reconheceu o direito à devolução dos valores pagos ao Montepio, uma vez que o art.12 da Lei Complementar nº12/99 prevê o ressarcimento das referidas quantias aos contribuintes do Ministério Público e do Serviço Jurídico Estaduais, CONSIDERANDO que, ao restringir a devolução apenas àquelas categorias de contribuintes, o legislador feriu o princípio constitucional da isonomia, visto que excluiu, de forma injustificada, outros contribuintes que se encontravam em idêntica situação, como é o caso do requerente (Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado), CONSIDERANDO que, embora o mencionado diploma legal tenha permanecido silente quanto à possibilidade de devolução da contribuição de montepio aos Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, a omissão legislativa, nitidamente inconstitucional, pode ser solucionada pelo sopesamento dos princípios constitucionais envolvidos no caso sub examine, quando se conflitam os princípios da isonomia e da legalidade estrita, devendo prevalecer a isonomia tributária, que irá realizar, com maior eficácia, o direito individual ora violado, CONSIDERANDO que, na presente situação, pode o Tribunal de Contas do Estado valer-se da prerrogativa que lhe é facultada pela Súmula nº347, do Supremo Tribunal Federal, CONSIDERANDO, desse modo, que resta demonstrado o direito líquido

e certo do interessado no tocante à devolução das contribuições efetuadas ao Montepio Civil da Magistratura, durante o período de julho de 1965 a setembro de 1999, CONSIDERANDO, por derradeiro, os argumentos desenvolvidos ao longo do voto proferido no presente processo, que ora se adota como parte integrante desta Resolução, RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, por maioria de votos, deferir o pedido do requerente, determinando à Presidência desta Corte que reconheça a dívida e autorize o seu respectivo pagamento, devidamente atualizado, adotando, como parâmetro, a exemplo do que fez o Tribunal de Justiça, o art.3º do Decreto nº26.021/00, que prevê a restituição, em 12 (doze) parcelas mensais, para os contribuintes que contam com idade igual ou superior a 70 anos. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Conselheiros Alexandre Figueiredo, Teodorico Menezes, Soraia Victor e Valdomiro Távora e o Conselheiro Substituto Itacir Todero. Vencida a Conselheira Soraia Victor, com declaração de voto. Presente também à sessão o Auditor Paulo César. Transcreva-se e Cumpra-se. SALA DAS SESSÕES, em 08 de dezembro de 2009.

Conselheiro Pedro Augusto Timbó Camelo

PRESIDENTE

Conselheiro Francisco Suetônio Bastos Mota

RELATOR

Fui presente:

Gleydson Alexandre

PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

*** **

**RESOLUÇÃO Nº2627/2009
PROCESSO Nº05749/2008-5**

Vistos, etc., CONSIDERANDO quanto se contém na instrução processual, notadamente na Informação do Departamento de Administração (fls. 28/32) e no Parecer do Representante do Ministério Público junto a este Tribunal (fls. 40/41), CONSIDERANDO que o presente processo trata de pedido de devolução de contribuições efetuadas em favor do Montepio Civil da Magistratura, em virtude de sua extinção pela Lei Complementar Estadual nº12/99, CONSIDERANDO que, extinto o aludido montepio, não mais haverá a contraprestação por parte do Tesouro Estadual, qual seja, o pagamento de pensão aos beneficiários do contribuinte, por ocasião de seu falecimento, CONSIDERANDO que o requerente contribuiu, simultaneamente, para o Montepio Civil da Magistratura (período de fevereiro/1964 a setembro de 1999) e para o Instituto de Previdência do Estado do Ceará – IPEC (período de fevereiro/1964 a julho de 1987), CONSIDERANDO que, embora facultativa a inscrição no Montepio, tal circunstância não descaracterizava a natureza tributária da contribuição do montepio, haja vista a compulsoriedade do seu pagamento, pelo fato de realização da hipótese de incidência prevista na lei de regência (adesão ao Montepio Civil da Magistratura), CONSIDERANDO, portanto, que a contribuição de montepio é espécie tributária (contribuição social) e, como tal, vinculada aos fins a que se destina, CONSIDERANDO que são aplicáveis, à espécie, os dispositivos veiculados no Código Tributário Nacional (CTN), notadamente o art.165, I, que disciplina a matéria pertinente à repetição do indébito tributário, CONSIDERANDO que se caracteriza, no caso em tela, a figura do indébito tributário superveniente, pelo desaparecimento, a posteriori, do fundamento jurídico que supedaneava o pagamento da referida contribuição, CONSIDERANDO que os benefícios concedidos ao requerente resultam de suas contribuições já vertidas à previdência estadual (leia-se IPEC e, posteriormente, SUPSEC), não se sustentando, portanto, a alegativa de que as contribuições do montepio devem ser absorvidas pelo SUPSEC, para garantir o pagamento de benefícios atuais ou futuros, CONSIDERANDO que a apropriação, pelo Tesouro Estadual, dos valores ora discutidos, configura hipótese de enriquecimento sem causa, repudiado, unanimemente, pela doutrina e jurisprudência pátria, por malferir o princípio da moralidade, que possui, como desdobramentos do princípio da moralidade administrativa, a boa fé, a lealdade da Administração e a proibição do enriquecimento ilícito, CONSIDERANDO, ainda, que o próprio legislador estadual reconheceu o direito à devolução dos valores pagos ao Montepio, uma vez que o art.12 da Lei Complementar nº12/99 prevê o ressarcimento das referidas quantias aos contribuintes do Ministério Público e do Serviço Jurídico Estaduais, CONSIDERANDO que, ao restringir a devolução apenas àquelas categorias de contribuintes, o legislador feriu o princípio constitucional da isonomia, visto que excluiu, de forma injustificada, outros contribuintes que se encontravam em idêntica situação, como é o caso do requerente (Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado), CONSIDERANDO que, embora o mencionado diploma legal tenha permanecido silente quanto à possibilidade de devolução da contribuição de montepio aos Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, a omissão legislativa, nitidamente inconstitucional, pode ser solucionada pelo sopesamento dos princípios constitucionais envolvidos no caso sub examine, quando se conflitam os princípios da isonomia e da legalidade estrita, devendo prevalecer a isonomia tributária, que irá realizar, com maior eficácia, o direito individual ora violado, CONSIDERANDO que, na presente situação, pode o Tribunal de Contas do Estado valer-se da prerrogativa que lhe é facultada pela Súmula nº347, do Supremo Tribunal Federal, CONSIDERANDO, desse modo, que resta demonstrado o direito líquido e certo do interessado no tocante à devolução das contribuições efetuadas ao Montepio Civil da Magistratura, durante o período de fevereiro de 1964 a setembro de 1999, CONSIDERANDO, por derradeiro, os argumentos desenvolvidos ao longo do voto proferido no presente

processo, que ora se adota como parte integrante desta Resolução, RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, por maioria de votos, deferir o pedido do requerente, determinando à Presidência desta Corte que reconheça a dívida e autorize o seu respectivo pagamento, devidamente atualizado, adotando, como parâmetro, a exemplo do que fez o Tribunal de Justiça, o art.3º do Decreto nº26.021/00, que prevê a restituição, em 12 (doze) parcelas mensais, para os contribuintes que contam com idade igual ou superior a 70 anos. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Conselheiros Alexandre Figueiredo, Teodorico Menezes, Soraia Victor e Valdomiro Távora e o Conselheiro Substituto Itacir Toderó. Vencida a Conselheira Soraia Victor, com declaração de voto. Presente também à sessão o Auditor Paulo César. Transcreva-se e Cumpra-se. SALA DAS SESSÕES, em 08 de dezembro de 2009.

Conselheiro Pedro Augusto Timbó Camelo
PRESIDENTE
Conselheiro Francisco Suetônio Bastos Mota
RELATOR

Fui presente:

Gleydson Alexandre
PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

*** **

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EXTRATO DE PAUTA Nº6/2010 PLENO

Serão **apreciados/julgados**, em sessão ordinária, após 48 horas da circulação desta publicação, os seguintes **PROCESSOS**:

Relator: Cons. Francisco Aguiar
Processo nº 337/06 - Processo transformado nº32231/05
Natureza: Tomada de Contas de Gestão - 2004 Recurso de Reconsideração: 882/09
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATA
Responsável: JOSE ANTONIO RODRIGUES ARAGAO
Processo nº 487/06 - Processo transformado nº32102/05
Natureza: Tomada de Contas de Gestão - 2004 Recurso de Reconsideração: 27760/09
Órgão: FUNDEF DE TURURU
Responsável: ENILDA MAGALHAES FROTA
Processo nº 4998/07
Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2006 Recurso de Reconsideração: 26080/09
Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA
Responsável: ANTONIO ALMEIDA PINHO
Processo nº 6952/09 - Processo transformado nº1617/09
Natureza: Tomada de Contas de Gestão - 2006 Recurso de Reconsideração: 27322/09
Órgão: FUNDO MUN. D. CRIANÇA E ADOLESCENTE DE CASCAVEL
Responsável: SHARLIANE MONTEIRO DA ROCHA
Processo nº 8567/02
Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 1999 Recurso de Reconsideração: 23131/09
Órgão: SER V DE FORTALEZA
Responsável: JOAQUIM NETO BEZERRA
Advogado: SANDRA MARA TAVARES
Processo nº 9720/08
Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2007 Recurso de Reconsideração: 27490/09
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE SANTANA DO ACARAU
Responsável: ANA SILVANIA GOMES
Processo nº 9810/08
Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2007 Recurso de Reconsideração: 30137/09
Órgão: ASSESSORIA GERAL DE COMUNICACAO SOCIAL DE CAUCAIA
Responsável: JOSE EDILSON ALVES
Processo nº 10794/04
Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2003 Recurso de Revisão: 28561/09
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAITINGA
Responsável: ESTER GUIMARAES TAVARES
Relator: Cons. Luiz Sérgio
Processo nº 5536/05 - Processo transformado nº28167/04
Natureza: Tomada de Contas de Gestão - 1999 Embargos de Declaração: 25501/09
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU
Responsável: MAGDA MARIA NASCIMENTO GOMES
Processo nº 10411/08
Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2007 Recurso de Reconsideração: 28460/09
Órgão: FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE BREJO SANTO

Responsável: GISLAINE GOMES BEZERRA
Processo nº 15055/06
Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2005 Recurso de Reconsideração: 27903/09
Órgão: FUNDO DE SAUDE MUNICIPAL DE CATARINA
Responsável: ITALO NEY BEZERRA PAULINO
Processo nº 34725/05 - Processo transformado nº31847/05
Natureza: Tomada de Contas de Gestão - 2004 Recurso de Reconsideração: 28804/09
Órgão: GABINETE DO PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE
Responsável: EMANUEL RAFAEL LOPES DIAS
Relator: Cons. Manoel Veras
Processo nº 8283/08
Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2007 Recurso de Reconsideração: 17010/09
Órgão: FUNDE DE SAUDE DE MILAGRES
Responsável: FRANCISCO RIBAMAR XAVIER
Responsável: JORGE SAMUEL LIMA GONCALVES
Responsável: ZACARIAS GONCALVES DE OLIVEIRA BENTO
Processo nº 10483/06
Natureza: Prestação de Contas de Governo - 2005
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONOPOLE
Responsável: JOSE ATUALPA PINHEIRO JUNIOR
Relator: Cons. Marcelo Feitosa
Processo nº 6780/08
Natureza: Prestação de Contas de Governo - 2007
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VICOSA DO CEARÁ
Responsável: JOSE FIRMINO DE ARRUDA
Relator: Cons. Pedro Ângelo
Processo nº 405/09
Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2007 Recurso de Reconsideração: 29937/09
Órgão: SECRETARIA PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO DE VARZEA ALEGRE
Responsável: JOSE BEZERRA FIUSA
Processo nº 1638/06 - Processo transformado nº23818/05
Natureza: Tomada de Contas de Gestão - 2002 Embargos de Declaração: 18053/09
Órgão: SER VI DE FORTALEZA
Responsável: MARCELO OLIVEIRA MENDES
Processo nº 5499/09 - Processo transformado nº23867/08
Natureza: Tomada de Contas de Gestão - 2006 Recurso de Reconsideração: 26187/09
Órgão: SEC MUNICIPAL DE GESTAO ADMINISTRATIVA DE CAMOCIM
Responsável: FRANCISCO DE ASSIS MEIRELES CAVALCANTE
Processo nº 9718/08
Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2007 Recurso de Reconsideração: 25640/09
Órgão: FUNDO SAUDE DE AMONTADA
Responsável: NILTON PINHEIRO GUERRA
Processo nº 11978/07
Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2006 Recurso de Reconsideração: 26213/09
Órgão: FUNDEF DE CROATA
Responsável: ELOIA PEREIRA DE SOUZA
Processo nº 15468/05
Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2004 Recurso de Reconsideração: 22442/08
Órgão: FUNDO SAUDE DE INDEPENDENCIA
Responsável: KEILA SUENE GOMES BONFIM
Processo nº 16382/06
Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2005 Recurso de Reconsideração: 3607/09
Órgão: ETTUSA S.A. DE FORTALEZA
Responsável: JOSE ADEMAR GONDIM VASCONCELOS
Processo nº 26896/07 - Processo transformado nº23392/07
Natureza: Tomada de Contas de Gestão - 2004 Recurso de Reconsideração: 17264/08
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
Responsável: EMANOEL AYRLON PEREIRA DAS NEVES
Processo nº 35063/05 - Processo transformado nº31972/05
Natureza: Tomada de Contas de Gestão - 2004 Embargos de Declaração: 26819/08
Órgão: FUNDEF DE SAO JOAO DO JAGUARIBE
Responsável: MARIA DAS GRACAS LEITE DA SILVA
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15-janeiro-2010.
Fernando Antonio Diogo de Siqueira Cruz
SECRETÁRIO

*** **

EXTRATO DE PAUTA Nº5/2010 1ª. CÂMARA

Serão **apreciados/julgados**, em sessão ordinária, após 48 horas da circulação desta publicação, os seguintes **PROCESSOS**:

Relator: Cons. Francisco Aguiar
 Processo nº 1034/09 - Processo transformado nº24500/08
 Natureza: Tomada de Contas Especial - 2007
 Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE
 Responsável: LUZIA IEDA LUIS MAXIMO MENEZES
 Processo nº 12141/06
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2005
 Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRAUCUBA
 Responsável: FRANCISCO SERGIO MOTA DOS SANTOS
 Processo nº 12754/07
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2006
 Órgão: SECRETARIA DE ADMINISTRACAO DE FORTALEZA
 Responsável: ALFREDO JOSE PESSOA DE OLIVEIRA
 Relator: Cons. Pedro Ângelo
 Processo nº 2213/09 - Processo transformado nº28840/08
 Natureza: Tomada de Contas Especial - 2008
 Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BARBALHA
 Responsável: JOSE MARCONDES MACEDO LANDIM
 Processo nº 7544/06 - Processo transformado nº29626/05
 Natureza: Tomada de Contas de Gestão - 2002
 Órgão: SECRETARIA DE SAUDE DE TAMBORIL
 Responsável: MARIA TEREZA NOGUEIRA BRAGA TIMBO
 Processo nº 10005/09
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2008
 Órgão: FUNDO MUN. DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL DE ACOPIARA
 Responsável: MANOEL PEREIRA FILHO
 Processo nº 10423/05
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2004
 Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
 Responsável: MARIA JULIA COUTO COELHO
 Processo nº 11919/06
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2005
 Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
 Responsável: MARIA DA ASSUNCAO CAVALCANTE DE ALMEIDA
 Processo nº 12827/07
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2006
 Órgão: SECRETARIA DE APOIO GERENCIAL DE QUIXERAMOBIM
 Responsável: ANA MARIA FERNANDES LEITE
 Processo nº 12843/07
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2006
 Órgão: FUNDO EDUCACAO DE QUIXERAMOBIM
 Responsável: MARIA DO SOCORRO PINHEIRO COUTINHO
 Processo nº 13850/05
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2004
 Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CATARINA
 Responsável: LAMARTINE ARAUJO RODRIGUES
 Processo nº 14728/08 - Processo transformado nº6407/08
 Natureza: Tomada de Contas de Gestão - 2006
 Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABAIARA
 Responsável: PAULO TAVARES SAMPAIO
 Processo nº 16480/08
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2008
 Órgão: SECRET DE CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE DE ACOPIARA
 Responsável: GLEIRTON DIAS FIGUEIREDO
 Processo nº 16481/08
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2008
 Órgão: FUNDO MUN. DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL DE ACOPIARA
 Responsável: PRESLEY GONZAGA VIANA
 Processo nº 25042/07 - Processo transformado nº23597/07
 Natureza: Tomada de Contas Especial - 2007
 Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SALITRE
 Responsável: MIGUEL ANTONIO DA SILVA
 Processo nº 29321/07 - Processo transformado nº26666/07
 Natureza: Tomada de Contas de Gestão - 2006
 Órgão: FUNDEF DE CRATO
 Responsável: FABIOLA ALENCAR BISCUCCIA
 TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15-janeiro-2010.

Fernando Antonio Diogo de Siqueira Cruz
 SECRETÁRIO

*** **

EXTRATO DE PAUTA Nº6/2010 2ª. CÂMARA

Serão **apreciados/julgados**, em sessão ordinária, após 48 horas da circulação desta publicação, os seguintes **PROCESSOS**:

Relator: Cons. Artur Silva
 Processo nº 3692/09 - Processo transformado nº1241/09
 Natureza: Tomada de Contas Especial - 2008
 Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU
 Responsável: ANTONIO DE PADUA ARCANJO
 Processo nº 3740/09 - Processo transformado nº1239/09
 Natureza: Tomada de Contas Especial - 2008
 Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITERIA
 Responsável: TOMAS ANTONIO ALBUQUERQUE DE PAULA PESSOA
 Processo nº 5551/09 - Processo transformado nº3416/09
 Natureza: Tomada de Contas Especial - 2008
 Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITERIA
 Responsável: TOMAS ANTONIO ALBUQUERQUE DE PAULA PESSOA
 Processo nº 8119/08 - Processo transformado nº4875/08
 Natureza: Tomada de Contas Especial - 2007
 Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADA
 Responsável: JOSE ILARIO GONCALVES MARQUES
 Processo nº 23203/09 - Processo transformado nº1602/09
 Natureza: Tomada de Contas Especial - 2008
 Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE
 Responsável: JOAQUIM FRUTUOSO DE OLIVEIRA NETO
 Processo nº 23204/09 - Processo transformado nº1385/09
 Natureza: Tomada de Contas Especial - 2008
 Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA
 Responsável: ANTONIO JOSE MENESES BARBOSA
 Relator: Cons. Luiz Sérgio
 Processo nº 4151/09 - Processo transformado nº1210/09
 Natureza: Tomada de Contas Especial - 2008
 Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO
 Responsável: EMANUEL CLEMENTINO GRANJEIRO
 Processo nº 5546/09 - Processo transformado nº1229/09
 Natureza: Tomada de Contas Especial - 2008
 Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA
 Responsável: JOSE WOLNER DOS SANTOS
 Processo nº 6629/07 - Processo transformado nº3827/07
 Natureza: Tomada de Contas Especial - 2006
 Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE GROAIRAS
 Denunciante:
 Denunciante: FRANCISCO CARNEIRO BRAGA
 Denunciado: TARCISIO MELO JUNIOR
 Denunciado: ZOELIA MARIA LOIOLA PAIVA
 Relator: Cons. Manoel Veras
 Processo nº 4197/09 - Processo transformado nº1431/09
 Natureza: Tomada de Contas Especial - 2008
 Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE
 Responsável: JOAO BOSCO PESSOA TABOSA
 Processo nº 4203/09 - Processo transformado nº1220/09
 Natureza: Tomada de Contas Especial - 2008
 Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE
 Responsável: HIGINO LUIS BARROS DE MESQUITA
 Processo nº 5534/09 - Processo transformado nº3378/09
 Natureza: Tomada de Contas Especial - 2008
 Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
 Responsável: TEODOMIRO SOARES SAMPAIO
 Advogado: MURILO GADELHA VIEIRA BRAGA
 Advogado: PETRUS HENRIQUE CAVALCANTE
 Advogado: RENATO ESMERALDO PAES
 Advogado: WILSON DA SILVA VICENTINO
 Processo nº 5570/09 - Processo transformado nº3168/09
 Natureza: Tomada de Contas Especial - 2008
 Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE ERERE
 Responsável: GLAUBER LOPES DE HOLANDA
 Processo nº 10494/08
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2007
 Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
 Responsável: ANTONIO LIBERAL DE BRITO
 Processo nº 10496/07
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2006
 Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE BATURITE
 Responsável: LUCIANO GOMES FURTADO
 Processo nº 21915/08 - Processo transformado nº19849/08
 Natureza: Tomada de Contas de Gestão - 2006
 Órgão: SECRETARIA DE SAUDE DE PARACURU

Responsável: MARIA NEURIMAR BATISTA
 Processo nº 24582/07 - Processo transformado nº21745/07
 Natureza: Tomada de Contas Especial - 2003
 Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU
 Responsável: ENILDA MAGALHAES FROTA
 Responsável: JOÃO MOREIRA MENDOÇA
 Responsável: JOSE GALDINO ALBUQUERQUE
 TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO
 CEARÁ, em Fortaleza, 15-janeiro-2010.
 Fernando Antonio Diogo de Siqueira Cruz
 SECRETÁRIO

*** **

EXTRATO DE QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

PARTES: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, CNPJ nº06.750.319/0001-10 e **IMOBILIÁRIA FRANCISCO CARNEIRO LTDA**, CNPJ nº07.287.360/0001-65. OBJETO: **Prorrogação do prazo** da vigência contratual, iniciando-se em 01 de janeiro de 2010 e terminando em 31 de março de 2010, conforme permite a cláusula terceira do contrato original e de acordo com o disposto no processo de dispensa de licitação protocolado no TCM sob nº2005.TCM.LIC.04282/05. VIGÊNCIA: Acima especificada. VALOR: Permanece aquele fixado no quarto aditivo (R\$1.398,63 mensais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.51, da Lei nº8.245/1991 e Lei nº8.666/1993, e suas posteriores alterações. DESPESA: A despesa correrá por conta do orçamento do TCM - Codificação: 0300001 - Tribunal de Contas dos Municípios; Função 01 - Legislativa; Subfunção: 122 - Administração Geral; Programa de Governo: 400 - Coordenação e Manutenção Geral; Ação: 20521 - Pagamento de Despesas Administrativas de Natureza Continuada; Natureza da Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 00. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, em Fortaleza, 28 de dezembro de 2009.

Ernesto Saboia de Figueiredo Junior
 PRESIDENTE

Visto:

ASSESSOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DO RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 PROCESSO Nº31389/09. OBJETO: **SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE PLANTAS**. JUSTIFICATIVA: IMPRESSÃO DE TODAS AS PLANTAS DOS PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA DO NOVO PREDIO DO TCM/CE NO CAMBEBA. CONTRATADO: **HBM SHOPPING DAS CÓPIAS LTDA-ME**. VALOR MENSAL 1.785,60 (UM MIL SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESENTA CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0300001.01.122.400.20523.22.339039.00.0.00. RATIFICAÇÃO: CONSELHEIRO ERNESTO SABOIA DE FIGUEIREDO JUNIOR-PRESIDENTE DO TCM/CE. DATA: 15/01/10.

*** **

EXTRATO DO RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 PROCESSO Nº000468/10. OBJETO: **SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE UM BANHEIRO**. JUSTIFICATIVA: RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO BANHEIRO FEMININO DO PREDIO ANEXO DO TCM/CE. CONTRATADO: **F J DA SILVA CONSTRUÇÕES**. VALOR MENSAL 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0300001.01.122.666.20744.22.339039.00.0.00. RATIFICAÇÃO: CONSELHEIRO ERNESTO SABOIA DE FIGUEIREDO JUNIOR- PRESIDENTE DO TCM/CE. DATA: 15/01/10.

*** **

EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE

PARTES: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, CNPJ nº06.750.319.0001-10 e **FORTES INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº63.542.443/0001-24. OBJETOS: 1) A **prorrogação do prazo** de vigência do contrato original, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2010 e terminando em 31 de dezembro de 2010; 2) O reajuste negativo de 1,84% (um inteiro e oitenta e quatro centésimos), de acordo com o IGP-M (FGV), acumulado no período de dezembro/2008 a dezembro/2009, equivalente à redução de R\$7,36 (sete reais e trinta e seis centavos), passando o valor global inicial, dessa forma, de R\$400,00 (quatrocentos reais) para R\$392,64 (trezentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos), conforme processo de inexigibilidade de licitação protocolado no TCM sob nº2008.TCM.LIC.01417/08. VALOR: Acima especificado. VIGÊNCIA: Acima especificada. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts.57, IV, da Lei Federal nº8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, e cláusula sétima, parágrafo segundo do contrato original. DESPESA: Os recursos orçamentários para cobertura da despesa contratual correrão por conta do orçamento TCM - Codificação: 03100001 - Tribunal de Contas dos Municípios; Função 01 - Legislativa; Subfunção: 126 - Tecnologia da Informação; Programa de Governo: 400 - Coordenação e

Manutenção Geral; Atividade: 80028 - Manutenção e Funcionamento de T.I.; Natureza da Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 00. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, em Fortaleza, 30 de dezembro de 2009.
 Ernesto Saboia de Figueiredo Junior
 PRESIDENTE

Visto:

ASSESSOR JURÍDICO

*** **

OUTROS

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM - PREGÃO PRESENCIAL Nº 1301.01/2010 GESTÃO HOSPITALAR - A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Dr. Álvaro Fernandes, 36/42 - Centro, Quixeramobim-Ce, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Presencial em epígrafe, **cujo objeto**: Aquisição de Material de Limpeza destinado à lavanderia do Hospital Regional Dr. Pontes Neto, deste Município, que se realizará no dia 05/02/10, às 09:00 horas. Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 12:00 horas. Quixeramobim-CE, 13 de janeiro de 2010. Ad'na de Souza Paulino - Presidente da CPL.

*** **

REFRANOR REFRATÁRIOS DO NORDESTE S/A - NIRE: 23.30000720-4 - CNPJ: 07.152.689/0001-19 - Edital de Convocação de Assembléia Geral Extraordinária - Ficam convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral, Extraordinária, a ser realizada às 09:00 horas do dia 27 de janeiro de 2010, na sede social da companhia, situada na Rodovia BR 116, KM 13, nº 4665, sala "201", Messejana, em Fortaleza, Ceará, para o fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Ratificação das deliberações tomadas nas assembléias gerais ordinárias realizadas nas datas de 13/06/2007, 24/03/2008 e 29/05/2009; b) Atualização e consolidação do Estatuto Social. Fortaleza, 18 de Janeiro de 2010. Hermano Franck Júnior-Diretor Presidente.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM - PREGÃO PRESENCIAL Nº 1401.02/2010 AÇÃO SOCIAL - A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Dr. Álvaro Fernandes, 36/42 - Centro, Quixeramobim-Ce, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Presencial em epígrafe, **cujo objeto**: Aquisição de Material de Limpeza e Higiene, que realizar-se-á no dia 08/02/10, às 14:00 horas. Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 12:00 horas. Quixeramobim-CE, 14 de janeiro de 2010. Ad'na de Souza Paulino - Presidente da CPL.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA - AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL. A Prefeitura Municipal de Tianguá comunica aos interessados que estará recebendo até às 16:00hs do dia 29 de Janeiro de 2010, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, sito à Av. Moisés Moita, Nº 785 - Planalto - Tianguá-CE., a Proposta de Preços e Documentação de Habilitação para o Pregão Presencial Nº 01/2010-SASC - Aquisição de Máquinas de Costura, Aviamentos e Tecidos. O Edital poderá ser obtido junto à Comissão, no endereço supracitado nos dias úteis, das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs. **Tianguá, 18 de Janeiro de 2010. Linardo Silva da Rocha - Pregoeiro.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2010.01.18.1. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sua Sede, Procedimento Licitatório, na Modalidade Concorrência Pública Nº 2010.01.18.1, cujo **Objeto** é a Contratação de Serviços Especializados a serem Prestados na Limpeza Pública e Destinação Final dos Resíduos Sólidos da Sede e dos Distritos do Município de Aurora/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, com o Recebimento dos Envelopes contendo a Documentação de Habilitação e as Propostas de Preços marcado para o dia 19 de Fevereiro de 2010 às 10:00 (dez) horas. A visita aos locais onde serão executados os serviços dar-se-á no dia 12 de Fevereiro de 2010, a se iniciar às 10:00 (dez) horas. Maiores informações na Sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Avenida Antônio Ricardo, Nº 43 - Centro, Aurora/CE, ou pelo telefone (88) 3543-1022, no horário de 08:00 às 12:00hs. **Aurora/CE, 18 de Janeiro de 2010. José Claudiano Pinheiro - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - PORTARIA Nº 011/2010 DE 15 DE JANEIRO DE 2010. Nomeia as candidatas aprovadas em Concurso Público para o cargo que indica e dá outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso V, da Constituição Municipal, **RESOLVE: Art. 1º.** Nomear, as candidatas descritas no Anexo I, desta Portaria, para exercer, em caráter efetivo, os cargos indicados, para os quais foram aprovadas em virtude do Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através do Decreto Nº 40/2009, de 18/11/2009, publicado no DOE em 26/11/2009, obedecida a Ordem de Classificação. **Art. 2º.** A posse das aprovadas ora nomeadas deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, desde que apresentada a documentação necessária exigida pelo Edital Nº 12/2009, de 23/09/2009, e cumpridas todas as formalidades legais, em especial a submissão ao Exame de Saúde Ocupacional ao qual deve submeter-se a referida nomeada, em data a ser designada, sob pena de revogação deste Ato de Nomeação. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **José Almir Matos Lopes - Prefeito Municipal. ANEXO I (Portaria Nº 011 de 15 de Janeiro de 2010). CARGO: Professor Polivalente. Relação por: Class., Inscrição, Nome e Cargo: 01 - 05008 - Edinaci Aragão Melo - Professor Polivalente; 02 - 05029 - Maria das Graças Santos - Professor Polivalente.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ. PREGÃO Nº 001/2010 - OBJETO: Aquisição de 1 (uma) Plataforma de Transporte Vertical destinado ao acesso do 1º piso da Câmara Municipal de Tauá. Data da abertura: 29.01.2010. Horário: 10h00min.

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ. TOMADA DE PREÇOS Nº 2010.01.15.0001 - CPL. OBJETO: Contratação de serviços especializados de assessoramento técnico, planejamento administrativo e financeiro, conforme especificações constantes nos anexos do edital. Data da abertura: 03.02.2010. Horário: 09h00min.

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ. TOMADA DE PREÇOS Nº 2010.01.15.001 - CPL. OBJETO: Aquisição de Material de expediente, limpeza, cantina e material gráfico, destinados a Câmara Municipal de Tauá. Data da abertura: 03.02.2010. Horário: 14h00min.

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ. TOMADA DE PREÇOS Nº 2010.01.15.001 - CPL. OBJETO: Aquisição de combustível, lubrificantes e derivados de petróleo destinados a Câmara Municipal de Tauá. Data da abertura: 03.02.2010. Horário: 15h00min.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 2010.01.18.01. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jati, torna público a Licitação na Modalidade Tomada de Preço, que tem como Objeto, Serviço de Varrição, Capinação, Poda de Árvores, Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares e Urbanos do Município. **Data e hora de entrega:** 02 de Fevereiro de 2010, às 09:00 horas. Editais Rua Carmelita Guimarães, 02, Centro - Jati(Ce). Maiores informações pelo telefone (088) 3575-1188, no horário de 08:00 às 12:00hs. **Francisco Risalvo da Silva - Presidente. Jati - Ce., 18 de Janeiro de 2010.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA - AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19.01.001/2010-PMG, cujo Objeto é a **Aquisição de Combustíveis para atender as Necessidades da Frota de Veículos das Secretarias Municipais.** Credenciamento e Recebimento das Propostas Escritas: Dia 29 de Janeiro de 2010, das 09:00 às 09:30hs. Início da Sessão: Abertura e Cadastramento das Propostas e Disputa de Preços: Dia 29 de Janeiro de 2010, a partir das 09:30hs. Local da Audiência Pública: Av. José Cândido de Carvalho, S/N, Centro, Graça - CE. Telefone (0XX88) 3656-1036. **Graça-CE, 19 de Janeiro de 2010. José Adailson Melo Aguiar, o Pregoeiro.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU AVISO DE CADASTRAMENTO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Paracuru CONVOCA os FORNECEDORES e PRESTADORES DE SERVIÇOS para o Cadastramento junto ao setor competente de Administração. Os interessados poderão comparecer no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (0xx85) 3344.2371. Paracuru-CE, 04 de janeiro de 2010. Presidente da CPL.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE PORTEIRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2010. A Comissão de Licitação realizará Licitação com Objeto: Ampliação e Recuperação em Diversas Escolas no Município. Abertura em 03 de Fevereiro de 2010 às 09:00h. Edital à Rua Mestre Zuca Nº 16, no horário de 08:00 às 12:00h. Fone: (88) 3557-1254 (R-211). **Porteiras-CE, 18 de Janeiro de 2010 - Maria Edna Tavares de Lavôr - Presidente CPL.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ - RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 2009.12.14.01 - SEDU. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Acaraú torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados o Resultado do Julgamento da Fase de Habilitação referente à **Tomada de Preço Nº 2009.12.14.01 - SEDU** cujo Objeto trata-se da **Obra de Reforma de Escolas Municipais do Município de Acaraú, conforme Projeto Executivo em Anexo. Participantes: 1. Serra Verde Serviços e Construções Ltda 2. Interativa Construções Ltda 3. Mark Construções, Projetos, Transportes e Serviços Ltda 4. Construtora Criativa Ltda. Empresas Inabilitadas: 1. Serra Verde Serviços e Construções Ltda 2. Interativa Construções Ltda 3. Construtora Criativa Ltda.** por não atenderem na integralidade com todos os itens do Edital. **Empresa Habilitada: Mark Construções, Projetos, Transportes e Serviços Ltda** por cumprir com todos os itens do Edital. **Acaraú-CE, 15 de Janeiro de 2010 - Manoel André Gonçalves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM - PREGÃO PRESENCIAL Nº 1401.01/2010 AÇÃO SOCIAL - A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Dr. Álvaro Fernandes, 36/42 - Centro, Quixeramobim-Ce, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Presencial em epígrafe, cujo objeto: Aquisição de Material de Expediente e Esportivo, que se realizará no dia 08/02/10, às 09:00 horas. Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 12:00 horas. Quixeramobim-CE, 14 de janeiro de 2010. Ad'na de Souza Paulino - Presidente da CPL.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM - PREGÃO PRESENCIAL Nº 1401.01/2010 GESTÃO HOSPITALAR - A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Dr. Álvaro Fernandes, 36/42 - Centro, Quixeramobim-Ce, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Presencial em epígrafe, cujo objeto: Aquisição de Materiais Hospitalares destinados a operações traumatológicas, que se realizará no dia 10/02/10, às 10:00 horas. Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 12:00 horas. Quixeramobim-CE, 14 de janeiro de 2010. Ad'na de Souza Paulino - Presidente da CPL.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 1901.01/2010. Secretaria de Infraestrutura. A Comissão de Licitação de Palhano comunica aos interessados que no próximo dia 04 de Fevereiro de 2010, às 09:00h, estará abrindo Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 1901.01/2010 - Secretaria de Infraestrutura, cujo **Objeto** é a Pavimentação em Pedra Paralelepípedo em Ruas na Sede do Município. O Edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00h, na Sede da Prefeitura na Av. Possidônio Barreto, 330 - Centro. **Palhano-CE., 18 de Janeiro de 2010. Italo Régis Rodrigues Girão - Presidente da CPL.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2010.01.18.001E. A Prefeitura Municipal de Assaré, através da Comissão de Licitação, torna público, que fará realizar Licitação, Modalidade de Tomada de Preços, atuada sob o Nº 2010.01.18.001E, cujo Objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, Tipo Menor Preço, com Data de Abertura marcada para o dia 04 de Fevereiro de 2010, às 08:30 horas na Sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Dr. Gentil Braga, 42. Maiores informações através do telefone (0XX88) 35351613. **Assaré - CE, 18 de janeiro de 2010. Débora Sutério de Alencar - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE - AVISO DE LICITAÇÃO. O Município de Pentecoste, por meio da Comissão de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital de Licitação na Modalidade Pregão Nº 2010.01.19.01-PP-ADM, do Tipo Menor Preço, cujo o Objeto é a **Contratação de Empresa Especializada em Produção de Eventos para Coordenação e Organização das Festividades Alusivas ao Carnaval 2010 neste Município,** com data de abertura marcada para o dia 29 de Janeiro de 2010, às 08:30h, na Sala da Comissão de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal de Pentecoste, situada à Praça Bernardino Gomes Bezerra, Centro - Pentecoste-CE. **Pentecoste-CE, 19 de Janeiro de 2010. Gizélia Cardoso da Silva - Presidente da CPL.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - DECRETO Nº 417, DE 14 DE JANEIRO DE 2010.

Dispõe sobre a efetivação dos Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências. O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de Agosto de 2008, e, **Considerando** o disposto na Emenda Constitucional Nº 51, de 14 de Fevereiro de 2006, que garante a efetivação dos agentes de combate às endemias que, na data da sua promulgação, desempenhavam essa atividade, desde que constratados a partir de processo seletivo anterior, por qualquer órgão ou ente da administração direta ou indireta de Estado, Distrito Federal ou Município, ou por outras instituições com a efetiva supervisão e autorização da administração direta dos entes da federação; **Considerando** que a Lei Nº 11.350, de 5 de Outubro de 2006, que regulamenta o § 5º do Art. 198 da Constituição Federal, que dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do Art. 2º da Emenda Constitucional Nº 51, de 14 de Fevereiro de 2006, confere aos órgãos ou entes da administração direta dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios certificar, em cada caso, a existência de anterior processo de seleção pública para efeito de efetivação dos agentes de combate às endemias; **Considerando** que a Lei Nº 11.350/2006, no § 1º do Art. 12, prevê a instituição de comissão com a finalidade de ser atestada a regularidade do processo seletivo anterior a que se submeteram os profissionais que na data da promulgação da citada Emenda Constitucional exerciam a função de agente de combate às endemias, para fins de efetivação; **Considerando** que deve o Município, por analogia, adotar essa mesma regra, como forma de se garantir a transparência do processo de efetivação; **Considerando** o disposto na Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de Agosto de 2008, que dispõe sobre a transposição de Agente de Combate às Endemias para o quadro suplementar da Secretaria Municipal da Saúde. **Considerando** finalmente, o constante do Relatório do Processo Administrativo de Efetivação dos Agentes de Endemias, que certifica a existência de anterior processo seletivo público no qual participaram os agentes de combate às endemias. **DECRETA: Art. 1º.** Ficam transpostos para o Quadro de Cargo Efetivo Suplementar de Pessoal da Secretaria Municipal da Saúde os Agentes de Combate às Endemias que, na data de 14 de Fevereiro de 2006, estavam em efetivo exercício dessas funções no Município de Limoeiro do Norte e que se submeteram a prévio teste de seleção pública, conforme certificado pela Comissão do Processo de Efetivação dos Agentes de Endemias, quais sejam: **Maria Geiza Filha, Jailson Marcos Guimarães Saraiva, Rosa Aurenir Almeida Pereira Vidal.** **Parágrafo Único** - Qualquer agente de combate às endemias que esteja prestando serviço ao Município e que não tenha sido enquadrado pela Comissão responsável pela certificação instituída pela Portaria Conjunta Nº 351, de 17 Julho de 2008, da lavra do Prefeito Municipal e do Secretário Municipal da Saúde, pode, no prazo de 10 (dias), a contar da publicação deste Edital, apresentar pedido de reconsideração para fins de sua efetivação, podendo juntar documentos e pugnar por outras, provas, inclusive testemunhais. **Art. 2º.** Os Agentes de Combate às Endemias relacionados no artigo anterior serão efetivados no Serviço Público Municipal a partir de 1º de Setembro de 2008, devendo os mesmos comparecerem ao Setor de Pessoal para os fins de direito. **Art. 3º.** Os Agentes de Combate às Endemias efetivados por este Decreto serão regidos pelo regime jurídico-administrativo previsto na Lei Complementar Municipal Nº 2, de 25 de Fevereiro de 2005. **Art. 4º.** A remuneração, que passa a denominar-se vencimento, dos Agentes de Combate às Endemias transpostos para o Quadro Suplementar de que trata o Art. 1º deste Decreto é a mesma por eles percebida quando da efetivação, sem prejuízos de outros direitos que lhe venham a ser concedidos por Lei Municipal específica. **Art. 5º.** O regime previdenciário dos Agentes de Combate às Endemias efetivados por este Decreto fica vinculado ao Regime Geral da Previdência Social. **Art. 6º.** A jornada de trabalho dos Agentes de Combate às Endemias é de 40 (quarenta) horas semanais. **Art. 7º.** É vedada a nomeação do Agente de Combate às Endemias para ocupar cargo ou função comissionada, ainda que só para responder ou substituir eventualmente, ou sua cessão para qualquer outro órgão da Administração Pública. **Art. 8º.** As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta do vigente Orçamento. **Art. 9º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo todos os seus efeitos a 1º de Setembro de 2008. **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 14 de Janeiro de 2010. João Dilmar da Silva - Prefeito Municipal. José Wellington Rios Vital - Secretário Municipal da Saúde.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM - PREGÃO PRESENCIAL Nº 1401.03/2010 AÇÃO SOCIAL - A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Dr. Álvaro Fernandes, 36/42 - Centro, Quixeramobim-Ce, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Presencial em epígrafe, **cujo objeto:** Aquisição de Material Gráfico, que se realizará no dia 09/02/10, às 09:00 horas. Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 12:00 horas. Quixeramobim-CE, 14 de janeiro de 2010. Ad'na de Souza Paulino - Presidente da CPL.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/10/PP/SEDUC. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Icapuí torna público que no dia 29 de janeiro de 2010, às 09:00h, na sala da Comissão de Licitação, localizada à Rua Delta Holanda, 19 - Centro - Icapuí/CE, receberá propostas para: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil - CEI e Creches do Município de Icapuí. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço já citado, e sua cópia poderá ser cedida mediante o pagamento de uma taxa de custo no valor de R\$ 10,00 (dez reais) a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 às 12:00 horas. **Observação:** Necessidade de apresentação de amostras, no prazo de até 5 (cinco) dias antes da data do certame. **Icapuí, 18 de janeiro de 2010. Cícero Romão da Costa - O Pregoeiro.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 002/2010. O(A) Pregoeiro(a) do Município de Aracoiaba - Ce, torna público, para conhecimento dos interessados, que, no próximo dia **29 de Janeiro de 2010, às 09:00h, na Secretaria Municipal de Educação**, localizado na Praça Comendador Eugênio de Castro e Silva, Nº 98 - Centro, estará realizando Licitação do Tipo Menor Preço por Lote, na Modalidade Pregão do Tipo Presencial, tombado sob o Nº **002/2010, de 18/01/2010**, com fins à Contratação de Transportes para atender Estudantes da Educação Básica e a Secretaria de Educação, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual encontra-se na íntegra no seguinte Endereço na Sede da Comissão de Licitação, sito na Avenida da Independência, 134 - Centro Aracoiaba - Ce, fone: (085) 3337-5503/(085) 3337-50.27, no horário de 07:30h às 12:00h. **Aracoiaba - Ce, 18 de Janeiro de 2010. Clesio Wagner da Rocha Marinho - Pregoeiro Oficial.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2010.01.14.01. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, comunica aos interessados que fará realizar às 10:00hs do dia 23 de Fevereiro de 2010 no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, sito à Travessa José Filomeno Vasconcelos, S/N, Sessão de Recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas para a Concorrência Pública Nº 2010.01.14.01, Tipo - Menor Preço, destinada a Contratação de Pessoa Jurídica para Executar Serviços de Construção de Salas de Aula, Laboratórios, Secretarias e Banheiros (Ampliação) em Diversas Escolas do Município e Reforma de Diversas Escolas na Zona Rural, junto à Secretaria de Educação do Município de Santana do Acaraú. O Edital poderá ser adquirido na Sala da Comissão de Licitação, no mesmo endereço. **Santana do Acaraú - Ce, 15 de Janeiro de 2010. José Auricélio Vital Júnior - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL. A Prefeitura Municipal de Tianguá comunica aos interessados que estará recebendo, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, sito à Av. Moisés Moita, Nº 785 - Planalto - Tianguá-CE., Proposta de Preços e Documentação de Habilitação para os seguintes **Pregões Presenciais:** PP Nº 03/2010-SEDUC - Serviços de Fornecimento de Lanches e Refeições - até às 11:00hs do dia 29 de Janeiro de 2010. PP Nº 04/2010-SEDUC - Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP - até às 14:00hs do dia 29 de Janeiro de 2010. PP Nº 05/2010-SEDUC - Aquisição de Livros Didáticos para a Educação Infantil - até às 15:00hs do dia 29 de Janeiro de 2010. Os Editais poderão ser obtidos junto à Comissão de Licitação, no endereço supracitado nos dias úteis, das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs. **Tianguá, 18 de Janeiro de 2010. Linardo Silva da Rocha - Pregoeiro.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2010 OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, GASOLINA COMUM E ÁLCOOL PARA AS VIATURAS OFICIAIS E AGREGADAS A CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO. TIPO: MENOR PREÇO. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU, torna público que às 10:00 (dez horas) do dia 10 de Fevereiro de 2010, na sala das sessões da CÂMARA DE PARACURU, localizada à RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, S/Nº - LOTEAMENTO PARACURU BEACH, receberá propostas para o objeto acima na Modalidade TOMADA DE PREÇOS. A documentação do Edital poderá ser adquirida junto a Comissão de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00 às 12:00 horas. PARACURU-CE, 15 de Janeiro de 2010. Presidente da Comissão de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2010.01.14.01. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, comunica aos interessados que fará realizar às 10:00hs do dia 04 de Fevereiro de 2010 no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, sito à Travessa José Filomeno Vasconcelos, S/N, Sessão de Recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas para a Tomada de Preços Nº 2010.01.14.01, Tipo - Menor Preço, destinada a Contratação de Pessoa Jurídica para Executar Serviços de Construção de uma Escola com Oito Salas de Aulas, Laboratório, Secretarias, Cantinas e Banheiros na Localidade de Santa Rita, Zona Rural do Município de Santana do Acaraú. O Edital poderá ser adquirido na Sala da Comissão de Licitação, no mesmo endereço. **Santana do Acaraú - Ce, 15 de Janeiro de 2010. José Auricélio Vital Júnior - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2010.01.15.01-PP. O Pregoeiro Central Oficial do Município de Maranguape torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 2010.01.15.01-PP, para a Contratação de Empresa especializada em Locação de Estrutura para Realização de Eventos a serem promovidos através da Fundação Viva Maranguape de Turismo, Esporte e Cultura - Maranguape-Ce. Data e Hora de Credenciamento, Recebimento de Envelopes: 02 de Fevereiro de 2010 das 9:00 horas às 09:30 horas. Local: Rua Dr. João Bezerra, 139, Centro, Maranguape. O Edital completo estará à disposição dos interessados no local acima indicado, de segunda a sexta, no horário de 08:00h às 13:00h. Informações pelo fone (85) 3341.1131. **Maranguape - Ce., 18 de janeiro de 2010. José Reinaldo de Sousa Nascimento - Pregoeiro.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010-PP. Objeto: Contratação de uma Empresa para realizar o Carnaval/2010 do Município de Jaguaruana, com Apresentação de Atrações Musicais, Organização e Serviço de Publicidade do Evento, Locação de Banheiros Químicos, Locação de Palco com Som e Iluminação e um Trio Elétrico, a ser realizado nos dias 12 à 16 de Fevereiro de 2010, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital. Data para Recebimento dos Envelopes contendo a Proposta e a Habilitação: 02/02/2010, às 09:00h, na Sala da Comissão de Licitações na Praça Adolfo Francisco da Rocha, Nº 404, Centro, Jaguaruana-Ce. Edital e informações: (88) 3418.1288, horário das 08:00h às 12:00h. **Jaguaruana - Ce, 18 de Janeiro de 2010. Lorena Maia Lima - Pregoeira Oficial da Prefeitura de Jaguaruana.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 001/2010. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Caririáçu comunica aos interessados que no dia 19 de Fevereiro de 2010, às 08:00 horas no Paço da Prefeitura Municipal, situada no Parque Recreio Paraíso, S/N, Paraíso, CEP 63.220-000 - Caririáçu - CE. Estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Habilitação para a licitação na modalidade Concorrência Pública autuada sob nº. 001/2010 que tem como Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar para Alunos da Rede Pública de Ensino Fundamental e Médio do Município de Caririáçu - CE. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal das 7:30 as 12:00 horas. **Caririáçu-CE, 18 de Janeiro de 2010. Rosivânia Tereza de Lima - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL - AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Registro de Preços Nº 2010.01.15.01. O Município de Cascavel através da Secretaria de Saúde, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR, MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL, com data de abertura marcada para o dia 01 de Fevereiro de 2010, às 10:00h, na Sede da Prefeitura Municipal de Cascavel à Av. Chanceler Edson Queiroz, 2650 - Rio Novo. Maiores informações pelo telefone: (85) 3334-2834 ou na Sala da Comissão de Licitação das 8:00 às 12:00hrs. **Cascavel - CE, 18 de Janeiro de 2010. Giane dos Santos Almeida - Pregoeira.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2010.01.18.1. O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Amontada/Ce, torna público para conhecimento dos interessados, que às 12:00 horas do dia 01 de Fevereiro de 2010, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Coronel Antônio Belo, Nº 651, Centro, nesta Cidade, estará realizando Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por Item, tombado sob o Nº 2010.01.18.1, com fins a Aquisição de Veículos destinados as Secretarias Municipais, conforme especificações em Anexos do Edital. Informações pelo telefone (88) 3636.1134, no horário de 07:00 às 13:00 horas, e no site www.amontada.ce.gov.br. **Amontada - Ce, 18 de Janeiro de 2010. Ziberônio Lucas Alves - Presidente da CPL.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ - AVISO DE LICITAÇÃO. O Município de Massapê, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital da Licitação na Modalidade Pregão de Nº 2010.01.19.01-PP-ADM, do Tipo Menor Preço por Lote, cujo Objeto é a **Contratação de Empresa Especializada em Produção de Eventos para Realização das Festividades Alusivas ao Carnaval 2010 neste Município**, com data de abertura para o dia 29 de Janeiro de 2010, às 11:00h, na Sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Major José Paulino, 191, das 08:00 às 12:00 horas, maiores informações pelo telefone (88) 3643-1066. **Massapê-CE, 19 de Janeiro de 2010. Francisco Djane Nascimento Costa - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ - AVISO DE LICITAÇÃO. O Município de Banabuiú, por meio da Comissão de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital da Licitação na Modalidade Pregão Nº 2010.01.19.02-PP-FMAS, cujo o Objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS DE PLACAS NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ**, com data de abertura marcada para o dia 01 de Fevereiro de 2010, às 16:00h, na Sala da Comissão de Licitação. Maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal de Banabuiú, situada à Rua Queiroz Pessoa, 435, Centro - Banabuiú - Ce, das 08:00 às 12:00 horas. **Banabuiú (CE), 19 de Janeiro de 2010. Sebastião Pedro Alves - Comissão de Licitações.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/10/TP. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Crateús torna público que no dia 03 de Fevereiro de 2010, às 08:00 horas, na Sala da Comissão de Licitação, localizada a Cel. Zezé, Nº 1215, Centro, Crateús - CE, receberá propostas para: Objeto: Construção de Açude no Assentamento Xavier, localizado no Município de Crateús. Modalidade: Tomada de Preços. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço já citado, e sua cópia poderá ser cedida mediante o pagamento de uma taxa de custo no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07:30 às 11:30 horas. **Crateús - Ce, 18 de janeiro de 2010. Igor Marcel Sousa Lima - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, torna público, que fará realizar Licitação, na Modalidade Tomada de Preços, autuado sob o Nº 2010.01.15.001AS, cujo Objeto é a Contratação de Prestação de Serviços de Digitadores e Orientadores Sociais, conforme especificações contidas nos Anexos do Edital, Tipo Menor Preço, com data de abertura marcada para o dia 03 de Fevereiro de 2010, às 12:00 horas na Sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Dr. José Augusto de Araújo, 387. Os interessados poderão obter informações detalhadas no Setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal. **Santana do Cariri, 15 de Janeiro de 2010. Thiara Alves de Matos - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM - PREGÃO PRESENCIAL Nº 1401.04/2010 AÇÃO SOCIAL - A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Dr. Álvaro Fernandes, 36/42 - Centro, Quixeramobim-Ce, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Presencial em epígrafe, cujo objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, que se realizará no dia 09/02/10, às 14:00 horas. Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 12:00 horas. **Quixeramobim-CE, 14 de janeiro de 2010. Ad'na de Souza Paulino - Presidente da CPL.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM – TOMADA DE PREÇOS Nº 1301.02/2010 EDUCAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Dr. Álvaro Fernandes, 36/42 – Centro, Quixeramobim-Ce, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Tomada de Preços em epígrafe, **cujo objeto:** Locação de 03 (três) Veículos com capacidade para 05 (cinco) passageiros, e 01 (um) veículo com capacidade para 12 passageiros, para atender às necessidades da Secretaria de Educação, que se realizará no dia 05/02/10, às 14:00 horas. Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 12:00 horas. Quixeramobim-CE, 13 de janeiro de 2010. Ad'na de Souza Paulino – Presidente da CPL.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ - AVISO DE LICITAÇÃO. O Município de Banabuiú, por meio da Comissão de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital da Licitação na Modalidade Pregão Nº **2010.01.19.01-PP-FMS**, cujo o Objeto é a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO, TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA TIPO B, E AQUISIÇÃO DE UMA LANCHAS SEMI-NOVA DESTINADA AO TRANSPORTE FLUVIAL DE PACIENTES DESTE MUNICÍPIO**, com data de abertura marcada para o dia 01 de Fevereiro de 2010, às 15:00h, na Sala da Comissão de Licitação. Maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal de Banabuiú, situada à Rua Queiroz Pessoa, 435, Centro - Banabuiú - Ce, das 08:00 às 12:00 horas. **Banabuiú (CE), 19 de Janeiro de 2010. Sebastião Pedro Alves - Comissão de Licitações.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2010.01.19.01. O Município de Solonópole, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Pregão Presencial Nº 2010.01.19.01, cujo **Objeto** é a Contratação de Serviços de Frete de Veículo destinados ao Transporte de Estudantes da Rede de Ensino Fundamental e Médio do Município de Solonópole, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, com Data de Abertura para o dia 01 de Fevereiro de 2010 às 08:00h, na Sala da Comissão de Licitações, situada na Rua Dr. Queiroz Lima, 330 – Centro – Solonópole – CE. **Solonópole – CE, 18 de Janeiro de 2010. Roberto Mário Pinheiro Lima - Pregoeiro.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, torna público, que fará realizar Licitação, na Modalidade Tomada de Preços, autuado sob o Nº 2010.01.15.001PMSC, cujo Objeto é a Aquisição de Peças para Tratores, conforme especificações contidas nos Anexos do Edital, Tipo Menor Preço, com data de abertura marcada para o dia 03 de Fevereiro de 2010, às 09:00 horas na Sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Dr. José Augusto de Araújo, 387. Os interessados poderão obter informações detalhadas no Setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal. **Santana do Cariri, 15 de Janeiro de 2010. Thiara Alves de Matos - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2010. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejo Santo, torna público que no dia 03 de Fevereiro de 2010, às 09:00 horas, fará Licitação na Modalidade de Tomada de Preços Nº 005/2010 - Secretarias Diversas, para Contratação dos Serviços de Assessoria Jurídica. Maiores informações e aquisição do Edital, os interessados deverão dirigir-se à Prefeitura Municipal de Brejo Santo, na Rua Manoel Inácio Bezerra, 192 - Centro, no horário de 08:00 às 12:00hs. **Brejo Santo - Ce, 18 de Janeiro de 2010. Helen Barros Miranda Lucena - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM – TOMADA DE PREÇOS Nº 1301.01/2010 EDUCAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Dr. Álvaro Fernandes, 36/42 – Centro, Quixeramobim-Ce, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Tomada de Preços em epígrafe, **cujo objeto:** Locação de 03 (três) Veículos Ônibus, para atender às necessidades da Secretaria de Educação, que se realizará no dia 05/02/10, às 11:00 horas. Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 12:00 horas. Quixeramobim-CE, 13 de janeiro de 2010. Ad'na de Souza Paulino – Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. A Comissão de Licitação, com Sede na Rua do Seminário, S/Nº, Franciscano, torna público o **CANCELAMENTO** da TOMADA DE PREÇO Nº 0711.01/2010 - SEINE, cujo Objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção, Limpeza, bem como Serviços de Atividades Auxiliares, a serem Prestados na Secretaria de Infraestrutura e seus Departamentos, com Fornecimento de Mão-de-Obra, assim como Equipamentos e Ferramentas Adequados a Execução dos Serviços, neste Município de Juazeiro do Norte-CE. **Juazeiro do Norte-CE, 15 de Janeiro de 2010. Cícero Antônio Vieira de Sousa – Presidente da CPL.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-002/2010 - SEDUC. Objeto: Contratação de Serviços de Locação de Veículos Tipo Ônibus, destinados a atender ao Transporte dos Alunos do Ensino Fundamental, Médio e Infantil, deste Município, conforme Termo de Referência (Anexo I), em Anexo. **Tipo:** Menor Preço por Lote. O Pregoeiro Comunica aos interessados que no dia 02 de Fevereiro de 2010, às 08:00 horas, no Paço da Prefeitura Municipal, estará Recebendo os Envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, para a Licitação do Objeto acima citado. Maiores Informações através do fone (88) 3566.7922 das 07:30 às 11:30 horas. **Iguatu – Ce., 18 de janeiro de 2010. Francisco Wérik de Girão Maia - Pregoeiro Oficial/PMI.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL. A Prefeitura Municipal de Tianguá comunica aos interessados que estará recebendo até às 09:00hs do dia 29 de Janeiro de 2010, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, sito à Av. Moisés Moita, Nº 785 – Planalto – Tianguá-CE., a Proposta de Preços e Documentação de Habilitação para o Pregão Presencial Nº 02/2010-SEDUC – Prestação dos Serviços de Shows e Estrutura de Apoio para o Carnaval. O Edital poderá ser obtido junto à Comissão de Licitação, no endereço supracitado nos dias úteis, das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs. **Tianguá, 18 de Janeiro de 2010. Linardo Silva da Rocha - Pregoeiro.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE - AVISO DE LICITAÇÃO. O Município de Solonópole, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Pregão Presencial Nº 2010.01.19.02, cujo Objeto é a **Contratação de Prestação de Serviços de Frete de Veículos para Atender as Necessidades das Diversas Secretarias do Município de Solonópole, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital**, com data de abertura para o dia 01 de Fevereiro de 2010, às 11:00h, na Sala da Comissão de Licitações, situada na Rua Dr. Queiroz Lima, 330 - Centro, Solonópole-CE. **Solonópole-CE, 19 de Janeiro de 2010. Roberto Mário Pinheiro Lima - Pregoeiro.**

*** **

DESTINADO A